PREFEITURA DE JACAREÍ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º
101/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.775.467,91

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2026 às 09h00
LOCAL: Portal de Compras Públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PROVA DE CONCEITO
SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

GPRO Nº. 117.112/2026

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana e através da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios/Unidade de Licitações, sediada a Praça dos Três Poderes, nº 73, centro, Jacareí-SP realizará licitação para prestação de serviços, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos nº 660 de 20/12/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Jacareí***, conforme especificação no termos de referências e seus anexos.

1.2. A licitação será DESTINADA PARA **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **www.portaldecompraspublicas.com**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado**:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total dos itens que **compõe o lote;**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em edital;

4.7.1.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 47, § 1º da Lei Orgânica; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta **que identifique** o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará após a fase de lances campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes,

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **Os LANCES deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

5.6.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor **ocorrerá por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata de sessão publica anexada aos autos do processo licitatório.

5.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie **a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço e o recebimento da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) BEC e-sanções https//www.bec.sp.gov.br.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 660/2022 de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autentica.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de referência.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e § 1º do art. 38 Decreto Municipal nº 660/2022

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal 660/2022, art. 38, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do site www.jacarei.sp.gov.br ATENDE BEM ON LINE.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativos será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2º de dezembro de 2022).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.

10.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeira(o), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br** devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão prestados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. .Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. Serão válidos e eficazes todos os atos praticados pelos licitantes em formato eletrônico, nos termos dos artigos 12, VI e 17, §4º da Lei n.º 14.133/2021, sendo exigida assinatura qualificada, como aquela que goza de cadeia de emissão ICP-Brasil, nos casos previstos na legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 98/2025.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: **www.jacareí.sp.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Apêndice Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo I - A	Mapa Viário de Endereços
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Termo de Ciência de Notificação
Anexo V	Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

Jacareí, 5 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Jacareí/SP, incluindo plataforma tecnológica integrada de gestão, fiscalização embarcada com sistema OCR, solução de pagamento avulso por QR Code, atendimento ao usuário, implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical e campanha de divulgação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1	**Locação de Equipamentos (36 meses)**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor total (36 meses)**
1.1	Locação de plataforma, incluindo manutenção e suporte de plataforma tecnológica para permitir a integração com empresas homologadas para operar seus aplicativos (APP) e pontos fixos (PDV), incluindo servidor para armazenamento do sistema e banco de dados	36	Mês	R$ 19.286,00	R$ 694.296,00
1.2	Locação de sistema de Gestão Integrada do Sistema de Estacionamento Rotativo, suporte continuado e operação da plataforma	36	Mês	R$ 43.786,67	R$ 1.576.320,12
1.3	Locação de veículo e sistema de OCR embarcado para fiscalização da utilização das vagas do estacionamento rotativo	36	Mês	R$ 27.413,33	R$ 986.879,88
1.4	Locação de solução de pagamento avulso para ativação de estacionamento através de Qr Code	36	Mês	R$ 9.080,00	R$ 326.880,00
2	**Prestação de Serviços**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor total (36 meses)**
2.1	Operação do veículo de fiscalização com motorista	36	Mês	R$ 70.297,33	R$ 2.530.703,88
2.2	Implantação e manutenção da sinalização vertical (480 placas)	36	Mês	R$ 4.847,11	R$ 174.495,96

2.3	Implantação e manutenção da sinalização horizontal (2.000 m²)	36	Mês	R$ 9.485,48	R$ 341.477,28
2.4	Atendimento ao usuário	36	Mês	R$ 31.126,67	R$ 1.120.560,12
2.5	Execução da campanha de divulgação, com confecção e distribuição de 8.000 folders informativos à população - em duas etapas de 15 dias por equipe de 05 pessoas	1	Mês	R$ 23.854,67	R$ 23.854,67
TOTAL: 1 + 2					**R$ 7.775.467,91**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. A nova licitação tem como base a Lei Municipal nº 4.618/2002, onde o objetivo é modernizar o sistema de estacionamento inteligente, tornando a cobrança mais justa e inserindo-o como uma ferramenta importante de gestão de mobilidade, permitindo que a renda gerada possa subsidiar parte dos custos do transporte público da cidade, onde o transporte individual contribui para custear o transporte coletivo público.

2.3. O município de Jacareí enfrenta desafios substanciais relacionados ao trânsito e à gestão do estacionamento devido à alta densidade veicular e à concentração dos principais serviços e comércios em áreas estratégicas.

Esse aumento da frota automobilística em Jacareí pode estar relacionado a diversos fatores, como a possível melhoria na distribuição de renda, as condições de financiamento, a relação entre o preço dos veículos e os salários, bem como o custo dos combustíveis.

2.4. A implementação do novo sistema de prestação de serviços visa enfrentar esses desafios, melhorar a organização do fluxo de veículos e a eficiência no uso do espaço público, o que ajudará a aliviar os problemas de trânsito e a facilitar a mobilidade urbana.

2.5. Os dados de evolução da frota veicular total no município de Jacareí, entre 2006 e 2024, indicam um aumento de 140% (www.ibge.gov.br):

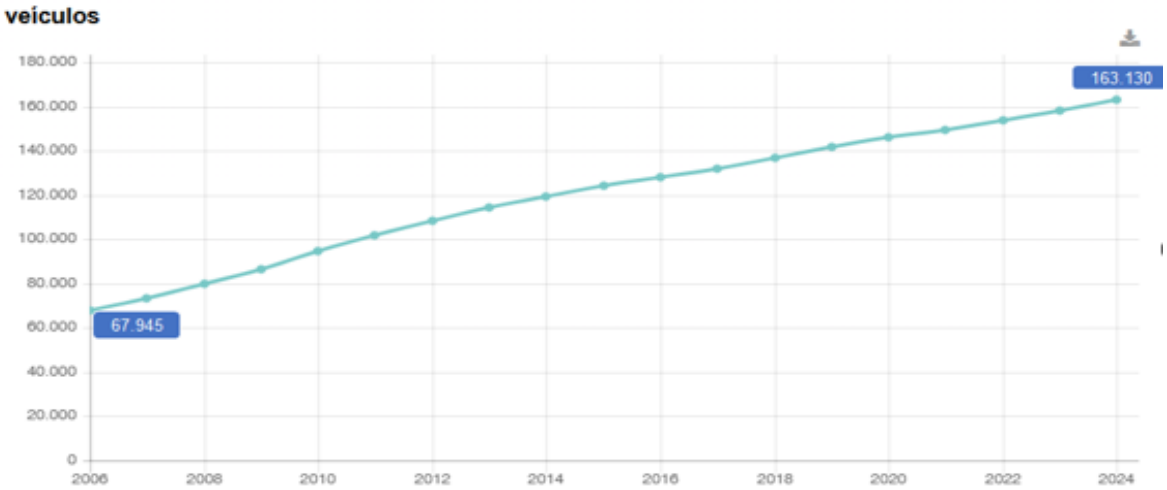

2.6. O crescimento da frota automobilística em Jacareí é influenciado por diversos fatores, como a possível melhoria na distribuição renda, o aumento do PIB per capita, as condições de financiamento, o preço dos veículos em relação aos salários e o custo dos combustíveis. Além disso, a projeção para o aumento da frota nos próximos 10 anos deve levar em conta aspectos incertos, como alterações nas políticas de mobilidade, o incentivo à mobilidade ativa, a introdução de novas tecnologias veiculares e a melhoria e desoneração do transporte coletivo.

2.7. A necessidade de manter um sistema de estacionamento rotativo pago em Jacareí é clara. O crescimento da frota tem resultado em um número insuficiente de vagas, exacerbado pelos picos de demanda diário. Um sistema de estacionamento rotativo é fundamental para enfrentar esses desafios.

2.8. A implementação desse sistema promoverá uma utilização mais eficiente das vagas, facilitando o acesso a áreas comerciais e turísticas. Além disso, uma gestão organizada das vagas reduzirá o tempo de busca por estacionamento e ajudará a diminuir os congestionamentos. Com a adoção da rotatividade das vagas, será possível aumentar a disponibilidade de estacionamento, reduzir infrações e otimizar o fluxo de veículos, promovendo uma mobilidade urbana mais eficiente e sustentável, alinhada com as necessidades crescentes da cidade.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2026, devidamente aprovado e publicado sob o nº 1363, encontrando-se alinhado ao respectivo Estudo Técnico Preliminar, bem como aos demais instrumentos de planejamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4.2. O objetivo deste certame como prestação de serviço é aprimorar a gestão do estacionamento rotativo para otimizar o fluxo de veículos e garantir uma distribuição mais equitativa do espaço público com a otimização do fluxo de trânsito, englobando a disponibilização de sistema computacional (software internet) de gestão e de todos os equipamentos necessários, fiscalização de forma automatizada.

4.3. A multiplicidade das atividades de uma área urbana é responsável pelos deslocamentos de veículos na malha viária. Os motivos de viagens mais significativos são aqueles relacionados ao trabalho, às compras, à prestação de serviços e ao lazer.

4.4. O tipo de atividade, comercial ou de serviços e a sua natureza, definem a característica de uso do solo, o tipo da demanda por estacionamento, a dimensão da vaga e o tempo de permanência nas vias, podendo ser de curta, média, ou longa duração. Desta maneira, é importante o reconhecimento pontual das características de cada tipo de atividade responsável pela demanda de estacionamento.

4.5. A ausência de medidas que compatibilizem os mais variados interesses dos usuários das vias é responsável pela ocorrência de inúmeras infrações de trânsito, impactos na segurança de vidas e viária, sendo as mais comuns: estacionar sobre faixa de pedestre, em frente à guia rebaixada, em ponto de ônibus, em fila dupla, sobre a calçada, em local proibido, entre outras situações. Para resolver essas questões existem os vários tipos de estacionamento rotativo pago tipo "Zona Azul", que podem ser adotados para oferecer facilidades aos motoristas e possibilitar um estacionamento adequado às características do local e a um maior número de usuários, de acordo com a especificidade do uso do solo, sendo:

a) Melhor gestão e maior facilidade na comercialização de tíquetes de estacionamento rotativo;
b) Maior comodidade e acesso para os usuários do sistema de estacionamento rotativo;
c) Redução da circulação desnecessária de veículos particulares na região central da cidade;
d) Redução dos congestionamentos e melhora na fluidez do tráfego;
e) Redução dos impactos ambientais de emissão de poluentes;
f) Uso de novas tecnologias para pagamento do serviço;
g) Maior eficiência e otimização dos recursos humanos para fiscalização;

h) Aumento da circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo o comércio local.

4.6. A regulamentação do estacionamento rotativo, bem como as diretrizes para sua contratação e operação, fundamentam-se no ordenamento jurídico vigente, com destaque para os seguintes dispositivos:

4.6.1. Legislação Federal:

- Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

4.6.2. Legislação municipal:

- Lei nº 4.618/2002, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado e dá outras disposições, incluídas as vagas destinadas a idosos e portadores de necessidades especiais.
- Decreto nº 1.058/2024, que dispõe sobre a emissão das credenciais para estacionamento em vagas de pessoas idosas e de pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade.

4.6.3. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

- N° 970/2022, que dispõe sobre as características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, de iluminação e seus dispositivos, bem como sobre o uso de lanternas especiais em veículos;
- N° 965/2022, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos;
- N° 918/2022, que consolida as normas sobre procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e dá outras providências;
- N° 909/2022, que consolida normas de fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

4.6.4. Lei Geral de Proteção de dados:

- A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Para proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural foi criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme estabelecido no Decreto nº 10.474/2020.

- A adequação à LGPD é um processo essencial para empresas que desejam operar com segurança e conformidade no cenário digital atual.
- Em termos simples, a adequação à LGPD envolve a implementação de políticas, processos e medidas de segurança destinadas a proteger os dados pessoais de indivíduos. Essa lei, inspirada no Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) da União Europeia, estabelece diretrizes rigorosas para a coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento de dados pessoais. Isso inclui informações como nomes, endereços, números de telefone, endereços de e-mail e qualquer outro dado que possa identificar uma pessoa.
- A LGPD visa proteger os direitos fundamentais de privacidade e liberdade das pessoas, garantindo que suas informações pessoais sejam tratadas com responsabilidade e transparência. Isso é benéfico tanto para os indivíduos quanto para as empresas, pois promove a confiança do consumidor e reduz o risco de violações de dados.
- Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da LGPD.
- A prestação de serviços públicos de exploração e gestão das áreas destinadas ao Estacionamento Rotativo Pago nos logradouros públicos pressupõe o cadastro e a utilização de dados dos usuários dos sistemas e meios de pagamento, de forma que será exigido da futura CONTRATADA o atendimento e a aderência à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. O atendimento e a aderência à LGPD deverão estar obrigatoriamente sob responsabilidade da CONTRATADA, sendo admitida a utilização de solução tecnológica fornecida por terceiro, mediante termo de compromisso de fornecimento firmado entre as partes, quando aplicável. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a execução contratual, o cumprimento das obrigações relativas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da solução, observadas as disposições da legislação aplicável. O documento comprobatório poderá ser que pressupõe a aderência a todos os requisitos da LGPD ou documento equivalente que comprove que o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador (CONTRATADA), em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

a) Confirmação da existência de tratamento;

b) Acesso aos dados mantidos pelo controlador;

c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) Bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa;

f) Eliminação dos dados pessoais tratados quando revogado o consentimento dado pelo titular;

g) Informação com quem o controlador realizou compartilhamento de seus dados;

h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

i) Revogação do consentimento.

4.7. Além da LGPD, a solução/empresa desenvolvedora de software, deverá possuir certificação PCI DSS. O certificado PCI DSS é crucial para garantir a segurança das transações com cartão de crédito e débito, protegendo os dados do titular do cartão e reduzindo o risco de fraudes e violações de dados. Ele estabelece um padrão de segurança para empresas que lidam com informações de pagamento, ajudando a construir confiança com os clientes e evitando prejuízos financeiros.

a) Importância do PCI DSS: o PCI DSS define requisitos para proteger os dados do titular do cartão durante todo o ciclo de vida da transação, desde a coleta até o armazenamento e transmissão.

b) Redução de fraudes: ao implementar os padrões de segurança do PCI DSS, as empresas minimizam o risco de ataques cibernéticos e roubo de dados, protegendo tanto os clientes quanto a própria organização.

c) Construção de confiança: a conformidade com o PCI DSS demonstra o compromisso da empresa com a segurança, aumentando a confiança dos clientes e fortalecendo o relacionamento. Evita multas e sanções: empresas que não cumprem os requisitos do PCI DSS podem sofrer multas e outras penalidades por parte das empresas de cartão e órgãos reguladores.

Subcontratação

4.8. Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares do serviço de controle do Estacionamento Rotativo, desde que haja prévio consentimento por parte da CONTRATANTE, onde, a CONTRATADA apresentará à Administração Municipal a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

4.9. A subcontratação ficará limitada aos serviços de implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal, serviços de mídia e atividades similares.

4.10. Nesses casos, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração Municipal a documentação que comprove a capacidade técnica do(s) eventual(is) subcontratado(s), a qual será analisada e, se aprovada, devidamente juntada aos autos do processo.

4.11. A subcontratação deverá observar os limites e condições previstos no edital e no contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se que não comprometa a execução integral e a responsabilidade da contratada pela totalidade do objeto.

Garantia da Contratação

4.12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual.

4.13. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.15. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O impasse gerado entre o crescimento da demanda e a escassez dos espaços urbanos requer medidas do poder público que viabilizem a mobilidade e o acesso da coletividade aos locais de grande fluxo de veículos e pessoas através da regulamentação de um tempo máximo de utilização das vagas de estacionamento, permitindo uma rotatividade do espaço público. Além da rotatividade dos usuários, a legislação permite a cobrança de tarifa pela vaga utilizada, a fim de criar um estímulo negativo para o estacionamento de longa permanência na via pública e possibilitar sua sustentabilidade.

5.2. O estacionamento rotativo faz parte de uma política de mobilidade pública que visa possibilitar o acesso dos usuários ao comércio e serviços públicos e privados, retirando das vias do entorno usuários de longa permanência, que muitas vezes, são veículos dos próprios comerciantes, comerciários e prestadores de serviço estabelecidos no entorno.

5.3. Além da restrição de tempo, a cobrança de tarifa para a utilização das vagas é outro fator que restringe a utilização de usuários de longa permanência e, além disso, se configura como uma medida socialmente justa, pois além de possibilitar que o sistema seja sustentável, não onera os cofres públicos com despesas direcionadas ao usuário do transporte individual. Ressaltamos que a decisão sobre a tarifa a ser adotada não está vinculada apenas à remuneração dos custos do sistema, mas também ao grau de restrições desejadas pela Política de Mobilidade local.

5.4. O estacionamento rotativo, enquanto serviço público essencial, configura-se como política pública que restringe o tempo máximo de estacionamento na vaga, sendo, portanto,

uma regulamentação de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro, sem nenhuma intenção de exploração do espaço público ou de guarda de veículo.

5.5. Conforme o Código de Trânsito Brasileiro, a responsabilidade pela operação do sistema de estacionamento rotativo é dos Municípios.

5.6. Nesse contexto, a locação de sistemas de estacionamento rotativo não necessita de lei autorizativa, ao contrário das concessões, nem de audiências públicas, uma vez que se trata de uma atribuição administrativa ligada aos serviços públicos.

5.7. Deverá ser implementando a fiscalização móvel e embarcada para garantir a conformidade com as normas de estacionamento.

5.8. Deverá ser implantado no município de Jacareí a cobrança digital (mídia eletrônica) que fará parte da prestação de serviços.

5.9. O sistema deverá garantir maior autonomia e comodidade para os usuários no acesso e pagamento, promovendo um conceito de autoatendimento eficiente.

5.10. O Município de Jacareí irá abrir um processo de credenciamento para as empresas interessadas em operar APPs de intermediação da venda do estacionamento rotativo visando a distribuição do Crédito Virtual Eletrônico.

5.11. A empresa contratada deverá receber de forma automática em sua plataforma de gestão do estacionamento rotativo as informações das vendas dos créditos dos APPs credenciados bem como dos pontos de venda, de forma a realizar toda a gestão do estacionamento rotativo do município, inclusive com a fiscalização das vias.

5.12. As empresas credenciadas utilizarão créditos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Jacareí. Caberá à CONTRATANTE registrar e disponibilizar, por meio da plataforma de gestão do estacionamento rotativo, o saldo de créditos de cada empresa credenciada, de forma que a CONTRATADA mantenha essas informações permanentemente atualizadas para a correta operação do sistema.

5.13. Sempre que uma empresa credenciada ativar um período de estacionamento para um usuário, a operação deverá ser registrada automaticamente e em tempo real na plataforma de gestão do estacionamento rotativo, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a vaga, a data, o horário e o período contratado, de modo a manter a base de dados permanentemente atualizada e permitir a fiscalização eletrônica e embarcada das vagas ocupadas.

5.14. As vendas do estacionamento rotativo, realizados em app, web e pontos de venda, deverão seguir as mesmas diretrizes acima.

5.15. Abaixo o fluxo de funcionamento do sistema de estacionamento rotativo no município de Jacareí.

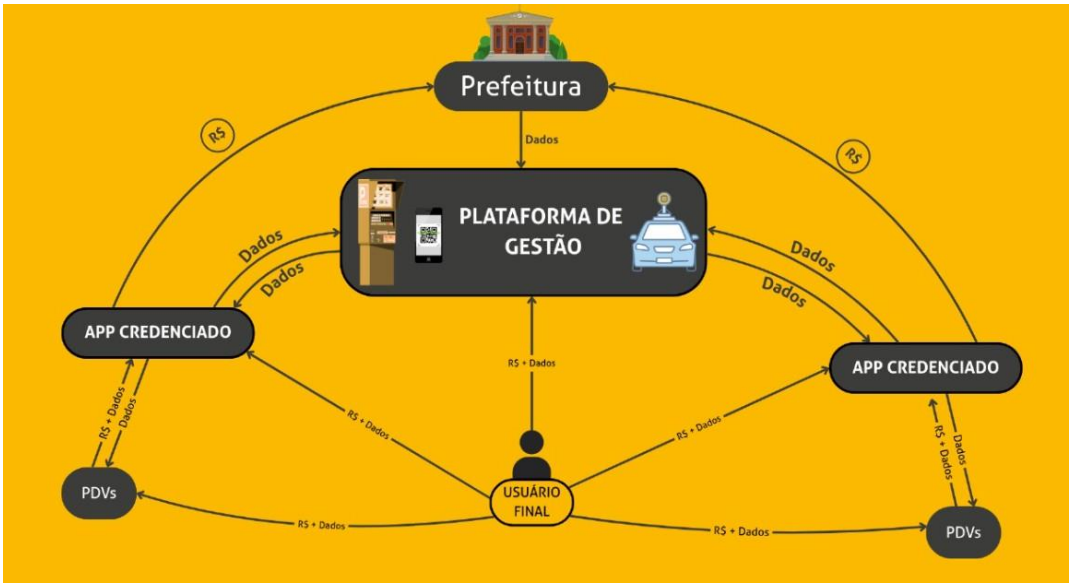

Figura 1 – Fluxo de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo

5.16. O objetivo é oferecer um alto nível de controle e gestão do sistema em tempo real, com monitoramento e ajustes online, a operação deve causar o menor impacto possível na estrutura e nos recursos do Município de Jacareí.

5.17. O custo da operação deverá ser compatível com a receita gerada pelo sistema, garantindo que o estacionamento rotativo opere de maneira sustentável e equilibrada, com os gastos de operação sendo cobertos pela receita gerada.

5.18. Em síntese, em todo o mundo as características dos estacionamentos rotativos são semelhantes, como:

5.18.1. são implantados em locais onde a demanda por estacionamento supera a oferta de vagas, como centros comerciais ou turísticos;

5.18.2. o tempo máximo de utilização é curto, mas pode variar conforme a necessidade de disponibilizar mais vagas;

5.18.3. sua utilização requer o pagamento de tarifa, visando sua sustentabilidade;

5.18.4. permite conceder isenções ou tarifas especiais para residentes, pessoas com deficiência física, veículos oficiais, e outros.

5.19. O objetivo principal do estacionamento rotativo pago é de promover um maior aproveitamento do uso das vagas junto ao meio fio através da rotatividade.

5.20. Além da vaga convencional do estacionamento rotativo pago, existem ainda outros tipos de vagas exclusivas que permitem o estacionamento de forma diferenciada conforme segue:

a) Vagas reservadas ao estacionamento de veículos conduzidos por, ou que transportem, pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade;
b) Vagas reservadas ao estacionamento de veículos conduzidos por, ou que transportem, pessoa idosa;
c) Vagas reservadas ao estacionamento de motocicletas, motonetas e ciclomotores.

Da tarifa de pós utilização

5.21. O usuário deverá efetuar o pagamento da tarifa de estacionamento rotativo em até 10 minutos contados do início da ocupação da vaga. Após esse prazo, a utilização será considerada irregular e sujeitará o usuário ao pagamento da tarifa de pós-utilização (TPU).

5.22. Constatada a ocupação de vaga de estacionamento rotativo sem a correspondente ativação ou pagamento da tarifa, o usuário deverá promover a regularização da utilização e a quitação dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades previstas na legislação de trânsito vigente.

5.23. Para fins de regularização da utilização irregular, será devida tarifa de pós-utilização correspondente a 200% do valor da tarifa de 1 hora de estacionamento.

5.24. Caso a placa do veículo esteja cadastrada num aplicativo credenciado, o sistema irá enviar automaticamente notificação eletrônica ("push notification") informando que o veículo se encontra estacionado em área sujeita à cobrança do estacionamento rotativo.

a) Se houver saldo no aplicativo será cobrado automaticamente o valor referente a tarifa de pós-utilização, caso o usuário autorize a cobrança no ato de cadastramento;
b) Caso não haja saldo no aplicativo, o usuário terá até 02 horas para realizar o pagamento, caso contrário estará sujeito as penalidades previstas no CTB.
c) Para os usuários de veículos que não possuem o APP instalado é de sua responsabilidade o pagamento da TPU de forma a evitar a penalidade. O motorista poderá consultar a pendência via website da Plataforma De Gestão Do Estacionamento Rotativo, ponto de venda ou mesmo instalando o APP.
d) Caso o usuário não realize a regularização da tarifa de pós utilização (TPU) emitido em até 02 (duas) horas será gerada um auto de infração pelo agente de trânsito por estacionamento em desacordo com a lei.
e) As notificações previstas no CTB sempre irão respeitar as regras definidas por lei ou decreto municipal quanto a situação em que se deve aplicá-las.

5.25. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

5.25.1. A área de abrangência do estacionamento rotativo refere-se às vias e logradouros públicos do Município de Jacareí podendo ser aumentada conforme a conveniência e necessidade da administração pública.

5.25.2. O número total estimado de vagas é de 2.000 vagas para o estacionamento rotativo, distribuídas nas zonas de maior adensamento comercial da cidade, como nas regiões abaixo citadas:

RUAS / AV	TRECHOS
Av. Cel. Carlos Porto	R. Dr. Lucio Malta x R. Antônio Afonso
Av. Eng. Davi Monteiro Lino	Parque da Cidade
Av. Major Acácio Ferreira	R. Leonor Chaves Dias x R. Armando Salles de Oliveira
Av. Nove de Julho	R. Dr. Lucio Malta x R. Franz de Castro
Av. Nove de Julho (Parque dos Eucaliptos)	R. Nicolau Mercadante x R. Dr. Lucio Malta
Av. Pref. José Christóvão Arouca	R. Dr. Lucio Malta x Parque da Cidade
Av. Santos Dumont	R. Antônio Afonso x R. Francisco de Paulo Ortiz
Av. Sen. Joaquim M. M. Siqueira	Trv. Chiquinha Esper x (Av. Sen. Joaquim M. M. Siqueira op. nº 153)
Largo do Riachuelo	R. Luiz Simon x R. Antônio Afonso x R. Vicente Scherma
Pç. Barão do Rio Branco	R. Pedro de Souza Ramos x R. Alfredo Schurig
Pç. dos Três Poderes	R. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado x Pç. dos Três Poderes
Pç. dos Três Poderes (Fórum)	Pç. dos Três Poderes x R. Cap. João José de Macedo
Pç. Elvira Lopes da Costa	Largo do Riachuelo x R. Treze de Maio
Pç. Leonídia Scavone	R. Batista Scavone x R. Oito de Dezembro
Pç. Padre Anchieta (Cartório)	R. Antônio Afonso x Igreja
Pç. Padre Anchieta (Restaurante)	R. José Bonifácio x R. Antônio Afonso
Pç. Padre Anchieta (CIPAX)	R. Treze de Maio x R. José Bonifácio
Pç. Raul Chaves	R. Dr. Lucio Malta x Pç. Conde Frontin (Fundação Cultural)
Pç. Raul Chaves	R. Dr. Lucio Malta x Pç. Conde Frontin (Oscar Calçados)
R. Chaquib S. Ahmed	R. Frederico Ozanan x Av. Nove de Julho
R. Amin Esper	R. Dr. Lucio Malta x R. José de Medeiros
R. Antônio Afonso	R. Orlando Hardt x R. Quinze de Novembro
R. Antônio Afonso	Ladeira Rodolfo de Siqueira x Largo do Riachuelo
R. Antônio Lopes da Costa	R. Miguel Esper x Prédio (Antiga R. Particular)
R. Armando Salles de Oliveira	Pç. dos Três Poderes x Av. Major Acácio Ferreira
R. Barão de Jacareí	Pç. Conde Frontin x R. Gel. Carneiro
R. Batista Scavone	Pç. Leonídia Scavone x R. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado
R. Bernardino de Campos	R. Gel. Carneiro x R. Cônego José Bento
R. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado	R. Dom Pedro II x Praça dos Três Poderes
R. Con. Benedito R. C. de Siqueira	R. Amin Esper x R. Reinaldo Leite
R. Cônego José Bento	R. João Américo da Silva x R. Bernardino de Campos
R. Cônego José Bento	R. Dr. Pompílio Mercadante x R. Bernardino de Campos
R. Corneteiro Jesus	R. Alfredo Schurig x R. Antônio Afonso
R. Dr. Lucio Malta	R. Chaquib S. Ahmed x R. Luiz Simon
R. Dr. Pompílio Mercadante	R. Irmãos Cachuté x R. Alzira Salles de Siqueira

R. Floriano Peixoto	R. Bernardino de Campos x R. Dr. Pompílio Mercadante
R. Floriano Peixoto	R. Bernardino de Campos x R. Dr. Pompílio Mercadante
R. Irmãos Cachuté	R. Tiradentes x R. Dr. Pompílio Mercadante
R. João Américo da Silva	R. Antunes da Costa x R. Cônego José Bento
R. João Ferraz	R. José Bonifácio x R. Antônio Afonso
R. José Bonifácio	R. Luiz Simon x R. Quinze de Novembro
R. José Medeiros	R. Amin Esper x R. Reinaldo Leite
R. Lamartine Delamare	R. Antônio Afonso x R. Leitão
R. Leonor Chaves Dias	Pç. dos Três Poderes x Av. Major Acácio Ferreira
R. Miguel Esper	Av. Sen. Joaquim M. M. Siqueira x Av. Pref. José Christóvão Arouca
R. Miguel Leite do Amparo	Av. Sen. Joaquim M. M. Siqueira x R. Amin Esper
R. Oito de Dezembro	R. Batista Scavone x R. Dom Pedro II
R. Olímpio Catão	R. Campos Sales (oficina) x R. Rui Barbosa
R. Pedro de Souza Ramos	R. Alfredo Schurig x R. Corneteiro Jesus
R. Prof. Job Aires Dias	R. Prof. Job Aires Dias (nº 156) x Av. Siqueira Campos
R. Prudente de Moraes	R. Campos Sales x R. Barão de Jacareí
R. Ramira Cabral	Av. Cel. Carlos Porto x Praça Raul Chaves
R. Reinaldo Leite Pereira	R. Franz de Castro Holzwarth x R. Miguel Leite Pereira
R. Rui Barbosa	R. Cônego José Bento x R. Gel. Carneiro
R. Três de Abril	R. Leonor Chaves Dias x Colégio Objetivo
R. Treze de Maio	Pç. Elvira Lopes da Costa x Pç. Padre Anchieta
R. Treze de Maio	Pç. Padre Anchieta x R. Quinze de Novembro
R. Vicente Scherma	R. Luiz Simon x Av. Cel. Carlos Porto
R. Voluntário Gabriel Soares	R. Pedro de Souza Ramos x R. Antônio Afonso
Trv. Chiquinha Esper	Av. Sen. Joaquim M. M. Siqueira x Av. Pref. José Christóvão Arouca

5.25.3. A Secretaria de Mobilidade Urbana poderá realizar ajustes na área de abrangência do sistema de estacionamento rotativo adaptando-a as novas funcionalidades e inovações ao longo do período de contratação do serviço.

5.25.4. A Secretaria de Mobilidade Urbana poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros públicos ao sistema de estacionamento rotativo, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus e vagas específicas (táxi, vagas para pessoas com deficiência, vagas para idosos, vagas para embarque/desembarque, bolsões de estacionamento para motocicletas, vagas para carga/descarga e vagas para veículos não poluentes) e solicitações feitas pelos munícipes.

5.26. A empresa também deverá manter a integração dos dispositivos de fiscalização móvel, equipados com câmeras, com os demais equipamentos utilizados para garantir a comunicação eficiente entre todos os componentes do sistema, facilitando a fiscalização e o gerenciamento das vagas.

5.26.1. A locação do sistema de fiscalização, inclui leitura e reconhecimento de placas de veículos estacionados, deve ser integrada à plataforma de gestão do sistema, facilitando a fiscalização móvel e o uso de dispositivos móveis por agentes de trânsito.

5.26.2. O sistema deverá também se integrar aos talonários existentes e utilizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana. Essa integração é essencial para garantir a precisão e eficiência na emissão de notificações e na gestão das infrações, assegurando que todos os registros sejam sincronizados corretamente e que o fluxo de dados seja contínuo e confiável.

Observância à LGPD

5.26.3. A prestação de serviços públicos de exploração e gestão das áreas destinadas ao estacionamento rotativo nos logradouros públicos pressupõe o cadastro e utilização de dados dos usuários dos sistemas e meios de pagamento de forma que será exigido da futura contratada o atendimento e aderência a LGPD.

5.26.4. O atendimento e aderência a LGPD deverá estar obrigatoriamente em nome da licitante, sendo aceita comprovação apresentada pela empresa que será contratada para fornecer a solução e plataforma tecnológica que será utilizada na operação envolvendo o cadastro e a utilização de dados pessoais dos usuários, mediante termo de compromisso de fornecimento assinado entre as partes.

5.26.5. O documento comprobatório poderá consistir em declaração, termo, certificado ou outro documento equivalente que comprove o atendimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, especialmente quanto ao direito do titular de obter do controlador (CONTRATADA), em relação aos seus dados pessoais tratados, as informações e providências previstas na legislação, a qualquer momento e mediante requisição.

5.26.6. Por tratar-se de uma operação que envolve dados sensíveis financeiros, a empresa contratada deverá possuir certificação PCI DSS. A certificação PCI DSS poderá ser comprovada pela própria CONTRATADA ou por empresa fornecedora da solução tecnológica ou infraestrutura de pagamento utilizada, mediante apresentação de documentação válida e vigente.

5.26.7. As responsabilidades da contratada incluem:

a) Cessão e manutenção dos terminais de autoatendimento utilizados para controle de estacionamento.
b) Gestão do credenciamento das plataformas.
c) Manutenção do sistema de fiscalização móvel veicular, incluindo o módulo primário de fiscalização automática por leitura de placas e talonário eletrônico de multas de trânsito para lavratura de autos de infração embarcado no veículo.
d) Manutenção do software de gestão integrado para todo o sistema de estacionamento.

e) Fornecimento das licenças de software necessárias para todos os aplicativos e sistemas envolvidos.

f) Instalação de uma unidade de manutenção localizada próxima ou dentro da área do estacionamento rotativo para garantir um atendimento eficiente às ocorrências dentro do prazo estipulado.

g) Implementação da solução ofertada, incluindo o desenvolvimento e execução do projeto de implantação bem como a capacitação dos operadores e agentes de fiscalização da municipalidade.

h) Propiciar aos usuários a utilização do estacionamento rotativo através dos APPs e plataformas web credenciados / homologados bem como dos sistemas virtuais.

i) Integração em rede e em tempo real: O portal deverá estar conectado em tempo real ao sistema de gestão e aos demais dispositivos e equipamentos de fiscalização, permitindo a sincronização e atualização contínua das informações.

j) Modo ativa/desativa: Para o usuário pagar somente pelo tempo usado, sendo a fração inicial mínima de 30 (trinta) minutos ou outra fixada pela municipalidade.

k) Comercialização de créditos: A responsabilidade pela comercialização dos créditos através do portal será da CONTRATADA. A plataforma de transações financeiras deve seguir as normas do Banco Central e permitir operações com cartões de crédito, débito e pix. Também será possível terceiros realizarem a venda por meio de aplicativos (revendedores).

l) Cadastro e controle de usuários: O portal deverá permitir o cadastro de usuários, incluindo a criação de login e senha, bem como o monitoramento de todas as movimentações de estacionamento realizadas por meio dos canais disponibilizados pelo sistema, controle de créditos e do tempo utilizado. O usuário deverá ter acesso à emissão de extrato detalhado de sua conta a qualquer momento.

m) Integração com o sistema de gestão e fiscalização: O portal deve estar integrado ao software único de gestão do sistema, bem como aos dispositivos de fiscalização, permitindo a consulta de status de ocupação das vagas e a fiscalização pelos agentes responsáveis.

n) Facilidade de uso: Após cadastrar-se e adquirir créditos, o usuário poderá utilizar qualquer dispositivo conectado à internet para selecionar o período desejado ao estacionar em uma vaga, descontando os créditos correspondentes de sua conta.

o) Transparência e segurança: O portal deve ser projetado para garantir a segurança das transações e a proteção dos dados dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

p) Atualizações e manutenção: A plataforma deve ser atualizada regularmente para manter a segurança e eficiência, além de incorporar novas funcionalidades conforme necessário.

q) A solução tecnológica proposta poderá ser implementada por meio de recursos próprios da contratada ou mediante a utilização de serviços especializados de terceiros, especialmente no que se refere à infraestrutura tecnológica, incluindo ambientes de computação em nuvem (cloud computing) ou serviços de hospedagem em Data Center, desde que atendidos os requisitos de segurança da informação, disponibilidade e desempenho, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, desempenho e conformidade da solução perante a Administração.

5.26.7.1. Propriedade dos dados

5.26.7.1.1. Todos os dados e informações gerados, coletados, registrados ou armazenados em decorrência da execução dos serviços de estacionamento rotativo são de propriedade da Administração Pública, devendo a CONTRATADA garantir seu acesso integral durante toda a vigência contratual.

5.26.7.1.2. A CONTRATADA deverá assegurar que os dados e informações relacionados ao estacionamento rotativo permaneçam disponíveis à CONTRATANTE, sendo vedada a sua retenção, bloqueio ou restrição de acesso ao término ou em caso de rescisão do contrato**.**

5.26.8. A diversidade de opções disponibilizadas visa aumentar a conveniência e eficiência do uso das vagas de estacionamento.

5.26.9. A integração tecnológica do sistema também aprimorará a fiscalização das vagas, possibilitando o uso de veículos equipados para fiscalização e dispositivos móveis individuais como suporte adicional.

5.26.10. Conforme especificado neste Termo de Referência, o sistema deve operar de maneira integrada e em tempo real (online).

5.26.11. A plataforma integrada deverá garantir a eficiência e controle do estacionamento rotativo no município. Isso para a garantir que o sistema de fiscalização por veículos equipados com câmeras para monitoramento, fiscalize o status das vagas e aplicação das sanções conforme a legislação vigente para veículos estacionados irregularmente.

5.26.12. Os dispositivos móveis de fiscalização já existentes serão utilizados pelos agentes e trânsito para complementar a fiscalização, assegurando uma operação eficiente e integrada.

5.26.13. Essa configuração técnica é projetada para maximizar a rotatividade das vagas, reduzir infrações e otimizar o fluxo de veículos nas áreas críticas da cidade,

alinhando-se às necessidades para uma mobilidade urbana mais organizada e sustentável.

5.26.14. Os equipamentos deverão funcionar por meio de comunicação Wi-Fi, rede móvel 4G ou superior, ou tecnologia equivalente, permanecendo online por no mínimo 95% do tempo de operação, possuindo software embarcado integrado ao sistema.

5.26.15. Na hipótese de rescisão, extinção ou encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, transferir à Administração Pública a totalidade dos dados, informações, registros e demais conteúdos relacionados ao sistema de estacionamento rotativo, em formato aberto, estruturado e tecnicamente utilizável pela CONTRATANTE.

5.27. SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADO

5.27.1. A CONTRATADA deverá fornecer, sob a forma de locação, licença de uso sem limites de usuários, o sistema de gestão integrado.

5.27.2. A solução será instalada e executada em infraestrutura tecnológica disponibilizada pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, podendo ser hospedada em Data Center próprio, de terceiros especializados ou em ambiente de computação em nuvem (cloud computing) locado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela disponibilidade, segurança, desempenho, integridade e continuidade da solução.

5.27.3. A hospedagem do sistema será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada em ambiente com alta disponibilidade com painel de monitoramento do estado dos servidores para a CONTRATANTE.

5.27.4. Os aplicativos deverão estar instalados no mínimo em dois servidores em redundância. A disponibilidade dos servidores deve ser de no mínimo 99,00%, e deverá dar suporte à expansão ou redução automaticamente do número de servidores para suportar o tráfego de usuários simultâneos.

5.27.5. Quando utilizada infraestrutura de Data Center, esta deverá possuir, no mínimo, certificação Tier III ou certificação equivalente que comprove nível de disponibilidade e redundância compatível com a criticidade da solução. Na hipótese de utilização de ambiente de computação em nuvem (cloud computing), a infraestrutura deverá ser provida por fornecedor que adote padrões internacionais de segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços equivalentes aos exigidos para Data Centers classificados como Tier III, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo atendimento desses requisitos durante toda a vigência do contrato.

5.27.6. A CONTRATADA deverá executar política de backup e restore de dados e fornecer a política de backup e restore atualizada ao CONTRATANTE sempre que

solicitado, podendo ser no mesmo ambiente físico, devendo todos os dados e imagens dos veículos irregulares, permanecerem armazenadas por todo o prazo do contrato.

5.27.7. Os servidores de comunicação devem possuir firewall, sendo que o banco de dados só poderá receber requisições de acesso pelos servidores de aplicação, bloqueando qualquer tipo de acesso externo, exceto para manutenções e atualizações programadas.

5.27.8. Toda a manutenção dos servidores de aplicação e banco de dados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.27.9. Os servidores deverão possuir sistema WAF (Web Application Firewall) que é um sistema que fica entre o seu site ou aplicativo e o restante da internet, funcionando como uma barreira que bloqueia e protege seu servidor contra-ataques de Hackers, Spammers, DDoS, Injeções SQL e muito outros tipos de Cyber Ataques.

5.27.10. A CONTRATADA fornecerá aos usuários definidos pela CONTRATANTE acesso aos ambientes, dados, registros, relatórios, logs e demais ferramentas necessárias à realização de consultas e auditorias da solução, independentemente de a infraestrutura estar hospedada em Data Center próprio, de terceiros ou em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), garantindo a realização de auditorias a qualquer tempo.

5.27.11. A CONTRATADA deverá fornecer dashboard e relatórios com as seguintes informações:

a) Lista de servidores virtuais e/ou físicos e volumetria associada ao ambiente proposto;
b) Monitoramento completo do banco de dados;
c) Monitoramento dos firewalls;
d) Monitoramento das máquinas virtuais;
e) Monitoramento do antivírus;
f) Monitoramento de backup;
g) Monitoramento do orquestrador (ex. VMware ou hyperV);
h) Monitoramento de servidores web publicados (necessário WAF em todas as aplicações publicadas por questões de segurança;
i) Checklist de incidentes e resoluções;
j) Monitoramento de conectividade (links de Internet);
k) Gestão de utilização por via, data, hora, mês e ano.
l) Demais informações solicitadas pela CONTRATANTE.

5.27.12. Rodar na plataforma Web, funcionando no mínimo, nos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge atendendo os padrões W3C, permitindo realizar as operações do sistema através destes navegadores.

5.27.13. A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento de todos os sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados utilizados na solução, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.27.14. Possuir arquitetura em camadas: Backend, Frontend WEB, Frontend APP (iOs ou Android) e Banco de Dados.

5.27.15. O banco de dados utilizado deverá ser relacional e não proprietário.

5.27.16. Integração através de WebService, disponibilizado pela CONTRATADA, com outras plataformas de software ou sistemas:

a) Integração com APP CREDENCIADO de empresa homologada para venda de valores de utilização do estacionamento regulamentado em aplicativos móveis.

b) Integração com APP do ponto de venda (PDV) da empresa homologada para venda de valores de utilização do Estacionamento Regulamentado em pontos fixos do comércio.

c) Integração com o sistema de ativação e pagamento avulso através de QR Code que será operado pela CONTRATADA.

d) O processo de homologação das empresas credenciadas será realizado pela CONTRATADA

5.27.17. Deverão ser garantidos o funcionamento das aplicações nas versões mais recentes dos sistemas operacionais e ferramentas disponibilizadas pelos fabricantes.

5.27.18. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados no ambiente tecnológico.

5.27.19. Deverão ser disponibilizados mecanismos para auditoria, como log unificado de atividades dos usuários, ferramenta integrada a estes logs e dashboard para os gestores. A ferramenta deve ainda permitir diversos tipos de consulta aos logs, gerando relatórios customizados. Deve ser possível, a triagem de eventos relacionados à segurança que garantam um gerenciamento de incidentes completo e ágil.

5.27.20. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, em especial as certificações sobre segurança de informação, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação.

5.27.21. Possuir dispositivos sistêmicos voltados à proteção e segurança das informações, tais como:

a) Criptografia de acesso
b) Padrões de segurança de mercado
c) Transações autenticadas
d) Token de acesso (único por sessão)
e) Chave de acesso criptografada

5.27.22. Controlar acesso de usuários no sistema através de identificadores individuais, senhas eletrônicas criptografadas e níveis de acesso que serão distribuídos por grupos de usuários.

5.27.23. Manter LOG de acesso dos usuários, contendo informações de data/hora de acesso e login do usuário.

5.27.24. Deverá ter capacidade de armazenar todos os dados das transações do sistema.

5.27.25. Todas as informações geradas deverão ser armazenadas e mantidas durante o período de vigência do Contrato em base de Dados e disponível para consulta quando solicitadas.

5.27.26. Funcionalidades e requisitos

a) Gestão centralizada: O software deve integrar todos os dispositivos e plataformas associados ao sistema de estacionamento, aplicativos para usuários, e equipamentos de fiscalização. Deve operar em uma única plataforma para garantir a segurança e eficiência do sistema.

b) Controle de acesso: Deve permitir a configuração de diferentes níveis de acesso para o pessoal do MUNICÍPIO, garantindo que um único login forneça acesso a todas as informações necessárias e abrangendo os aplicativos.

c) Monitoramento e relatórios: O sistema deve gerenciar o uso dos créditos por meio de aplicativos, gerando relatórios detalhados sobre créditos adquiridos e vendidos.

d) Relatórios gerenciais: Produzir relatórios gerenciais e estatísticos com base nos dados dos equipamentos e dispositivos, incluindo valores arrecadados.

e) Dados em tempo real: O software deverá permitir o acompanhamento em tempo real das operações do sistema, com atualizações instantâneas dos dados provenientes da plataforma digital, dos aplicativos e dos demais dispositivos integrados, minimizando atrasos na comunicação.

f) Dashboard: Deverá possuir dashboard com possibilidade de visualização de gráficos dos tipos "pizza", "linha" e "barras", permitindo a seleção do período desejado, aplicação de filtros, exportação e impressão dos relatórios, contemplando, no mínimo, os seguintes indicadores:

Operação do sistema

- Quantidade de tíquetes emitidos no período;
- Quantidade de veículos distintos que utilizaram o estacionamento rotativo;
- Taxa média de ocupação das vagas;
- Tempo médio de permanência dos veículos;
- Distribuição das ativações por dia da semana e por faixa horária;
- Quantidade de tíquetes ativos, encerrados e expirados.

Arrecadação

- Valor total arrecadado no período;
- Valor arrecadado por modalidade de pagamento (aplicativo, QR Code e Ponto de Venda);
- Quantidade de transações por modalidade de pagamento;
- Ticket médio por transação;
- Evolução diária, semanal, mensal e anual da arrecadação.

Tarifa de Pós-Utilização

- Quantidade de Tarifas de Pós-Utilização emitidas;
- Quantidade de Tarifas de Pós-Utilização regularizadas;
- Quantidade pendente de regularização;
- Valor total arrecadado com Tarifa de Pós-Utilização;
- Percentual de regularização das Tarifas de Pós-Utilização;
- Tempo médio entre a emissão da pendência e sua regularização.

Fiscalização

- Quantidade de veículos fiscalizados no período;
- Quantidade de leituras realizadas pelos equipamentos de fiscalização;
- Quantidade de veículos regulares e irregulares identificados;
- Quantidade de notificações de irregularidade emitidas;
- Quantidade de veículos identificados com tíquete válido, em período de tolerância e sem pagamento;
- Quantidade de consultas realizadas ao banco de dados durante a fiscalização;
- Quantidade de imagens capturadas pelos equipamentos de fiscalização.

Desempenho dos equipamentos de fiscalização

- Quantidade de imagens válidas processadas;
- Quantidade de imagens descartadas por erro operacional;
- Quantidade de imagens perdidas por falha de comunicação;
- Quantidade de imagens rejeitadas por baixa qualidade;
- Percentual de sucesso das leituras de placas (OCR);
- Quantidade de falhas por equipamento de fiscalização;
- Tempo médio de sincronização das informações entre o equipamento de fiscalização e a plataforma central.

Utilização dos canais de pagamento

- Quantidade de usuários cadastrados no aplicativo;
- Quantidade de usuários ativos no período;
- Quantidade de compras realizadas por aplicativo;
- Quantidade de compras realizadas por QR Code;

- Quantidade de compras realizadas em Pontos de Venda;
- Quantidade de recargas efetuadas por empresas credenciadas.

Indicadores operacionais

- Quantidade de vagas cadastradas e vagas ativas;
- Disponibilidade da plataforma (uptime);
- Tempo médio de resposta do sistema;
- Quantidade de indisponibilidades registradas;
- Quantidade de ocorrências técnicas registradas e resolvidas;
- Tempo médio de resolução das ocorrências.

Indicadores comparativos

- Comparativo entre períodos (dia, semana, mês, ano);
- Comparativo da arrecadação por período;
- Comparativo da quantidade de fiscalizações realizadas;
- Comparativo da ocupação das vagas;
- Comparativo da quantidade de irregularidades identificadas.

Isenção

- Quantidade de solicitações de isenção protocoladas no período;
- Quantidade de isenções concedidas, indeferidas, canceladas e pendentes de análise;
- Percentual de deferimento e indeferimento das solicitações;
- Quantidade de isenções concedidas por órgão, entidade ou categoria de beneficiário;
- Quantidade de isenções vigentes, vencidas e próximas do vencimento, considerando período parametrizável;
- Quantidade de isenções com vencimento por período (dia, semana, mês e ano);
- Quantidade de solicitações de cancelamento protocoladas;
- Quantidade de validações rejeitadas automaticamente por inconsistência de dados ou divergência entre os documentos apresentados;
- Histórico da evolução mensal das solicitações, concessões e cancelamentos de isenções;
- Comparativo entre períodos, permitindo análise da evolução das solicitações, concessões, cancelamentos e tempo médio de análise;

Todos os indicadores e respectivos dados deverão permitir exportação, no mínimo, nos formatos PDF, XLSX e CSV.

A CONTRATANTE poderá criar, alterar ou parametrizar novos relatórios, dashboards, gráficos, filtros e indicadores que utilizem dados existentes na base do sistema, sem custos adicionais durante a vigência contratual.

g) Armazenamento e segurança: Deve armazenar todos os dados de uso em um banco de dados seguro.

h) Alertas de segurança: Receber notificações em tempo real sobre eventos de segurança, falhas de sistema, acessos indevidos ou quaisquer ocorrências que possam impactar o funcionamento do sistema de estacionamento rotativo.

i) Controle de vagas: Opcionalmente, permitir a visualização da ocupação das vagas por número, caso o Município adote esse sistema de controle.

j) Gestão da isenção de preço público de estacionamento rotativo: O sistema deverá incluir uma funcionalidade para a solicitação, gerenciamento e cancelamento da isenção de créditos digitais.

5.27.27. Sistema informatizado para solicitação, gestão e cancelamento da isenção de créditos digitais de Estacionamento Rotativo

a) Isenções automáticas

O sistema deverá reconhecer e aplicar automaticamente as isenções previstas na legislação municipal, sem a necessidade de solicitação por parte dos beneficiários.

b) Solicitação online para demais isenções

O sistema deverá permitir que o responsável pela solicitação de isenção realize o pedido diretamente pela plataforma, mediante login e senha.

A solicitação deverá incluir o envio eletrônico dos seguintes documentos:

I - Memorando ou ofício de solicitação contendo a placa do veículo;

II - Documento do veículo.

Após a submissão do pedido, o sistema deverá gerar um protocolo eletrônico, informando ao solicitante que a solicitação passará por análise.

c) Validação automatizada

O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial ou outro mecanismo automatizado para a verificação das informações cadastradas, garantindo a correspondência entre a placa do veículo informada no documento e a constante no memorando ou ofício.

Após a validação inicial, a solicitação poderá ser enviada para análise da Secretaria de Mobilidade Urbana, quando necessário, para aprovação ou rejeição com um único comando na plataforma.

d) Consulta e gerenciamento da isenção

O sistema deverá permitir a consulta do status e do prazo de validade da isenção por meio da busca pela placa do veículo.

O prazo de validade da isenção deverá ser configurável, permitindo a concessão por até 12 meses, com possibilidade de períodos menores, conforme definido na solicitação.

O solicitante deverá ter acesso ao histórico de pedidos e ao status da solicitação em tempo real.

Após a aceitação ou rejeição do pedido, o interessado deverá ser informado automaticamente por e-mail, contendo o resultado da análise e, em caso de aprovação, a validade da isenção concedida.

e) Cancelamento da isenção

O sistema deverá permitir que o ente público que solicitou a isenção realize o pedido de cancelamento quando o veículo não estiver mais sob sua posse.

O cancelamento deverá ser realizado diretamente pela plataforma, mediante solicitação acompanhada de justificativa e, se necessário, documentos comprobatórios.

Após a solicitação, o sistema deverá encaminhar a demanda para análise da Secretaria de Mobilidade Urbana, permitindo a aprovação ou rejeição do cancelamento.

O sistema deverá registrar e armazenar todas as solicitações de cancelamento, possibilitando consultas e auditorias futuras.

f) Integração e relatórios

O sistema deverá permitir a exportação de dados e a geração de relatórios sobre as isenções concedidas e canceladas, facilitando o monitoramento e a auditoria pela administração pública.

A plataforma deverá oferecer integração com outros sistemas da Secretaria de Mobilidade Urbana, se necessário.

g) Suporte e manutenção

A empresa responsável pela gestão do estacionamento rotativo deverá assegurar suporte técnico para a manutenção e atualização da funcionalidade de solicitação, gerenciamento e cancelamento de isenção, garantindo seu pleno funcionamento e adequação a eventuais mudanças normativas.

5.27.28. Requisitos e funcionalidades do sistema integrado de estacionamento rotativo

a) Manutenção e verificação: o sistema deve possibilitar a verificação contínua da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados ao estacionamento rotativo, garantindo a detecção e resolução eficiente de quaisquer falhas;

b) Monitoramento operacional: O sistema deverá permitir o acompanhamento detalhado do desempenho operacional da plataforma, incluindo a disponibilidade dos serviços, a integridade dos dados, a sincronização das informações e o correto funcionamento dos módulos e funcionalidades disponibilizados aos usuários e à fiscalização.

c) Administração de postos de venda: o sistema deve fornecer ferramentas para a gestão eficiente dos postos de venda credenciados, garantindo um controle eficaz sobre a operação e conformidade desses pontos de venda.

5.27.29. Na implantação da solução, as interfaces web e móveis destinadas ao público deverão observar as boas práticas e as normas aplicáveis de acessibilidade digital, assegurando condições adequadas de acesso, navegação, compreensão e utilização dos serviços disponibilizados, inclusive por pessoas com deficiência, de forma a eliminar ou minimizar barreiras de acesso às funcionalidades e informações disponibilizadas pela solução.

5.28. Sistema de credenciamento e distribuição

5.28.1. A solução que dará suporte ao processo de credenciamento e distribuição do Crédito Virtual Eletrônico deverá possuir os componentes abaixo, além das funcionalidades relativas à gestão e operação do sistema: processo de credenciamento, gestão de créditos e os APPs.

5.28.2. O fornecimento dos componentes: processo de credenciamento, gestão de créditos, e o app fiscalização serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.28.3. O componente APP CREDENCIADO e APP serão de responsabilidade da empresa candidata a um futuro processo de homologação (credenciado) para comercializar o Crédito Virtual Eletrônico para a utilização do Estacionamento Regulamentado.

5.28.4. Todas as transações com a gestão de crédito deverão ser disponibilizadas pela Plataforma Tecnológica e serão consumidas pelos aplicativos APP credenciado e APP fiscalização.

5.28.5. O controle de empresas credenciadas será responsável por disponibilizar uma solução tecnológica com todas as funcionalidades necessárias para:

a) Cadastramento da empresa CREDENCIADA.

b) Contemplar os processos de aquisição de crédito virtual eletrônico pelo CREDENCIADO.

5.28.6. O Sistema de Gestão de Créditos será responsável por disponibilizar uma solução tecnológica com, no mínimo, funcionalidades necessárias para:

a) Emissão de boleto bancário para compra de Crédito Virtual Eletrônico pelo CREDENCIADO;

b) Baixa bancária automática da compra de Crédito Virtual Eletrônico pelo CREDENCIADO;

c) A aquisição de Crédito Virtual eletrônico poderá ser realizada por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou depósito bancário, identificados, da própria CREDENCIADA, em conta corrente definida pelo CONTRATANTE;

d) Os Créditos Virtuais Eletrônicos adquiridos pelo CREDENCIADO somente serão liberados, após a validação da baixa bancária automática, transferência ou depósito bancário realizado pelo CREDENCIADO;
e) Controlar saldo de Crédito Virtual Eletrônico do CREDENCIADO;
f) Criação dos usuários e gerenciamento do respectivo perfil de acesso (permissões), por exemplo: usuários AGENTES DE TRÂNSITO, usuários OPERADORES, e usuários ADMINISTRADORES;
g) Configuração e gestão dos APPs credenciados;
h) Configuração e gestão de Crédito Virtual Eletrônico;
i) Painéis (dashboard) de informações financeiras, relatórios gerenciais e operacionais, dados estatísticos e administrativos;
j) Possuir mecanismo para criação dos lotes de créditos de comercialização disponíveis. A validação deverá ocorrer com autenticação de no mínimo 2 gestores cadastrados pelo CONTRATANTE;
k) Permitir a rastreabilidade dos Créditos Virtuais Eletrônicos;
l) Controle do saldo de Crédito Virtual Eletrônico gerado na Plataforma, disponibilizando em formato de conciliação eletrônica, considerando o lote de crédito gerado na Plataforma, confrontando com os créditos adquiridos e utilizado pelas Credenciadas e demonstrando os saldos de créditos atualizados;
m) Possuir mecanismo para distribuir o percentual dos valores comercializados relativos à venda de créditos virtuais, de acordo com os definidos em Contrato, imediatamente após a validação do pagamento bancário e/ou transferência e/ou depósito realizado pelo CREDENCIADO, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível), identificada, em contas correntes definidas pelo CONTRATANTE;
n) Permitir a emissão de relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos em todos os módulos. No mínimo os seguintes relatórios: acompanhamento do uso dos créditos, crédito à disposição para comercialização, falhas dos dispositivos da solução, arrecadação diária, semanal e mensal.

5.28.7. A plataforma tecnológica objeto deste Termo de Referência deverá permitir a integração com o sistema do futuro CREDENCIADO, ou seja, a CENTRAL CREDENCIADO.

5.28.8. A utilização da CENTRAL CREDENCIADO será de total responsabilidade do CREDENCIADO.

5.28.9. A CENTRAL CREDENCIADO será o sítio do sistema para o APP CREDENCIADO, ou seja, a base com a qual o APP CREDENCIADO onde estarão conectados, bem como o centro de comunicação entre os APPs CREDENCIADOS e GESTÃO DE CRÉDITO.

5.28.10. A CENTRAL CREDENCIADO será responsável pelo cadastramento, autorização e autenticação dos Usuários para acesso ao APP CREDENCIADO.

5.28.11. A plataforma tecnológica será responsável por toda operação do veículo de monitoramento equipado com câmeras fixas e embarcado com software de leitura automática de placas veiculares (OCR) ficando a cargo da CONTRATANTE somente a definição da metodologia de operação.

5.28.12. A plataforma deverá permitir a geração e emissão da numeração dos lotes de créditos eletrônicos de forma a evitar fraudes, através de lotes de créditos e rastreabilidade de créditos.

5.28.13. A plataforma tecnológica deverá dispor de mecanismo onde seja possível a criação de lote de crédito, da seguinte forma:

a) O sistema deve possuir um usuário “master”, ou seja, com acesso a todas as funcionalidades do sistema pela CONTRATANTE. Somente este usuário, poderá definir os demais, e quais terão permissão para criar e validar o lote de crédito.

b) O sistema deve possuir um método de inserção de um valor (monetário) com um registro de Lote de Créditos, exemplo: valor R$ 999.999.999,99 e lote nº 0000001/2026, referente ao saldo de Créditos Virtuais da Plataforma.

c) A inserção deste valor deve ser efetuada pelo “Gestor Financeiro” (determinado pelo usuário “master”, o qual terá um login no sistema, e deverá ser aprovada por mais 2 (dois) usuários diferentes, os quais também terão login próprio no sistema e serão indicados pela CONTRATANTE.

d) Deverá ser incluído no sistema um registro com, no mínimo, as seguintes informações: número de lote, data, valor e descrição.

e) Número de lote deve ser sequencial, nunca se repetir e deve incluir o ano corrente, por exemplo: 0000001/2026.

f) Data é a data de criação do lote.

g) Valor é um campo com formatação de moeda (R$) e permitir até 999.999.999,99 caracteres.

h) Descrição é um campo texto, onde será definido um “nome” para o lote.

i) Após a criação do lote, a Plataforma terá disponível um Saldo Virtual de Crédito, o qual será utilizado/descontado de acordo com a venda/distribuição de crédito às credenciadas dos aplicativos, estas por sua vez, utilizarão seus créditos para revender aos usuários finais do Estacionamento Regulamentado.

5.28.14. Pontos de vendas (PDV)

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar, desenvolver, credenciar, homologar, implantar, operar, realizar a gestão e promover a integração dos pontos de venda com os sistemas operacionais e tecnológicos vinculados à execução dos serviços contratados, garantindo seu pleno funcionamento, compatibilidade, segurança e continuidade operacional durante toda a vigência contratual.

Cabe a CONTRATADA implantar (cadastrar), gerir e manter a rede de ponto de venda nas quantidades previstas, devendo para tal incluir em sua proposta os custos inerentes ao cadastramento e manutenção dos referidos postos de venda.

A CONTRATADA deverá assegurar ao estabelecimento credenciado uma remuneração de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada crédito comercializado, podendo, a critério da municipalidade, ser estabelecido outro percentual.

O ponto de venda deverá possibilitar a execução de no mínimo os seguintes procedimentos:

a) Comercialização de tempos de estacionamento, realização de recargas de créditos de estacionamento, de acordo com regras e créditos digitais estabelecidas para cada área;

b) Emitir comprovante de qualquer dos pagamentos feitos pelo usuário;

c) Todas as transações operacionais, sem exceção, deverão ocorrer de forma online junto ao software de gestão do sistema;

d) Permitir que o ponto de venda tenha controle sobre seu movimento de vendas efetuadas;

e) Permitir que o software de gestão tenha controle pleno sobre as vendas do ponto de venda com distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento.

Todos os hardwares e softwares necessários ao adequado funcionamento dos pontos de venda serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pela implantação, sinalização e manutenção da sinalização vertical dos pontos de venda credenciados existentes no município, devendo assegurar que estes sejam claramente identificados e visualizados pelos usuários, por meio de informações adequadas que facilitem sua localização e utilização.

Compete ainda à CONTRATADA elaborar proposta de identidade visual dos pontos de venda credenciados, bem como arcar integralmente com os custos de produção, instalação e manutenção dos elementos de identificação.

Os pontos de venda credenciados deverão possuir pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA quanto aos objetivos do sistema de estacionamento rotativo, devendo receber todas as informações, orientações e materiais de apoio necessários à adequada prestação dos serviços.

A rede de pontos de venda poderá ser renovada ou ampliada durante a vigência contratual, em função da demanda e da adesão de estabelecimentos ao sistema de estacionamento rotativo.

5.28.15. Política de créditos consignados para revendedores (apps)

Para a aquisição e comercialização de créditos de estacionamento poderá, a critério da CONTRATANTE ser concedido um desconto sobre o valor de compra. Os dispositivos utilizados para a venda de créditos, como smartphones, tablets e outros meios eletrônicos, devem ter as seguintes funcionalidades:

a) Aquisição e consignação: Permitir a compra e/ou consignação de créditos com o MUNICÍPIO.

b) Carregamento e recarga: Facilitar a aquisição e recarga de créditos para utilização no sistema de estacionamento rotativo digital, por meio dos canais eletrônicos disponibilizados.

c) Funcionalidade adicional: Opcionalmente, o aplicativo pode permitir a inserção da placa do veículo e o número da vaga ocupada, se o Município adotar essa metodologia de controle.

d) Integração: Os dispositivos devem estar integrados online com o software de gestão do sistema de estacionamento rotativo.

Esses dispositivos e aplicativos devem fornecer um meio eficiente e integrado para a gestão e venda de créditos de estacionamento, otimizando o processo para os usuários e para a administração municipal.

5.29. Do veículo de fiscalização com motorista

5.29.1. Cabe à empresa CONTRATADA o fornecimento do veículo com motorista, tecnologia e insumos necessários ao funcionamento dos sistemas de fiscalização embarcada, incluindo bobinas de papel para impressão, peças de reposição para câmeras, demais equipamentos e componentes necessários ao funcionamento da tecnologia.

5.29.2. Características do veículo:

a) O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser automotor do tipo hatch, possuir 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas e idade máxima de 05 (cinco) anos, considerada a partir do respectivo ano de fabricação.

b) O veículo contará com no mínimo 04 câmeras fixas, embarcada com software de leitura automática de placas veiculares (OCR) e 02 câmeras fixas para imagens panorâmicas de contexto para comprovação do posicionamento dos veículos estacionados e 01 tablet/laptop com no mínimo 10 polegadas e velocidade de processamento compatível com o sistema e demais acessórios necessários à instalação do sistema de fiscalização, tais como suportes de câmeras, cabeamentos e outros itens necessários.

5.29.3. Equipamentos e funcionalidades:

a) Câmeras: O veículo deverá ter câmeras para captura de imagens e leitura automática de placas (OCR), integradas em tempo real com o software de gestão do sistema de estacionamento rotativo. As câmeras irão registrar a ocupação das vagas e verificar se o estacionamento está ativado regularmente.

b) Módulo de comunicação: Equipado com um módulo de comunicação que envie a localização do veículo em tempo real e integre-se à base de dados do sistema.

c) Consulta e registro: O sistema permitirá a consulta online do status das vagas e a configuração de infrações em campo, mediante leitura automática das placas dos veículos.

d) Especificações adicionais da tecnologia de fiscalização:

i. Unidade de processamento de imagens, com tecnologia Optical Character Recognition OCR ou equivalente;

ii. Computador de bordo com processamento compatível e tela mínima de 10 polegadas, memória interna mínima de 32GB, mínimo 2GB de memória RAM, bateria com no mínimo 5100 mAh.;

iii. Grupos de câmera, sensor de imagem de 1/3”, função dia e noite, interface de comunicação IP, e solução não inferior a 1280x960 pixels, com iluminação infravermelha externa. Todos os cabos e componentes necessários para a conexão de todos os itens do equipamento e para conexão com o computador de bordo;

iv. Um receptor GPS com precisão sub métrica (abaixo de um metro), com suporte para serviços, integrado ou ligado ao computador do carro através da porta USB;

v. Fonte de alimentação do sistema;

vi. Equipamento de comunicação wireless;

vii. Unidade de processamento: Tensão de entrada: 12V DC e operar em temperaturas de +5°C / +60°C;

viii. Câmera colorida operando em modo entrelaçado, resolução de no mínimo 1280X960 pixels.

5.29.4. A CONTRATADA deverá prestar o serviço, de solução para compor o sistema integrado do estacionamento rotativo, que contemplará a fiscalização de estacionamento de veículos em áreas do estacionamento rotativo, através de informações obtidas nas passagens dos veículos equipados com câmeras e respectivos condutores, que percorrerão os logradouros públicos em áreas do estacionamento rotativo, transmitindo as imagens para uma central de controle da CONTRATANTE, onde o software com tecnologia avançada, entre outras funcionalidades, analisará essas informações e permitirá verificar, dos veículos fiscalizados, aqueles que possuem créditos do estacionamento rotativo ativados/não ativados e sinalizará para o agente municipal de trânsito, aqueles veículos que devem ser

autuados pela infração de trânsito prevista no art. 181, inciso XVII, da Lei Federal nº 9.503/1.997 - Código de Trânsito Brasileiro.

5.29.5. A solução deverá ser composta por software, hardware e tablets, nos veículos de fiscalização do estacionamento regulamentado:

a) A solução deverá contemplar um equipamento com software talonário eletrônico de multas integrado ao software do carro OCR para que o agente de trânsito possa lavrar um auto de infração de trânsito embarcado no veículo OCR.

b) Entende-se por software, sistema de gestão inteligente de recebimento e processamento de dados de veículos estacionados em vagas de estacionamento rotativo.

c) Entende-se por Hardware, conjunto de câmeras e dispositivos auxiliares que compõem a solução de fiscalização.

d) Software de fiscalização por OCR deverá detectar automaticamente na via monitorada de Estacionamento Regulamentado, através de GPS, para identificar com precisão a localização georreferenciada do veículo estacionado, da placa veicular, o status da ativação de créditos do Estacionamento Regulamentado, horário, distância das placas de sinalização do Estacionamento Regulamentado, mais próximas do veículo sem crédito ativado.

e) A identificação é feita com câmeras instaladas no teto do veículo que utiliza o sistema OCR/ LPR e permite reconhecer padrões de letras e números existentes nas placas dos carros para capturar a parte frontal ou traseira dos veículos estacionados. Estas informações estão associadas a um equipamento de GPS de alta precisão para que seja possível identificar com ótima margem de acerto o local exato da leitura de placa realizada. Assim que é realizada a captura e identificação da placa do veículo, o sistema envia os dados ao Sistema de Gestão.

f) Deverá identificar automaticamente as vagas regulamentadas, sem intervenção humana, distinguir entre vagas comuns e especiais (idosos, PCD), carga e descarga, vaga rápida, taxi, guias rebaixadas e seguir automaticamente as regras de estacionamento por lado da via com base na geolocalização do veículo e os limites da área regulamentada. O sistema deverá permitir que o acionamento das câmeras seja efetuado de forma automática, sem intervenção humana, de acordo com o regramento da via, para que os equipamentos individualmente sejam acionados e/ou desligados, acionando as câmeras do lado direito somente quando o estacionamento for do lado direito, não permitindo captura do lado esquerdo, assim sucessivamente para o lado esquerdo e/ou acionando as câmeras conjuntas de ambos os lados quando for assim o estacionamento da via, não sendo permitida a exclusão de capturas realizadas do lado não fiscalizado no sistema.

5.29.6. Deverá ser possível criar uma lista de veículos isentos de pagamento, conforme legislação específica ou procurados e emitir um alerta, possibilitando o cruzamento de informações, auxiliando a segurança pública por meio de integração de sistemas.

5.29.7. O veículo de fiscalização deverá transmitir, em tempo real, ao sistema de gestão do estacionamento rotativo todas as informações, imagens, vídeos e demais dados coletados durante a fiscalização, possibilitando o processamento das ocorrências, a realização da pré-triagem técnica e, quando caracterizada a irregularidade, o encaminhamento automático ao sistema de processamento das infrações de trânsito.

5.29.8. As informações das placas reconhecidas, data, localização e imagens capturadas durante a fiscalização devem ficar armazenadas em um banco de dados de forma segura.

5.29.9. O sistema deverá permitir estabelecer previamente a rota e horário de operação do veículo fiscalizador, sendo que, caso esteja operando fora desses parâmetros, deverá gerar alerta para o sistema.

5.29.10. O percurso do veículo fiscalizador deverá estar disponível no sistema.

5.29.11. Deverá analisar se o veículo estacionado na via monitorada, na segunda passagem do veículo de fiscalização, num intervalo mínimo de 10 minutos e no máximo de 30 minutos, permanece com ausência de ativação de crédito do estacionamento rotativo, enviando a informação para a CONTRATANTE, com a indicação para lavratura de auto de infração de trânsito.

a) A tabela abaixo, indica as regras de verificação das primeira e segunda passagens:

Primeira passagem 0 < T < 10	**Segunda passagem** 10 < T < 30	**Resultado**
s/crédito ativado	s/crédito ativado	Veículo em situação irregular passível de autuação
s/crédito ativado	c/crédito ativado	Veículo em situação regular
c/crédito ativado	s/crédito ativado	Veículo em infração

b) Deverá realizar a gravação de vídeo com pelo menos 3 segundos de duração gerado no momento da captura da placa irregular (sem pagamento da tarifa) sendo possível verificar este vídeo no sistema.

c) Deverá realizar a leitura através das câmeras instaladas no veículo de fiscalização das placas de sinalização vertical R-6b (obrigatório o pagamento da tarifa) e apontar no sistema da aplicação a imagem da placa de sinalização lida e sua localização (latitude e longitude);

d) Deverá apontar no sistema a distância do veículo fiscalizado em relação a câmera que realizou a leitura.

5.29.12. Funcionalidades mínimas necessárias do sistema LPR/OCR:

a) Identificar placas em veículos estacionados em paralelo ao meio fio e estacionados a 45, 60 e 90 graus, dentro das distâncias estabelecidas para atuação das câmeras;

b) Ler placas de veículos reflexivas e não reflexivas nos modelos em vigor utilizados no país inclusive padrão Mercosul;

c) Permitir a identificação de veículos de maneira rápida e precisa, em quaisquer condições de clima e iluminação;

d) Identificar e registrar a leitura de placas acima de 85% dos veículos durante o dia, obrigatoriamente em uma faixa de velocidade de 10 a 40 km/h, não sendo permitida a captura fora deste intervalo para manter a acuracidade de captura assertiva das placas;

e) Caso o CONTRAN regulamente outros meios e equipamentos para fiscalização no sistema de estacionamento rotativo, o mesmo poderá ser utilizado, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

f) Especificações de mínima do software:

i. Criptografar todos os dados relacionados à lista de placas, para prevenir acesso indevido;

ii. Enviar todas as placas identificadas com irregularidades durante as operações, contendo pelo menos a localização, imagem, letras e números da placa do veículo, data e hora da identificação das imagens e identificador da câmera que capturou as imagens;

iii. Enviar todos os alarmes gerados durante os percursos de fiscalização, contendo pelo menos a localização, imagem, letras e números da placa do veículo, data e hora da identificação das imagens, identificador da câmera que capturou as imagens e o tipo de Alarme;

iv. Deverá oferecer integração do sistema de LPR/OCR com os equipamentos dos monitores de fiscalização e o talonário eletrônico de multas de trânsito do agente de trânsito embarcado no veículo;

v. Detectar o veículo estacionado sem o pagamento da tarifa ou excedeu o tempo máximo adquirido, emitindo aviso eletrônico de irregularidade e enviar para os equipamentos dos monitores de Fiscalização, sistema e talonário eletrônico de multas para o agente embarcado no veículo de trânsito para que seja possível realizar as medidas necessárias junto aos infratores;

vi. Realizar uma primeira identificação de placa, e na hipótese de estacionamento irregular, envia essa informação para os equipamentos dos monitores de Fiscalização e talonário eletrônico de multas de trânsito embarcado no veículo.

vii. Registrar a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regulares e quantidade de veículos irregulares.

viii. Salvar as imagens referentes às ações de monitoramento, assim como o log de operação.

ix. As imagens capturadas pelo veículo com sistema LPR/OCR deverão possuir uma marca d'água com data hora, coordenadas do local da captura e distância da captura da

imagem para comprovação de autenticidade.

x. Desconsiderar automaticamente o registro de veículos cadastrados com isenção de pagamento, se a legislação pertinente assim determinar, de forma que estes veículos não sejam notificados ou autuados indevidamente.

xi. Deverá estar integrado em tempo real com o sistema instalado no Centro de Controle ou Gerência de Fiscalização de Trânsito, permitindo que as pessoas devidamente habilitadas pela CONTRATANTE procedam a convalidação das imagens.

5.29.13. Especificações da instalação e dos equipamentos no veículo de fiscalização:

a) As câmeras e demais acessórios externos, necessários para a leitura de placas, deverão ser instalados no teto do veículo de maneira fixa e não poderá apresentar:

Má fixação de conexões, parafusos, rebites, travas, entre outros;

Mal contato elétrico, emendas desalinhadas ou de má qualidade;

Isolamento elétrico de má qualidade;

Infiltração de água e poeira;

Rebarbas;

Falta de proteção contrachoques elétricos;

Deficiências que comprometam a segurança ou funcionamento dos equipamentos e funcionalidades do sistema.

5.29.14. Especificações Técnicas mínimas: Câmeras OCR

a) Sensores Global Shutter de alta sensibilidade;

b) Lente motorizada;

c) Flash integrado;

d) Comunicação IP com alimentação PoE;

e) Disparo por software ou sensores físicos;

f) Resolução mínima de 1280X960;

g) Caixa de proteção IP67;

h) Led tipo infravermelho com quantidade mínima de 8 leds;

i) Angulo de abertura do feixe luminoso de 22 graus.

j) Unidade de Processamento de imagens, com tecnologia Optical Character Recognition – OCR.

5.29.15. Câmera Panorâmica tipo fisheye:

a) Sistema de 02 câmeras que possibilite a visão de 180º de cada lado do veículo ou 01 câmera central de 360º da localidade fiscalizada. Tal exigência visa garantir que o sistema comprove a localização do veículo e das vagas no momento da fiscalização bem como das placas de regulamentação:

b) Câmera IP, resolução no mínimo de 5 MP, lente 1.4 mm (fisheye), índice de proteção

IP67;

c) Ângulo de visão (mínimo) Horizontal: 180º Vertical e 180º Diagonal.

d) Deverá indicar com alta precisão a localização das capturas das imagens, sendo possível verificar no sistema a autenticidade do logradouro obtido através do sistema de GPS de precisão. O GPS deverá estar conectado e recebendo correções de serviço RTK (Real Time Kinematic ou Posicionamento Cinemático em Tempo Real), com modo de posicionamento Kinematic. Esta especificação é necessária para garantir a precisão das informações de localização das vagas fiscalizadas que poderão ser utilizadas para que os Agentes de Trânsito possam gerar as multas para os veículos em situação de irregularidade. Com as seguintes especificações mínimas:

e) Receptor RTK GNSS multifrequências com precisão centimétrica;

f) Possuir tecnologia GPS, GLONASS, BeiDou, Galileo e QZSS;

g) Permitir correção em tempo real via NTRIP IBGE e ser compatível com sistema de correção em tempo real de geolocalização;

h) Proporcionar informações com precisão de localização com variação máxima de 01 (um) metro.

i) Contar com fator de proteção IP67, totalmente selado;

j) Contar com memória interna mínima de 16GB;

k) Dispor de autonomia da bateria para até 15 horas.

5.29.16. O computador que será utilizado deverá ser construído com componentes de alta qualidade para suportar as condições mais extremas, proporcionando uma operação contínua e confiável para evitar paradas não programadas e prejuízos operacionais, ser projetado para resistir a choques, vibrações, utilizar a tecnologia fanless que permite operar com temperaturas extremas e umidade, resultando em uma vida útil mais longa do que os computadores de consumo. Essa durabilidade resulta em menor necessidade de substituições frequentes e em economia de custos a longo prazo.

5.29.17. O equipamento deverá oferecer desempenho otimizado, permitindo que os sistemas operem com maior eficiência, lidando com grandes volumes de dados e processos complexos em tempo real e com as seguintes especificações mínimas:

a) Processador Intel i5 de 8 geração ou superior;

b) Memória ram de 8GB;

c) Armazenamento de 256gb;

d) Temperatura de operação de -20º até 60º C fanless

e) Umidade relativa de 10 a 95%

f) Sistema operacional Linux

g) 4 portas USB 3.2 geração 2, Tipo A

h) 2 portas de Ethernet 10/100/1000 Mbps, RJ45;

i) 2 portas COM: RS-232/422/485, DB9

5.29.18. O sistema deve possuir instalado no interior do veículo um monitor ou tablet para acompanhamento em tempo real das leituras das placas através da tecnologia OCR em modo mosaico, onde é possível visualizar as câmeras de captura de placas simultaneamente. Com as seguintes especificações mínimas:

a) Tela 11”, resolução 1920x1200, touch, Android, 4GB RAM, 64GB armazenamento;

b) Conectividade 4G/5G;

c) Bateria no mínimo 7000mAh.

d) Modem e roteador Wi-Fi;

e) Modem 4G com roteador Wi-Fi acoplado (mínimo 10 conexões);

f) Frequência 2.4 GHz, padrão 802.11 b/g/n, LTE CAT4.

g) A empresa contratada deverá disponibilizar, de forma contínua, um veículo híbrido em excelente estado de conservação, destinado às atividades de fiscalização do estacionamento rotativo, durante todo o período de funcionamento do sistema;

h) Possuir identificação visual e sinalização conforme Resolução CONTRAN nº 970/2022, devendo ser realizado a plotagem definida pela CONTRATANTE;

i) Em caso de necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá assegurar a substituição imediata do veículo, de modo a não interromper as atividades. Caso a substituição imediata não seja possível, a contratada deverá apresentar outro veículo em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da constatação da indisponibilidade.

j) O veículo deverá estar devidamente identificado conforme as especificações do contrato, e equipado com os dispositivos e sistemas necessários à execução das atividades de fiscalização.

5.29.19. A CONTRATADA será responsável por:

a) Manutenção integral do sistema e equipamentos;

b) Conectividade de dados móveis;

c) Suporte contínuo ao funcionamento do sistema, sem interrupções, durante toda a vigência contratual.

d) Condutor uniformizado, com cores e logomarca da CONTRATANTE.

5.29.20. Pré-processamento

a) A solução deverá realizar o pré-processamento das ocorrências de estacionamento irregular identificadas pelo sistema de fiscalização, mediante validações técnicas automatizadas e/ou operacionais, destinadas à eliminação de registros inconsistentes, duplicados, incompletos ou que não possuam qualidade técnica suficiente para subsidiar a fiscalização, sem prejuízo da posterior análise pela Autoridade de Trânsito.

b) As ocorrências consideradas tecnicamente válidas deverão ser encaminhadas automaticamente, por meio de integração via API (Application Programming Interface), serviço web ou outra tecnologia de interoperabilidade definida pela CONTRATANTE, ao sistema informatizado utilizado pelo Município para processamento das infrações de trânsito, para fins de geração de registro pré-processado destinado à análise da Autoridade de Trânsito.

c) A integração deverá possibilitar o envio, no mínimo, das seguintes informações:

placa do veículo identificada pelo sistema OCR/LPR;
data e horário de cada passagem do veículo fiscalizador;
coordenadas geográficas da ocorrência;
identificação do logradouro e da vaga fiscalizada;
imagens sequenciais e imagens panorâmicas capturadas durante a fiscalização;
vídeo da ocorrência;
identificação do equipamento responsável pela captura das imagens;
distância entre o veículo fiscalizado e a câmera responsável pela captura;
localização da sinalização regulamentadora correspondente, quando disponível;
demais informações e metadados necessários à correta instrução do processo administrativo de fiscalização.

d) Caberá à CONTRATADA realizar a integração entre o sistema de estacionamento rotativo e o sistema informatizado utilizado pelo Município para processamento das infrações de trânsito, observando as especificações técnicas disponibilizadas pela CONTRATANTE ou pela empresa responsável pelo processamento das infrações, sem qualquer ônus adicional para a Administração durante a vigência contratual.

e) O encaminhamento das ocorrências ao sistema de processamento das infrações constitui exclusivamente registro técnico pré-processado, não caracterizando a lavratura do Auto de Infração de Trânsito, a qual permanecerá condicionada à análise, validação e homologação das evidências por Agente da Autoridade de Trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

f) A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, de forma integral e a qualquer tempo, todas as imagens, vídeos, registros, metadados, trilhas de auditoria e demais evidências produzidas durante a fiscalização, permitindo consultas, auditorias, conferências, exportação dos dados e rastreabilidade completa das ocorrências, independentemente do seu encaminhamento ao sistema de processamento das infrações.

5.30. Processo de gestão e controle da operação

5.30.1. O sistema deverá controlar e acompanhar todas as etapas da operação através de:

a) Plataforma de modelo Software-as-a-Service (“Site SaaS”), para gestão de frotas automatizadas.

b) Gerenciar a jornada de uso, evidenciando horário e status que esse veículo sai da base e retorna para a mesma.

c) Estabelecer o processo de registro de movimentações e turnos de forma 100% digital, por meio de aplicativo, focando na facilidade de preenchimento por parte dos motoristas/usuários.

d) Estabelecer registros de saída para manutenção externa do veículo, de maneira a formalizar manutenções corretivas e preventivas bem como controle de SLA e assim, melhorar a disponibilidade. Utilizar também o checklist para auxiliar no controle de motoristas, registrando quem e quando estará responsável pelo veículo, diminuindo a incidência de absorção das avarias não identificadas.

e) Consulta de checklists realizados e o histórico do veículo, consultar as fotos, avarias, onde foi realizado o checklist, dar zoom nas fotos e enviar por e-mail sempre que precisar.

f) Criar checklists ilimitados e coletar informações integradas, checklists digitais automatizados e enviar essas informações ao seu sistema automaticamente.

g) Automatizar processos e gerenciar veículos, organizar veículos em Processos e Kanbans personalizados, criar robôs, automatizar tarefas e atividades.

h) Deverá permitir visualizar os dados da operação em tempo real em gráficos, além de poder extrair a qualquer momento os dados para análise em relatórios personalizados.

i) Permitir organizar o fluxo de serviços em colunas e conferir o status das etapas, como “aguardando atividade”, “em execução” ou “concluído”.

j) Deverá realizar as tarefas de acordo com a prioridade, filtrar as tarefas por prazo ou importância e com visibilidade para priorizar as tratativas mais urgentes.

k) Cadastro de veículos e condutores, digitalizar e organizar todas as informações de veículos e condutores dentro da plataforma utilizando integrações, planilhas ou cadastros manuais.

l) Receber comentários e detalhes de seus veículos

m) Adicionar comentários, definir responsáveis, controlar datas e listar atividades dentro dos cards referentes aos veículos.

n) Deve permitir o registro de fotos, de forma a aprimorar a visualização de serviços e avarias solicitando fotos com recurso de marcação na imagem.

o) Possuir geolocalização para rastrear todos os lugares em que o veículo já esteve criando um histórico completo com os pontos de localização.

p) Deve possuir função de comparação automática das respostas, identificar divergências ou avarias para notificar os gestores.

q) O sistema deverá funcionar sem internet em smartphones, tablets e desktop, permitindo a coleta de informações direto do app, da plataforma ou por meio de um link.

r) O sistema deverá possuir campo de perguntas personalizadas e montar seus próprios checklists e customizar as perguntas.

s) Na plataforma, deverá ser possível organizar os fluxos de trabalho e visualizar todos os status de serviços que envolvem os seus veículos e o histórico de seus ativos (Organização em kanban).

t) Deverá possuir plataforma tecnológica para mapeamento, cadastramento e gestão em tempo real da: Frota de Fiscalização, Motoristas, Sistemas individuais dos veículos, Vagas e Rotas à serem fiscalizadas.

u) Deverá ser fornecido o controle, relatórios e possibilidade de atuações de maneira remota, influenciando em tempo real a fiscalização de todos os veículos em rota.

v) Deverá ser capaz de monitorar o comportamento do veículo em tempo real, possibilitando a visualização do interior e exterior do veículo, garantindo a segurança da operação e dos motoristas.

5.30.2. Funcionamento:

a) Área logada com controle de acesso e alçadas por funcionalidade.

b) Disponibilidade de criação e geração de relatórios/dashboards, sem limite de quantidade de relatórios e informações.

c) Administração (inclusão, exclusão e alteração) de cadastro dos Usuários da aplicação.

d) Administração (inclusão, exclusão e alteração) de cadastro dos motoristas.

e) Administração (inclusão, exclusão e alteração) de cadastro dos veículos da frota de fiscalização.

f) Administração (inclusão, exclusão e alteração) de cadastro dos supervisores responsáveis pelos motoristas.

g) Administração (inclusão, exclusão e alteração) de cadastro dos sistemas, individualmente, embarcados nos veículos de fiscalização.

h) Administração (inclusão, exclusão e alteração) de cadastro das bases de origem dos veículos de fiscalização.

i) Mapeamento/desenho de rotas a serem utilizadas em tempo de fiscalização, sem limitação de pontos de controle, com desenho de trajeto de forma automática.

j) Importar rotas previamente desenhadas.

k) Importar arquivo ShapeFile com todas as Áreas, Setores e Vagas atribuindo como base para o desenho e execução das Rotas.

i) Atribuição de:

I. Supervisor por base
II. Motorista por supervisor
III. Motorista por veículo
IV. Sistema por veículo

V. Veículo por base
VI. Rota por veículo, segregado por turno e período

m) Possibilidade de alteração de rota, em tempo real, alterando o trajeto do veículo em operação.

n) Monitoramento de quilometragem rodado, por rota, veículo e motorista.

o) Monitoramento de tempo de execução da rota, incluindo paradas, em atendimento as leis trabalhistas.

p) Mapeamento dos desvios de rotas, fornecendo alarme para a central de controle operacional e motoristas, obrigando justificativa para controle.

q) Possibilidade de retroalimentação das capturas dos veículos em tempo real, para alimentação de algoritmo para cálculo de novas rotas.

r) Sistema totalmente parametrizado, permitindo a manutenção dos índices/gatilhos para disparo dos alarmes durante a operação, como:

I. Quantidade de km fora da Rota.
II. Velocidade do veículo em rota.
III. Distância para início da Rota.
IV. Distância para fim de Rota.

5.31. Das plataformas tecnológicas para permitir a integração com empresas homologadas

5.31.1. O município de Jacareí irá abrir um credenciamento para empresas interessadas em comercializar créditos para os usuários do sistema rotativo através de suas plataformas, e para isso deverão atender aos requisitos técnicos mínimos exigidos, entre eles a integração com a prestadora de serviço deste certame.

5.31.2. O aplicativo de gestão do estacionamento rotativo via dispositivos móveis será homologado para prestarem o serviço de fornecimento de APPs para os usuários do estacionamento rotativo.

5.32. Capacitação técnica do pessoal

5.32.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer treinamento completo para os funcionários do Município envolvidos na gestão do sistema de estacionamento rotativo, incluindo tanto o pessoal administrativo quanto o de fiscalização. A capacitação será realizada na sede do Município de Jacareí e deve ocorrer antes do início das operações do sistema.

5.32.2. Requisitos de capacitação:

a) Sessões de treinamento: A empresa contratada deve conduzir pelo menos duas sessões de treinamento, cobrindo tanto aspectos teóricos quanto práticos. Isso é necessário para garantir que todos os funcionários, mesmo aqueles que possam estar indisponíveis durante a primeira sessão, recebam a formação adequada.

b) Módulos personalizados: Os módulos de treinamento devem ser ajustados conforme necessário para garantir que todo o pessoal alocado esteja totalmente capacitado para operar o sistema e seus equipamentos/ aplicativos.

c) Treinamento de novos funcionários: Sempre que houver substituição de pessoal envolvido na gestão do sistema, a CONTRATADA deve fornecer capacitação adicional para os novos funcionários, garantindo que estejam preparados para assumir suas funções de forma eficiente.

5.32.3. Treinamento

A Contratada deverá realizar treinamento destinado aos servidores indicados pela Secretaria de Mobilidade Urbana, com o objetivo de proporcionar o conhecimento necessário para a utilização e operação das ferramentas de Tecnologia da Informação (T.I.) disponibilizadas no software de gerenciamento e na plataforma de armazenamento e consulta dos dados do sistema de estacionamento rotativo.

a) Carga horária: o treinamento deverá ter carga horária mínima de 8 (oito) horas, podendo ser ampliada, quando necessário, até que seja assegurada a adequada compreensão e domínio das funcionalidades pelos servidores participantes.

b) Conteúdo: o treinamento deverá contemplar, no mínimo, a apresentação, demonstração e orientação prática quanto à utilização das ferramentas e funcionalidades de T.I. disponíveis no software de gerenciamento do estacionamento rotativo, incluindo os recursos relacionados ao gerenciamento, acompanhamento, consulta, armazenamento e tratamento dos dados gerados pelo sistema.

c) Participantes: o treinamento será destinado a 5 (cinco) servidores, a serem indicados pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

d) Local: o treinamento será realizado na Escola Pública de Trânsito, localizada na Rua Lamartine Delamare, nº 265, Centro, Jacareí/SP.

A Contratada deverá disponibilizar os recursos e materiais necessários à realização do treinamento, bem como prestar os esclarecimentos e orientações necessários durante sua execução, de modo a assegurar que os servidores participantes estejam aptos a utilizar adequadamente as ferramentas disponibilizadas pelo sistema.

5.33. Integração e conectividade dos sistemas

5.33.1. Os diferentes sistemas e bases de dados disponíveis nos órgãos e entidades da Municipalidade, assim como os eventuais futuros sistemas a serem contratados, deverão se

integrar à arquitetura da plataforma através de Webservice, conforme proposto pela empresa prestadora dos serviços.

5.33.2. A CONTRATANTE poderá solicitar atualizações que atendam às leis vigentes de qualquer esfera governamental e às modernizações tecnológicas de novas integrações, observando sempre o critério da razoabilidade e equilíbrio econômico do contrato.

5.33.3. O modelo de comercialização a ser implantando leva em consideração a necessidade de interação da Contratada ou seus prepostos, constituindo um ponto de autoatendimento.

5.33.4. Aquisição de créditos virtuais

a) A aquisição de Créditos Virtuais poderá ocorrer de várias formas garantindo ao usuário escolher a melhor opção para o uso no sistema de estacionamento rotativo.

b) Após cadastro pessoal e informações sobre modalidade de pagamento, o usuário poderá realizar carga e recarga de créditos através:

i. do aplicativo móvel (app), das empresas homologadas;

ii. dos pontos de venda credenciados das empresas homologadas;

iii. portal de internet para usuários (web), das empresas homologadas.

iv. Todos as informações referentes a venda, uso e prestação de contas dos créditos virtuais estarão descritas no chamamento para CREDENCIAMENTO a ser realizado pela Prefeitura de Jacareí.

c) Recibo de compra

Deverá ser emitido um recibo de compra com no mínimo, as seguintes informações:

i. Identificação de quem realizou a venda, data e horário da compra, CPF cadastrado, saldo remanescente da conta, e informações para atendimento às dúvidas: telefone e endereço.

ii. O usuário poderá ainda receber informação que em sua conta foi creditado determinado valor através de "push" para aqueles já baixaram o aplicativo mobile, além de e-mail para usuários que possuam endereço eletrônico cadastrado.

iii. O sistema deverá alertar aos usuários cadastrados quando seus créditos estiverem acabando.

iv. As transações devem possuir recursos de criptografia nos serviços de processamento de pagamentos, por meio do Website da CONTRATADA, oferecendo proteção confiável contra acesso não-autorizado e segurança nas operações de pagamento dos serviços de estacionamento rotativo.

v. O serviço de processamento de pagamento deve incluir autenticação digital apresentando pelo menos um certificado de segurança digital SSL.

5.33.5. Utilização de créditos

O usuário ao estacionar seu veículo poderá ativar seu estacionamento através do aplicativo móvel (app) ou portal de internet (web), e seguir as instruções do respectivo meio pelo qual deseja estacionar:

a) Estacionar o seu veículo informando o tempo que deseja adquirir e informar a placa do veículo estacionado para o qual deseja ativar o estacionamento, pagando o correspondente crédito digital.

b) Toda ativação do estacionamento deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário retorne ao veículo para posicionar qualquer documento, tíquete ou comprovante em seu interior.

c) O sistema deverá impedir a ativação do estacionamento quando o período solicitado for incompatível com as regras de utilização parametrizadas pela CONTRATANTE.

d) O sistema deverá validar a placa do veículo antes da ativação do estacionamento, impedindo a conclusão da operação quando a placa informada estiver em formato inválido ou incompatível com os padrões estabelecidos pelo CONTRAN e SENATRAN.

e) Sempre que a ativação não puder ser concluída, o sistema deverá apresentar ao usuário mensagem clara e objetiva indicando o motivo do impedimento e, quando aplicável, a forma de regularização.

5.33.6. Meios de utilização de créditos de estacionamento através de aplicativos

A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo nas lojas virtuais da Apple "App Store", da Google "Google Play Store", para ser adquirido o crédito digital de estacionamento, pelo usuário, sem custo algum, no caso do processo de credenciamento do sistema findar-se deserto, facultando a mesma, também credenciar-se junto das outras prestadoras interessadas, no caso de múltiplo interesse da respectiva oferta do mesmo aplicativo.

Os aplicativos deverão ter no mínimo as funcionalidades:

a) Identificação do usuário, sendo solicitado o usuário e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;

b) Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no sítio da Internet;

c) Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o aplicativo deverá disponibilizar item para o cadastro, solicitando todas as informações constantes cadastrais;

d) Opção para que seja ativado tempo de estacionamento, conforme estabelecido em decreto municipal. Após a confirmação do tempo, placa e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário o horário final do estacionamento;

e) Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;

f) Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no sistema;

g) Opção de compra de crédito de estacionamento conforme especificado;

h) Opção para consultar o seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema;

i) Opção para consulta em mapa georreferenciado onde estão os pontos de vendas mais próximos.

5.33.7. Acesso e uso do estacionamento através de novas tecnologias – Opcional

Este processo incentiva o uso de novas tecnologias para que os usuários do estacionamento tenham ainda mais opções para acessar e usar o sistema de estacionamento. Neste contexto, oferece a possibilidade de uso de novas tecnologias pela CONTRATADA, tais como uso através das plataformas “SMS, Whatsapp e QR Code”, sempre e necessariamente integradas às tecnologias de gestão e fiscalização descritas no Estudo Técnico Preliminar.

5.33.8. Validações da Tarifa de Pós-Utilização

a) O sistema deverá validar automaticamente a placa informada antes de permitir a aquisição da Tarifa de Pós-Utilização.

b) O sistema deverá impedir a aquisição da Tarifa de Pós-Utilização quando:

i. a placa informada estiver em formato inválido;

ii. a placa não for localizada na base de dados do sistema;

iii. o veículo não possuir pendência de regularização passível de pagamento.

c) O sistema deverá informar ao usuário, por meio de mensagem clara e objetiva, o motivo do impedimento da aquisição da Tarifa de Pós-Utilização, sempre que a operação não puder ser concluída.

5.34. Tarifas e horário de funcionamento

5.34.1. O estabelecimento de valores das tarifas de estacionamento e horário de funcionamento do sistema de estacionamento rotativo serão sempre prerrogativa do Município, atendendo as disposições legais – Decreto ou Lei Municipal.

5.34.2. Desta forma, cabe à CONTRATADA e sua tecnologia adequar-se à legislação local e vigente para cobrança e estabelecimento de tempos de estacionamento, bem como dias e horários de operação, ou ajustes a calendários festivos ou cívicos.

5.34.3. Cumpre estabelecer que no modelo de contratação deste instrumento, o valor da tarifa não deve impactar a formação de preços do prestador de serviço ou a remuneração pelo seu investimento na execução contratual.

5.35. Da sinalização

5.35.1. Os padrões a serem adotados para a sinalização do estacionamento rotativo são os definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo Regulamento de Sinalização Viária.

5.35.2. As áreas do sistema de estacionamento rotativo deverão ser identificadas por meio de sinalização regulamentadora, em conformidade com o CTB e as seguintes resoluções do CONTRAN:

a) Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022: Institui o Regulamento de Sinalização Viária;
b) Resolução nº 965, de 17 de maio de 2022: Regula as áreas de estacionamento para veículo de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade e as áreas de estacionamento para veículo de pessoa idosa.

5.35.3. Considerando tempos máximos de permanência diferenciados para usuários específicos a sinalização deve estar adequada facilitando o entendimento dos usuários.

5.35.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a implantação e manutenção da sinalização horizontal relacionada ao estacionamento rotativo, incluindo vagas de carga e descarga, para pessoas com deficiência, idosos e vagas rápidas, mantendo ao longo do contrato.

5.35.5. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a implantação e manutenção da sinalização vertical relacionada ao estacionamento rotativo, incluindo vagas de carga e descarga, para pessoas com deficiência, idosos e vagas rápidas, mantendo ao longo do contrato o mesmo padrão de qualidade inicial.

5.35.6. A sinalização deverá cumprir os padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e seguir as normas estabelecidas pelo CONTRAN, durante todo o período de vigência do contrato.

5.35.7. Sinalização vertical

a) Será executado observando as Normas ABNT, a Lei nº 9.503/1997, o Código de Trânsito Brasileiro, o regulamento de sinalização viária do CONTRAN e em conformidade com as determinações e especificações deste termo de referência.
b) A sinalização vertical incluirá placas que regulam as vagas de estacionamento, indicando aspectos como dias e horários de operação, uso especial, de emergência ou utilidade pública, e estacionamento para motocicletas, entre outros.
c) O layout das placas de sinalização deverá ser previamente apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.
d) A CONTRATADA será responsável pela confecção, fornecimento e afixação, nas placas de sinalização do estacionamento rotativo, das informações necessárias para utilização do sistema, incluindo o QR Code destinado ao pagamento por meio do Paquímetro

Digital e a relação dos aplicativos homologados pelo Município de Jacareí para aquisição de créditos.

e) Todas as placas de sinalização do estacionamento rotativo deverão conter QR Code que direcione o usuário à página contendo a relação atualizada dos aplicativos homologados pela Prefeitura para aquisição de créditos de estacionamento.

f) Os pagamentos realizados por meio do QR Code vinculado à respectiva placa de sinalização deverão ser registrados e armazenados no sistema, de forma a permitir a correta identificação do veículo e a verificação da regularidade da vaga pelos agentes de fiscalização.

5.35.8. Sinalização horizontal

Será executada pela CONTRATADA observando as especificações técnicas e respeitando as Normas ABNT, a Lei nº 9.503/1997, o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e especificamente o Regulamento de Sinalização Viária.

5.36. Atendimento ao usuário

5.36.1. A CONTRATADA deverá fornecer em toda sua execução do contrato, recursos humanos para o atendimento ao público.

5.36.2. O atendimento ao público se dará por meio de telefone, balcão, inteligência artificial e e-mail e consistirá em:

a) prestação de informações e orientações aos usuários acerca da utilização do sistema de estacionamento rotativo;

b) atendimento de dúvidas, reclamações, sugestões e solicitações relacionadas ao serviço;

c) orientações referentes à regularização de notificações de irregularidade do estacionamento rotativo;

d) suporte aos usuários quanto à utilização de aplicativos, meios eletrônicos de pagamento e aquisição de créditos;

e) atualização cadastral de usuários, quando aplicável;

f) demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento e atendimento do serviço de estacionamento rotativo.

5.36.3. O atendimento presencial deverá ser de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 às 17:00.

5.36.4. A CONTRATADA deverá dispor de 1 linha telefônica com sistema telefônico multilinhas e e-mail.

5.36.5. Deverá dispor de atendimento ao público por meio de ferramentas de Inteligência Artificial, utilizando a ferramenta Whatsapp ou outra determinada pela CONTRATANTE:

a) Prover tela(s) de monitoramento de filas (tempo médio, máximo e mínimo de espera), da quantidade de atendimento realizado e em espera.

b) Permitir configuração de robô (bot) para menus de atendimento automático por assunto. Com a opção de criação, edição e exclusão de caminhos de atendimento e dos textos do atendimento.
c) Permitir a configuração de respostas automáticas pelo operador com opção de inclusão, edição e exclusão.
d) Permitir a emissão e exportação relatórios em formato PDF e XLSX com valores totais agrupados pelos dias de atendimentos realizados por operador, departamento/serviço e tempo de atendimento dos serviços.
e) Permitir nos relatórios a seleção por períodos (dias, meses ou anos) e emitir em formato PDF, XLSX e HTML das conversas e atendimentos.
f) Permitir a configuração de layout de mensagens e telas de acordo com a identidade visual da Secretaria de Mobilidade Urbana, sempre que possível.
g) Permitir que se inicie conversas/atendimentos sem o prévio cadastramento do usuário.
h) Permitir que se coloque atendimentos “em espera/com pendência” para aguardar resposta do usuário, sendo possível continuar recebendo mensagens.
i) Permitir atendimentos simultâneos por um mesmo operador.
j) Permitir a transferência de atendimento já iniciado para outro operador ou departamento.
k) Permitir o acesso ao histórico de conversas, por meio de busca simples do número de celular ou de palavras e números citados durante o atendimento.
l) Permitir a disponibilização de pesquisa de satisfação ao final dos atendimentos por meio de robô (bot) configurável pelo usuário administrador.
m) Emitir relatórios estatísticos exibindo os resultados da pesquisa, por dia, mês, ano, operador e departamento/serviço.
n) Permitir a recepção de mensagens fora do horário de atendimento, com a configuração desses horários e dias por departamento dentro do sistema pelo usuário administrador. O robô (bot) deverá ter opção de enviar mensagem específica para estes horários, salvando-as para atendimento no dia útil seguinte.
o) Manter disponível os atendimentos e conversas por, no mínimo, 90 dias.
p) Disponibilizar API ou web-service para back-up das mensagens do sistema.
q) Receber e enviar mensagens de texto, áudio, vídeo e localização geográfica.
r) Permitir o envio de mídias e arquivos em formato PDF, DOC (WORD), XLSX (excel), JPEG e PNG por meio da funcionalidade “colar” do sistema operacional.
s) O sistema deverá notificar o operador quando houver resposta dos atendimentos em espera.
t) Possibilitar que os operadores gravem e enviem áudios pela plataforma.

5.36.6. O atendimento presencial será realizado em espaço disponibilizado pela CONTRATANTE. Alternativamente, a CONTRATADA poderá realizar o atendimento em

imóvel de sua propriedade ou por ela disponibilizado, às suas expensas, desde que o local seja previamente aprovado pela CONTRATADA e atenda às condições de acessibilidade, localização e funcionamento estabelecidas pela CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA disponibilizar profissional devidamente capacitado para o atendimento durante o horário estabelecido, bem como fornecer os recursos materiais, tecnológicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços, ressalvados aqueles expressamente disponibilizados pela CONTRATANTE.

5.36.7. Caso seja constatada a ociosidade do atendimento presencial, em razão da adesão dos usuários e eficiência dos canais digitais de atendimento, o mesmo poderá ser descontinuado por supressão contratual, a critério da CONTRATANTE.

5.36.8. Campanha de divulgação

A CONTRATADA deverá realizar uma campanha de divulgação à população sobre o novo sistema com duração de 30 dias, sendo 15 dias anteriores ao efetivo início de operação e 15 dias posteriores a implantação.

A campanha deverá abranger todos os potenciais usuários do sistema e contemplar, no mínimo, informações relativas a:

a) área de abrangência do estacionamento rotativo;
b) datas de início da operação e da cobrança efetiva;
c) horários de funcionamento;
d) regras de utilização do sistema;
e) formas de pagamento disponíveis;
f) procedimentos para aquisição de créditos ou ativação do estacionamento;
g) canais de atendimento e suporte ao usuário;
h) demais orientações necessárias ao adequado funcionamento do sistema.

A campanha deverá utilizar meios físicos e digitais de divulgação, incluindo, no mínimo:

a) distribuição de material informativo impresso à população, em quantidade mínima de 8.000 unidades;
b) equipe de orientação presencial composta por, no mínimo, 05 agentes durante o período de campanha;
c) produção de material digital para divulgação em redes sociais, sítio eletrônico institucional e demais meios de comunicação disponibilizados pelo Município;
d) outros meios adequados para ampla divulgação.

Todo o conteúdo, identidade visual, peças gráficas e materiais informativos deverão ser previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

5.37. Arquivo de dados

Será de responsabilidade da CONTRATADA em arquivar eletronicamente todas as informações, transações e históricos de utilização pelos usuários bem como todas as operações dos softwares, monitoramento e fiscalização pelo período que vigorar o contrato, respeitando-se a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

5.38. Considerações gerais da manutenção

5.38.1. Os demais serviços de manutenção de responsabilidade da empresa prestadora devem observar as seguintes orientações e critérios:

a) Os atendimentos de ocorrências (manutenção) apontados por ouvidoria pelos usuários ou pelos agentes de trânsito em campo devem ser obrigatoriamente atendidos em no máximo 1 hora a partir do chamado.
b) A reconfiguração de parâmetros deve ser feita fora dos horários de operação e, idealmente, de forma remota.
c) A manutenção física do equipamento deve ser realizada por técnico qualificado da empresa prestadora, devidamente uniformizado e identificado.
d) A empresa prestadora deve executar periodicamente a manutenção preventiva dos equipamentos (elétrica, mecânica, eletrônica, sistemas de software – captação de dados) para garantir um perfeito estado de funcionamento e segurança.
e) A empresa deve acompanhar o funcionamento dos equipamentos, inclusive em campo, para verificar todas as suas funcionalidades de software e hardwares.
f) A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.38.2. SLA – Nível de Serviço

O SLA (Service Level Agreement – Acordo de Nível de Serviço) será utilizado como critério para avaliação do nível de disponibilidade do sistema de estacionamento rotativo, sendo o percentual de disponibilidade obtido utilizado para fins de medição dos serviços e posterior pagamento à CONTRATADA.

A apuração do percentual de disponibilidade será realizada mensalmente, considerando a quantidade de horas em que o software e seus recursos essenciais permanecerem disponíveis para utilização pelos usuários, em relação ao total de horas previstas para funcionamento no período.

O percentual de disponibilidade apurado determinará o percentual do valor mensal dos serviços a ser considerado para fins de pagamento, conforme os critérios estabelecidos na tabela a seguir.

Disponibilidade por hora/dia/mês	Medição para pagamento
95% a 100%	100%
80% a 94,9%	90%
65% a 79,9%	80%
50% a 64,9%	65%
Abaixo de 49,9% será igual ao medido	Igual ao medido

5.39. Plano de implantação e gestão do sistema de estacionamento rotativo

5.39.1. Elaboração de projeto de implantação de estacionamento rotativo

a) A Secretaria de Mobilidade Urbana deverá emitir a ordem de serviço em até 30 dias após a assinatura do contrato.

b) A CONTRATADA deverá, a partir da emissão da ordem de serviço, elaborar o projeto executivo detalhado para a implantação do sistema de estacionamento rotativo e apresentar à Secretaria de Mobilidade Urbana.

c) Prazo de entrega à CONTRATANTE: 15 dias a contar da emissão da ordem de serviço.

d) O CONTRATANTE terá o prazo de 5 dias para avaliar e aprovar, ou não, o projeto executivo. Em caso de não aprovação, deverá apresentar a devida justificativa. Nessa hipótese, a CONTRATADA disporá de 3 dias para revisar o projeto.

5.39.2. Implantação dos meios eletrônicos

a) Distribuição e comercialização de meios eletrônicos

A CONTRATADA deverá fornecer, distribuir e comercializar os meios eletrônicos recarregáveis utilizados no sistema de estacionamento rotativo, treinar e capacitar os locais de vendas. Assegurar que os usuários tenham acesso aos meios necessários para o pagamento do estacionamento.

Prazo: entre 2 e 5 dias da disponibilização dos apps e softwares.

5.39.3. Implantação e gerenciamento da rede de apps credenciados

a) A CONTRATADA deverá implementar e gerenciar a rede de apps credenciados, para facilitar o acesso dos usuários aos meios eletrônicos

Prazo: 30 dias a contar da emissão da ordem de serviço.

b) A rede de apps credenciados poderá ser renovada durante todo o transcorrer do contrato em função da demanda de aderentes ao sistema de estacionamento rotativo.

5.39.4. Integração e operação do sistema de fiscalização

a) A CONTRATADA deverá implantar e integrar o sistema de fiscalização, incluindo a leitura e reconhecimento de placas de veículos estacionados, à plataforma de gestão do sistema com a utilização de veículo dedicado a este serviço, facilitando a fiscalização móvel e o uso de dispositivos móveis por agentes de mobilidade urbana.

b) Operação do sistema de estacionamento rotativo: Gerenciar a operação completa do sistema de estacionamento rotativo, incluindo a manutenção contínua da sinalização, a funcionalidade dos equipamentos a atualização e distribuição dos meios eletrônicos, e o suporte contínuo aos usuários e agentes de fiscalização. Assegurar o funcionamento eficiente e sustentável do sistema, garantindo a satisfação dos usuários e a conformidade com as normas estabelecidas.

Prazo: 30 dias a contar da emissão da ordem de serviço.

c) Todos os custos relacionados à elaboração de projeto de implantação de estacionamento rotativo, que incluem treinamento de funcionários e agentes de fiscalização e campanha educativa serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.39.5. Implantação e disponibilização do sistema de software para aquisição de ticket

A CONTRATADA deverá implantar disponibilizar e assegurar o perfeito funcionamento de sistema informatizado com softwares compatíveis para que com internet (www) e também app em todas as versões esteja viabilizado para os usuários do estacionamento rotativo.

Prazo: 30 dias a contar da emissão da ordem de serviço.

5.40. Do prazo final

O prazo final de implantação todo o sistema nas áreas atribuídas, demarcadas no mapa viário do projeto executivo, será de 40 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.41. Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada irá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164/2025.

6.7. O fiscal **técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal **técnico** do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal **técnico** acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal **técnico** informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal **técnico** comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal **técnico** comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes acima, são atribuições do fiscal:

I - manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU e/ou TRT's do CRT, referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico financeiro e os demais elementos instrutores;

II - visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.8. O fiscal **administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal **administrativo** do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Tratando-se de contratos de maior complexidade, ou que demandem conhecimentos técnicos específicos, toda desconformidade relativa ao cumprimento de prazos contratuais deverá ser imediatamente comunicada por escrito, através da Comissão de Fiscalização ao Gabinete do Prefeito, contendo obrigatoriamente:

I - cópia das notificações expedidas à empresa contratada;

II - relatório detalhado elaborado pelo fiscal responsável.

6.8.3. O fiscal responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.9.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O acompanhamento das medições e notificações para contratos de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.11. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de contratos ou equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

6.12. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133/2021.

6.13. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Contratante, a quem competirá acompanhar, verificar e atestar as medições dos serviços executados, bem como os quantitativos e valores apresentados. Após a devida validação e atesto da medição, a Contratada ficará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo pagamento será efetuado no prazo de 25 dias DFS, observadas as disposições contratuais.

6.14. O sistema de gestão em tempo real deverá disponibilizar relatórios detalhados da arrecadação total do sistema, contendo a discriminação das transações financeiras realizadas por todos os canais de comercialização utilizados, tais como pontos de venda, aplicativo, monitores e demais meios disponíveis. A funcionalidade deverá permitir o acompanhamento e a auditoria contínua pela Contratante, assegurando transparência, rastreabilidade e controle das receitas auferidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O faturamento / faturamento do objeto contratado será efetuado por medição mensal, conforme descrito abaixo.

7.2. Mensalmente a CONTRATADA elaborar a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora.

7.3. O valor mensal a ser medido de cada equipamento/serviço será calculado conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	CÁLCULO

Locação de plataforma, incluindo manutenção e suporte de plataforma tecnológica para permitir a integração com empresas homologadas para operar seus aplicativos (APP) e pontos fixos (PDV). Comercialização de créditos eletrônicos do estacionamento rotativo regulamentado, incluindo servidor para armazenamento do sistema e banco de dados.	VALOR = [(QTDE * PREÇO UNITÁRIO) * DISPONIBILIDADE]
Locação de sistema de Gestão Integrada do Sistema de Estacionamento Rotativo	VALOR = [(QTDE * PREÇO UNITÁRIO) * DISPONIBILIDADE]
Locação de veículo e sistema de OCR para fiscalização da utilização das vagas do estacionamento rotativo.	VALOR = [(PREÇO UNITÁRIO) * INDICE DE DESEMPENHO]
Locação de solução de pagamento avulso para ativação de estacionamento através de Qr Code	VALOR = [(QTDE * PREÇO UNITÁRIO) * DISPONIBILIDADE]
Operação do veículo de fiscalização com motorista	VALOR = [PREÇO UNITÁRIO * DISPONIBILIDADE]
Atendimento ao usuário	VALOR = PREÇO UNITÁRIO
Implantação e manutenção da sinalização vertical (480 placas)	VALOR = QTDE * PREÇO UNITÁRIO
Implantação e manutenção da sinalização horizontal (2.000 m²)	VALOR = QTDE * PREÇO UNITÁRIO
Execução da campanha de divulgação, com confecção e distribuição de 8.000 folders informativos à população - em duas etapas de 15 dias por equipe de 05 pessoas	VALOR = PREÇO UNITÁRIO

7.4. Para o cálculo do índice de desempenho da locação de veículo e sistema de OCR, deverá seguir o abaixo:

Índice de desempenho (ID) = (Nho / NHt) x IC

a) Serão levantados os números de horas operacionais no mês (NHo) e os números de horas de operação máximo no mês (NHt) para o veículo. Caso $NHo / NHt \geq$ 0,90 deve ser considerar 1, caso contrário será considerado o valor resultado da divisão.

b) Serão levantados o Índice de Captura de Imagens devendo ser calculado conforme abaixo:

IC = (IV + IN) / TI

Onde:

a) IV = Quantidade de imagens válidas capturadas ao longo do mês;

b) TI = Total de imagens capturadas ao longo do mês;

c) IN = Quantidade de imagens, capturadas no ao longo do mês, inválidas por razões que independem dos serviços e/ou equipamentos da CONTRATADA, como por exemplo: aquelas em que não seja possível a identificação dos caracteres da placa e das

características dos veículos, devido a fatores não associados à operação técnica do equipamento (placas sujas, amassadas, com deficiência na pintura, manipuladas por usuários; veículos sem placa; fortes chuvas, neblina, cerração, incidência direta de luz solar, ofuscando ou formando sombra prejudicial à leitura dos caracteres; e placas encobertas).

d) O valor do IC será calculado conforme tabela abaixo:

Valor calculado	IC
IC ≥ 0,90	1
0,90 > IC ≥ 0,60	0,8
0,60 > IC ≥ 0,45	0,6
0,45 > IC ≥ 0,20	0,3
IC < 0,20	0

7.5. Para os demais itens a disponibilidade do sistema avaliará o tempo que os itens efetivamente funcionaram ou estiveram disponíveis à Municipalidade para uso.

7.6. A tabela abaixo demonstra as condições de pagamento de acordo com índice de disponibilidade de cada equipamento.

Disponibilidade por hora/dia/mês	Medição para pagamento
95% a 100%	100%
80% a 94,9%	90%
65% a 79,9%	80%
50% a 64,9%	65%
Abaixo de 49,9% será igual ao medido	Igual ao medido

7.7. A medição do serviço de campanha de divulgação será realizada em parcela única, mediante comprovação da execução integral das atividades previstas, observando os seguintes critérios mínimos:

a) comprovação da realização da campanha pelo período total de 30 dias, sendo 15 dias anteriores ao início da operação e 15 dias posteriores à implantação;

b) comprovação da distribuição do quantitativo mínimo de 8.000 materiais informativos;

c) comprovação da disponibilização e atuação da equipe mínima de 05 agentes durante o período estabelecido;

d) apresentação dos materiais digitais produzidos e evidências de divulgação em redes sociais, sítio eletrônico institucional e demais meios utilizados.

e) apresentação de relatório contendo registros fotográficos, cronograma executado e demais documentos comprobatórios da realização das atividades.

Recebimento Provisório

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

Recebimento Definitivo

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 dias, pelo fiscal e gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo

fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664/2022, cabendo ainda:

7.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.16. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo e forma de pagamento

7.25. O prazo de pagamento será de **25 dias DFS.**

7.26. Os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados serão realizados com base na medição mensal das quantidades executadas, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato. Os valores devidos serão apurados mediante a multiplicação dos preços unitários contratados pelas respectivas quantidades executadas no período de referência.

7.27. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante prévia conferência, validação e atesto da execução contratual pelo fiscal designado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.29. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.30. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.33. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

Forma de pagamento

7.37. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Reajuste

7.41. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **12/08/2026.**

7.42. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.43. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.44. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.45. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.46. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.47. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.48. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.2.7. Empresas Consorciadas: nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133/2021;

8.4.2. Como condição de demonstração da capacitação econômico-financeira, será exigido, para fins de habilitação no procedimento licitatório, capital social mínimo integralizado correspondente a 10% do valor estimado da contratação referente ao período de 12 (doze) meses de execução contratual, nos termos da Súmula nº 37 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado(s) pelo responsável legal, nos termos do artigo 67, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2.1. Será exigido da empresa licitante atestados com as quantidades mínimas de 50% das parcelas de maior relevância listadas a seguir:

Item	Descrição	Qtde do Objeto	Qtde. a ser atestada	Unidade de medida
1.2	Locação de sistema de Gestão Integrada do Sistema de Estacionamento Rotativo	36	18	Mês
1.3	Locação de veículo e sistema de OCR para fiscalização da utilização das vagas do estacionamento rotativo	36	18	Mês
2.1	Operação do veículo de fiscalização com motorista	36	18	Mês

8.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.2.4. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato que lhes deu origem, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços, quando solicitado pela Administração.

8.5.2.5. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: objeto, prazo de execução, quantitativos e características das atividades realizadas, local da execução, identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço), bem como data de emissão.

8.5.3. Para as empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, será admitido, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.3.1. Na hipótese de apresentação de atestado emitido em favor de consórcio do qual a licitante tenha participado, observar-se-ão os critérios previstos no artigo 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021:

a) Se o atestado tiver sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências serão reconhecidas para cada consorciado na proporção quantitativa de sua participação;

b) Se emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências serão reconhecidas de acordo com os respectivos campos de atuação de cada consorciado.

8.5.3.2. Caso o percentual de participação não conste expressamente do atestado, deverá ser apresentada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.5.4. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrados(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.5.4.1. Profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica.

8.5.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato como responsável técnico, e será admitida a sua substituição por

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.5.6. Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, quando da assinatura do contrato.

9. PROVA DE CONCEITO

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar a PROVA DE CONCEITO, para o qual será designado pelo Município uma Comissão Técnica Especial que acompanhará todas as etapas do roteiro a ser realizado pela mesma.

9.2. O aceite da solução ofertada está condicionado à comprovação de conformidade com os requisitos, características e especificações definidas no Edital e seus Anexos, e com aprovação dos representantes designados pelas áreas técnicas envolvidas.

9.3. A licitante classificada, terá o prazo de 10 dias úteis, após convocação, para implantação/disponibilização de equipamentos para a realização da Prova de Conceito, conforme solução ofertada, para aprovação e aceitação da proposta, sem ônus para o Município.

9.4. A empresa que for classificada em primeiro lugar no julgamento da licitação para a contratação dos serviços deverá demonstrar que os equipamentos e softwares atendem as especificações deste edital, quanto aos requisitos de funcionalidade, qualidade, durabilidade e desempenho.

9.5. Todos os itens aqui descritos serão utilizados para verificação da conformidade, durante a avaliação técnica dos produtos ofertados pela empresa, previamente definida como licitante classificada em primeiro lugar e preliminarmente habilitada.

9.6. O planejamento da demonstração dos equipamentos e softwares observarão o disposto neste edital e durará o tempo necessário para que os avaliadores possam avaliar adequadamente as especificações e funcionamento dos recursos.

9.7. No lado direito de cada item os avaliadores irão assinalar: Atende (A) ou Não Atende (NA).

9.8. Os testes deverão ser feitos com todos os equipamentos e softwares solicitados e deverá estar configurado conforme as regras do Edital.

9.9. A Equipe Técnica prezará pela sequência presente nos itens desta Prova de Conceito, solicitando unitariamente os itens a serem demonstrados.

9.10. Os equipamentos mobilizados pela licitante deverão ser identificados na presença dos membros da Equipe Técnica mediante uma etiqueta em que conste a denominação do

equipamento. Os produtos entregues na amostra serão conferidos e analisados pela Equipe Técnica da CONTRATANTE.

9.11. A empresa terá o direito de repetir todo ou qualquer teste malsucedido, durante o período de avaliação agendado, porém se a mesma não obtiver resultado satisfatório ou não atender aos itens solicitados dentro do período de avaliação agendado, será desclassificada. Havendo desclassificação na prova de conceito, as empresas subsequentemente classificadas/preliminarmente habilitadas serão chamadas obedecendo à ordem classificatória.

9.12. A licitante vencedora deverá, previamente à implantação e utilização dos equipamentos que façam uso de comunicação sem fio, apresentar os respectivos certificados de homologação emitidos pela ANATEL, quando exigíveis pela regulamentação aplicável, devendo estes permanecer válidos durante a execução contratual.

9.13. A comprovação documental relativa ao atendimento à LGPD e à certificação PCI DSS não integrará os critérios de avaliação da Prova de Conceito, permanecendo aplicáveis as exigências previstas neste Termo de Referência para a execução contratual.

9.14. Os testes deverão ser realizados com todos os equipamentos, sistemas e componentes solicitados, devidamente configurados conforme as regras e parâmetros estabelecidos neste Edital.

9.15. Os testes funcionais deverão ser realizados em ambiente operacional disponibilizado pela licitante. Para os testes de carga, desempenho e simultaneidade será admitida a utilização de ferramentas ou aplicações de simulação, desde que seja possível à Comissão Técnica verificar os resultados obtidos, a integridade dos registros e o funcionamento da solução.

9.16. As transações financeiras realizadas durante os testes deverão ser comprovadas mediante apresentação de extrato bancário, para validação dos pagamentos.

9.17. A licitante vencedora deverá, como condição para a assinatura do contrato, apresentar qualquer instrumento jurídico idôneo que comprove ser detentora da propriedade intelectual do software ofertado ou possuidora do direito à sua comercialização e à prestação dos serviços decorrentes desse fornecimento, de modo a assegurar a regular disponibilização da solução durante toda a execução contratual.

10. AMOSTRAS A SEREM ENTREGUES

PROVA DE CONCEITO	Atende requisito do edital:	
	ATENDE	NÃO ATENDE

FASE 1 - DESEMPENHO OPERACIONAL			
Durante a Prova de Conceito, a Comissão poderá solicitar testes destinados a verificar o desempenho da solução. A licitante deverá demonstrar que a plataforma suporta operação simultânea, preservando a integridade das informações e o funcionamento em tempo real.			
1	O teste simulou, com êxito, as seguintes condições: 100 transações de comercialização de créditos eletrônicos e ativações de estacionamento e 100 consultas de placas, todas realizadas em até 10 minutos, utilizando aplicação simulada?		
2	Ausência de duplicidade de registros		
3	Sincronização automática após restabelecimento da conexão		
4	Permanência da plataforma operacional durante toda a execução do teste		
FASE 2 – FISCALIZAÇÃO - veículo com OCR			
● A demonstração dos serviços de fiscalização por meio de tecnologia OCR, deverá ocorrer, obrigatoriamente, em via pública, com a amostra identificada como “CARRO OCR”. ● O Veículo OCR utilizado no teste deverá ser conduzido por motorista da licitante, acompanhado por membro ou membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.			
5	Por meio de inspeção visual completa do equipamento as informações contidas nos manuais condizem com o equipamento apresentado e atendem às exigências deste edital?		
6	O conjunto de equipamentos apresentado possui computador de bordo para acompanhamento em tempo real das leituras das placas através da tecnologia OCR em modo mosaico, onde é possível visualizar as capturas de placas das câmeras simultaneamente?		
7	O conjunto de equipamentos apresentado possui modem com tecnologia, pelo menos 4G, com roteador WI-FI acoplado, conforme especificação deste edital?		
8	É possível realizar a leitura através das câmeras instaladas no veículo de fiscalização das placas de sinalização vertical R-6b (Obrigatório o pagamento da tarifa) e apontar no sistema da aplicação a imagem da placa de sinalização lida e sua localização (Latitude e Longitude) e distância do veículo fiscalizado?		
FASE 3 – SOLUÇÃO DE PAGAMENTO AVULSO PARA ATIVAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE QR CODE COM UTILIZAÇÃO DO TELEFONE CELULAR DO USUÁRIO			
COMPRA DE TIQUETE DIGITAL AVULSO - Os testes deverão ser feitos em apenas uma das amostras “ANDROID” e “iOS”			
9	Ao realizar a leitura do QR Code, o usuário é direcionado para página web destinada à aquisição do tempo de estacionamento?		
10	Ao acessar o site é possível selecionar o tipo de veículo para ativação do estacionamento?		
11	Permite inserir uma placa aleatória sem necessidade de cadastro prévio?		
12	Permite escolher tempo de estacionamento?		
13	Permite informar e-mail para o recebimento de comprovante de estacionamento?		
14	Apresenta uma tela de confirmação, informando os dados escolhidos pelo usuário (placa, e-mail, tempo e valor)?		
15	O sistema disponibiliza os meios de pagamento previstos no Termo de Referência (PIX e cartão de crédito)?		
16	O sistema gera a cobrança PIX para pagamento da ativação?		

17	Após a confirmação do pagamento, a ativação do estacionamento é realizada automaticamente?		
18	O sistema informa a ativação do tíquete com o nome da cidade, tempo, valor, data de início e término, placa e número de autentificação contendo número único da transação?		
19	O sistema permite ao usuário regularizar a utilização do estacionamento mediante pagamento da Tarifa de Pós-Utilização?		
20	A operação realizada é imediatamente registrada no software de gestão?		
FASE 4 - PONTO DE VENDA			
21	O módulo ou versão do ponto de venda permite a inserção da placa do veículo para a venda de estacionamento?		
22	O ponto de venda permite que os créditos de estacionamento a serem comercializados sejam previamente adquiridos ou consignados?		
23	Suporta o pagamento da compra de créditos de estacionamento utilizando cartões de crédito, débito e PIX? Estas três operações foram demonstradas eficazmente?		
FASE 5 – SOFTWARE DE GESTÃO			
24	É possível consultar no sistema todas as informações preenchidas em todos os itens dos testes feitos anteriormente?		
25	O software de gestão possui a capacidade de integrar todos os equipamentos, aplicativos, componentes e dispositivos do Sistema Integrado de Estacionamento Rotativo, administrando, monitorando e fiscalizando de forma unificada, com o objetivo de compor uma única plataforma que centraliza todos os processos de estacionamento e fiscalização?		
26	O software de gestão possui funcionalidades que permitem o cadastro de indivíduos com diversos níveis de autorização, possibilitando a atribuição diferenciada de acessos e permissões dentro do sistema?		
27	O software de gestão fornece controle abrangente sobre a utilização dos créditos pelos usuários do Estacionamento Rotativo, permitindo a gestão através de aplicativos para smartphones, postos de venda credenciados, QR Code? Além disso, o software é capaz de gerar relatórios detalhados sobre os créditos adquiridos e vendidos, abrangendo todas as transações realizadas?		
28	O software de gestão habilita o monitoramento contínuo e em tempo real do funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo através de uma plataforma web? Esta funcionalidade permite a visualização instantânea das operações e status do sistema?		
29	O software de gestão possui capacidade para gerenciar e monitorar de forma abrangente todos os registros enviados pelos veículos de fiscalização, assegurando uma supervisão efetiva das atividades de fiscalização?		

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. Obrigações da contratada:

a) Assumir a responsabilidade pela locação da tecnologia e pelos serviços de suporte contínuo à operação do sistema de estacionamento rotativo, garantindo o cumprimento total das disposições contratuais.

b) Realizar mensalmente repasse no dia 5 de cada mês, referentes a 100% da arrecadação do sistema de estacionamento, conforme registrado em seus equipamentos, softwares e sistemas.
c) Adquirir, instalar, operar e manter todos os equipamentos e sistemas necessários para o funcionamento eficiente do sistema de estacionamento rotativo, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste projeto.
d) Quando a solução contratada contemplar sistemas, softwares ou tecnologias desenvolvidos por terceiros, a CONTRATADA deverá possuir e manter, durante toda a vigência contratual, instrumento jurídico idôneo que comprove o direito de uso, fornecimento, implantação, integração, comercialização, atualização e suporte técnico da solução, assegurando sua regular disponibilização durante toda a execução contratual.
e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, incluindo despesas com fornecimento de equipamentos, materiais, recursos humanos e outras despesas indiretas.
f) Arcar com todas as despesas relacionadas à administração e execução do contrato.
g) Estabelecer e manter central de manutenção e atendimento ao contrato, dentro da área de abrangência do sistema de estacionamento rotativo.
h) Realizar todos os reparos necessários para a implantação e manutenção do sistema de estacionamento rotativo, abrangendo equipamentos, softwares e sistemas nas vias e logradouros públicos.
i) Implantar e manter a sinalização vertical relacionada ao sistema de estacionamento rotativo.
j) Submeter-se à fiscalização do Município, colaborando com a implementação das determinações legais e administrativas.
k) Fornecer em tempo real e sempre que solicitado, dados e informações detalhadas através de relatórios de gestão sobre diversos aspectos do sistema, como faturamento, meios de pagamento utilizados e condição operacional dos equipamentos.
l) Garantir acesso irrestrito ao Município a qualquer momento, respeitando a programação prévia para visitas durante o horário de expediente, sempre acompanhados por um representante da Contratada.
m) Substituir qualquer profissional cuja atuação ou comportamento seja considerado prejudicial ou insatisfatório, mediante solicitação do Município.
n) Designar um representante legal para gerenciar o relacionamento com o Município.
o) Seguir todas as instruções e regulamentos emitidos pelo Município, responsável pela supervisão e fiscalização da operação do sistema de estacionamento rotativo.
p) Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho de acordo com a legislação vigente.

q) Manter, ao longo de todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Obrigações da contratante:

a) Regulamentar o sistema de estacionamento rotativo pago e realizar a fiscalização contínua de sua operação e execução do contrato.
b) Notificar a Contratada com antecedência mínima de 30 dias úteis sobre qualquer alteração na operação do estacionamento rotativo, ajustando, ao mesmo tempo, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares, cláusulas contratuais e aplicar as penalidades previstas, além de exercer a fiscalização de trânsito conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação aplicável.
d) Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, oferecendo total apoio à Contratada na execução de suas funções.
e) Intervir no contrato de prestação de serviços conforme os casos previstos na legislação vigente.
f) Zelar pela qualidade do atendimento aos usuários do sistema.
g) Incentivar a melhoria da qualidade, produtividade e preservação ambiental.
h) Cumprir e assegurar o cumprimento das disposições regulamentares e cláusulas contratuais estabelecidas com a Contratada.
i) Proporcionar as condições necessárias para a operação eficiente do sistema de estacionamento rotativo, adotando todas as medidas adequadas.
j) Designar um profissional responsável pela fiscalização e outro pela gestão da execução do contrato e pelo relacionamento com a Contratada.
k) Avaliar o desempenho da Contratada ao longo da vigência do contrato.
l) Informar à Contratada sobre quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, tomando as providências corretivas necessárias.
m) Encerrar o contrato conforme as condições previstas na lei.
n) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais quando necessário.

12. PROJEÇÃO DE CUSTO TOTAL DA LOCAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

12.1. A tabela a seguir apresenta a composição de preços que embasará a medição e pagamento dos serviços, devendo ser observado que existem:

1 - preços relativos à locação de equipamentos e sistema de natureza continuada (execução ao longo do contrato) e

2 - preços de serviços e suporte de natureza continuada (execução ao longo do contrato).

1	Locação de Equipamentos (36 meses)	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor total (36 meses)
1.1	Locação de plataforma, incluindo manutenção e suporte de plataforma tecnológica para permitir a integração com empresas homologadas para operar seus aplicativos (APP) e pontos fixos (PDV), incluindo servidor para armazenamento do sistema e banco de dados	36	Mês	R$ 19.286,00	R$ 694.296,00
1.2	Locação de sistema de Gestão Integrada do Sistema de Estacionamento Rotativo, e suporte continuado e operação da plataforma.	36	Mês	R$ 43.786,67	R$ 1.576.320,12
1.3	Locação de veículo e sistema de OCR embarcado para fiscalização da utilização das vagas do estacionamento rotativo	36	Mês	R$ 27.413,33	R$ 986.879,88
1.4	Locação de solução de pagamento avulso para ativação de estacionamento através de Qr Code	36	Mês	R$ 9.080,00	R$ 326.880,00
2	**Prestação de Serviços**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor total (36 meses)**
2.1	Operação do veículo de fiscalização com motorista	36	Mês	R$ 70.297,33	R$ 2.530.703,88
2.2	Implantação e manutenção da sinalização vertical (480 placas)	36	Mês	R$ 4.847,11	R$ 174.495,96
2.3	Implantação e manutenção da sinalização horizontal (2.000 m²)	36	Mês	R$ 9.485,48	R$ 341.477,28
2.4	Atendimento ao usuário	36	Mês	R$ 31.126,67	R$ 1.120.560,12
2.5	Execução da campanha de divulgação, com confecção e distribuição de 8.000 folders informativos à população - em duas etapas de 15 dias por equipe de 05 pessoas	1	Mês	R$ 23.854,67	R$ 23.854,67
TOTAL: 1 + 2				**R$ 7.775.467,91**	

13. PROTEÇÃO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

13.1. A empresa contratada compromete-se a garantir a máxima confidencialidade de todos os dados, informações e documentos recebidos ou acessados durante a execução dos serviços.

13.2. Este compromisso deverá ser formalizado por meio de acordos de confidencialidade assinados por cada funcionário da empresa, com plena responsabilidade civil e criminal em caso de vazamentos de informações.

13.3. A responsabilidade pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de informações relacionadas ao Município recairá inteiramente sobre a empresa contratada.

13.4. Na eventualidade de violação do sigilo das informações fornecidas pelo Município, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, além de outras penalidades legais pertinentes.

13.5. O acesso aos ambientes físicos e lógicos vinculados ao tratamento dos dados e informações do sistema deverá ser restrito a pessoas devidamente autorizadas, mediante mecanismos adequados de identificação, autenticação e controle de acesso.

13.6. Os colaboradores da empresa contratada deverão se identificar ao acessar as instalações do Município e cumprir rigorosamente com todos os procedimentos e regulamentos de segurança e conduta estabelecidos.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação para o período de 36 (trinta e seis) meses é de **R$ 7.775.467,91 (sete milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos),** conforme Pesquisa de Preços integrante do processo administrativo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da seguinte dotação orçamentária: **15.452.0015.2522.3.3.90.39.00.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante aditamento.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria de Mobilidade Urbana	
Unidade executora / Setor requisitante: Diretoria de Trânsito	
Responsável: Marcos Tadeu de Oliveira	**Matrícula:** 31310-1
E-mail:	**Processo:**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

O presente Estudo Técnico Preliminar, tem como finalidade identificar e demonstrar o problema público relacionado ao uso indiscriminado das vagas de estacionamento em vias públicas, especialmente nas áreas centrais do município e em vias de grande demanda destinadas ao atendimento da população, situação que ocasiona impactos diretos na mobilidade urbana, na rotatividade de uso público das vagas e no acesso igualitário dos usuários aos serviços públicos e privados lindeiros as ruas.

Nota-se que a ocupação prolongada e contínua das vagas por comerciantes, funcionários de estabelecimentos comerciais e usuários que utilizam as vias públicas como local permanente de guarda privada de veículos, descaracterizando a finalidade pública e rotativa do estacionamento das vias públicas. Tal prática reduz significativamente a disponibilidade de vagas para consumidores, prestadores de serviço, visitantes e demais usuários que necessitam de estacionamento temporário para acesso às atividades econômicas e serviços localizados nas regiões comerciais.

O problema também é identificado em vias onde se concentram consultórios médicos, clínicas, hospitais, laboratórios, farmácias, unidades governamentais e demais equipamentos públicos de uso comum, locais que possuem elevada rotatividade natural de usuários em razão do atendimento diário da população. A indisponibilidade de vagas nesses pontos afeta diretamente pessoas em atendimento médico, idosos, pessoas com mobilidade reduzida, cidadãos que necessitam acessar serviços públicos essenciais e até em situações de emergência, comprometendo a acessibilidade e a eficiência do atendimento.

Constata-se ainda o uso inadequado das vagas reservadas a idosos e pessoas com deficiência, especialmente por usuários que, embora possuam legitimidade para utilização

dessas vagas especiais, estacionam por períodos excessivos e contínuos, monopolizando os espaços públicos e impedindo que outros cidadãos com as mesmas garantias legais possam usufruir do direito de acessibilidade e prioridade previsto na legislação vigente. A ausência de rotatividade compromete o princípio da igualdade de acesso e a finalidade social das vagas especiais.

O cenário atual provoca impactos negativos na fluidez do trânsito, aumento da circulação de veículos em busca de vagas, congestionamentos, estacionamento irregular, aumento da probabilidade de acidentes e sinistros viários e prejuízos ao desenvolvimento das atividades comerciais e institucionais da região central, além de gerar insatisfação da população quanto à falta da utilização equitativa do espaço público.

Perante o exposto, identifica-se a necessidade de adoção de mecanismos de gestão, controle e fiscalização do estacionamento rotativo público, visando garantir equidade no uso das vagas públicas, democratização do uso do espaço urbano, ordenamento viário, acessibilidade, melhoria da mobilidade urbana, de segurança viária e ampliação do acesso da população aos serviços públicos e privados essenciais, em conformidade com os princípios da eficiência, interesse público e adequada prestação dos serviços previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação de trânsito aplicável.

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Jacareí/SP, incluindo plataforma tecnológica integrada de gestão, fiscalização embarcada com sistema OCR, solução de pagamento avulso por QR Code, atendimento ao usuário, implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical e campanha de divulgação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 1.363, do Plano de Contratações Anual – PCA de 2026 publicado no PNCP em 30.12.2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de locação e manutenção de plataforma integrada de gestão de estacionamento rotativo deverão atender os seguintes requisitos:

3.1. Fornecimento de solução integrada para gerenciamento, monitoramento, venda e fiscalização de estacionamento rotativo contemplando locação, implantação, gestão, treinamento, atualização tecnológica, manutenção e suporte à operação através do fornecimento de software e equipamentos, conforme detalhado:

3.1.1 Fornecimento de plataforma integrada de gestão de estacionamento rotativo;

3.1.2 Fornecimento de aparelhos para fiscalização, com OCR/LAP;

3.1.3 Licença de software gestor para o estacionamento rotativo, com sua devida implantação, manutenção e utilização;

3.1.4 Licença de software/aplicativo para revendedor parceiro, com sua devida implantação, manutenção e utilização;

3.1.5 Licença de aplicativo para o usuário, com sua devida implantação, manutenção e utilização, se fornecido pela CONTRATADA;

3.1.6 Licença para aplicativo de fiscalização, com sua devida implantação, manutenção e utilização;

3.1.7 Solução de Gateway de pagamento, com sua devida implantação, manutenção e utilização.

3.1.8 Demais softwares complementares e necessários para o sistema em geral;

3.1.9 Atualizações e modernizações de equipamentos e softwares.

A implantação da plataforma de estacionamento rotativo, no modelo de locação, visa atender aos seguintes objetivos:

a) Integração de componentes: a plataforma de aplicativos móveis (Apps) para facilitar o uso e a gestão do sistema;

b) Fiscalização móvel: implementação de fiscalização móvel e embarcada para garantir a conformidade com as normas de estacionamento;

c) Modo ativa/desativa: para o usuário pagar somente pelo tempo usado, sendo a fração inicial mínima de 30 (trinta) minutos;

d) Controle e gestão online: oferecer um alto nível de controle e gestão do sistema em tempo real, com monitoramento e ajustes online;

e) Mínimo impacto na estrutura municipal: A operação deve causar o menor impacto possível na estrutura e nos recursos do Município;

f) Sustentabilidade financeira: O custo da operação deve ser no mínimo compatível com a receita gerada pelo sistema, garantindo que o estacionamento rotativo opere de maneira sustentável e equilibrada, com os gastos de operação sendo cobertos pela receita gerada.

Em síntese, em todo o mundo as características dos estacionamentos rotativos são semelhantes, como:

a) são comumente implantados e administrados por órgãos públicos ou por concessão a empresas;
b) são implantados em locais onde a demanda por estacionamento supera a oferta de vagas, como centros comerciais ou turísticos;
c) o tempo máximo de utilização é curto, mas pode variar conforme a necessidade de disponibilizar mais vagas;
d) sua utilização requer o pagamento de preço público do estacionamento rotativo, visando sua sustentabilidade;
e) permite conceder isenções ou créditos especiais do estacionamento rotativo.

O sistema de estacionamento rotativo pago visa, primordialmente, democratizar o acesso ao espaço público, otimizando o uso das vagas de meio-fio por meio da alternância de veículos. Além das vagas convencionais, o sistema contempla categorias exclusivas que operam sob condições específicas, pessoas com deficiência, idosos e motocicletas, motonetas e ciclomotores.

3.2. Estacionamento destinado às pessoas com deficiência

A Constituição Federal, no artigo 227, § 1º, inciso II, estabelece a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, bem como a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos avançados.

A Lei Federal nº 10.098/2000, que define normas gerais e critérios básicos para promover a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, determina em seu artigo 7º a obrigatoriedade de reservar 2% das vagas de estacionamento em vias ou espaços públicos para garantir melhor comodidade e facilidade de acesso.

Além disso, a Lei Municipal nº 4.618/2002, especifica que o número de vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência deverá ser equivalente a 2% do total das regulamentadas.

3.3. Estacionamento para pessoas idosas

O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal nº 10.741/2003, que regulamenta os direitos das pessoas idosas, determina em seu artigo 41 a obrigatoriedade de reservar 5% das vagas em estacionamentos públicos e privados, garantindo melhor comodidade e facilidade de acesso. Complementando essa norma, a Lei Municipal nº 4.618/2002, estabelece que o número de vagas destinadas ao uso de pessoas idosas deverá ser equivalente a 5% do

total das vagas regulamentadas. Assim, ambas as legislações garantem que os espaços de estacionamento sejam adaptados para atender às necessidades específicas da população idosa.

3.4. Estacionamento para motocicletas, motonetas e ciclomotores

O crescimento do número de motocicletas e a grande procura pelos espaços de estacionamento na via pública têm gerado disputa entre as motocicletas e os demais veículos por vagas de estacionamento. A adoção de critérios para implantação de bolsões para motocicletas nas áreas que apresentam estacionamento rotativo organizará a ocupação das vagas e garantirá melhor utilização do espaço, além de reduzir problemas de segurança decorrentes do estacionamento de motocicletas entre veículos. O estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas deverá ser feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição.

3.5. Isenção do pagamento do preço público do estacionamento rotativo

O sistema deverá permitir conceder isenções ou créditos digitais especiais, conforme regulamentado por ato normativo da municipalidade.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

O quantitativo estimado de até 2.000 (duas mil) vagas de estacionamento rotativo justifica-se pela necessidade de contemplar, além das 1.183 (mil cento e oitenta e três) vagas atualmente identificadas no mapeamento inicial, outras áreas e vias que poderão ser incorporadas ao sistema durante a execução contratual.

O levantamento realizado para definição do quantitativo inicial não contemplou a totalidade das vias e logradouros públicos com potencial para implantação do estacionamento rotativo na Zona Especial Central (ZEC), incluindo trechos da Avenida São Jorge, Avenida das Letras e Avenida das Notas, entre outras áreas que poderão ser identificadas ao longo da operação.

Dessa forma, considerando que a implantação e a ampliação do estacionamento rotativo deverão observar a demanda efetivamente verificada, as condições de circulação e estacionamento e as necessidades de ordenamento do espaço público, estabeleceu-se o quantitativo máximo estimado de 2.000 (duas mil) vagas. Esse limite permite que a Administração Pública disponha de margem suficiente para promover a ampliação do sistema sem a necessidade de alteração do objeto contratual, sempre que identificada a necessidade de inclusão de novos trechos e vagas.

Assim, as vagas inicialmente previstas poderão ser acrescidas ou reduzidas durante a vigência contratual, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, mediante a avaliação das condições de operação e da demanda existente em cada local. A implantação de novas vagas poderá ocorrer, inclusive, nas vias não contempladas no mapeamento inicial, de forma gradual e conforme a expansão operacional do sistema, respeitado o quantitativo máximo estimado de 2.000 vagas.

4.1. Quantitativo do serviço

1	Locação de Equipamentos (36 meses)	Qtde	Unidade
1.1	Locação de plataforma, incluindo manutenção e suporte de plataforma tecnológica para permitir a integração com empresas homologadas para operar seus aplicativos (APP) e pontos fixos (PDV), incluindo servidor para armazenamento do sistema e banco de dados	36	Mês
1.2	Locação de sistema de Gestão Integrada do Sistema de Estacionamento Rotativo e suporte continuado e operação da plataforma.	36	Mês
1.3	Locação de veículo e sistema de OCR embarcado para fiscalização da utilização das vagas do estacionamento rotativo	36	Mês
1.4	Locação de solução de pagamento avulso para ativação de estacionamento através de Qr Code	36	Mês
2	**Prestação de Serviços**	**Qtde**	**Unidade**
2.1	Operação do veículo de fiscalização com motorista	36	Mês
2.2	Implantação e manutenção da sinalização vertical (480 placas)	36	Mês
2.3	Implantação e manutenção da sinalização horizontal (2.000 m²)	36	Mês
2.4	Atendimento ao usuário	36	Mês
2.5	Execução da campanha de divulgação, com confecção e distribuição de 8.000 folders informativos à população - em duas etapas de 15 dias por equipe de 05 pessoas	1	Mês

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVES NO MERCADO

Considerando os dados de evolução da frota veicular total no município de Jacareí, entre 2006 e 2024, indicam um aumento de 140% (www.ibge.gov.br).

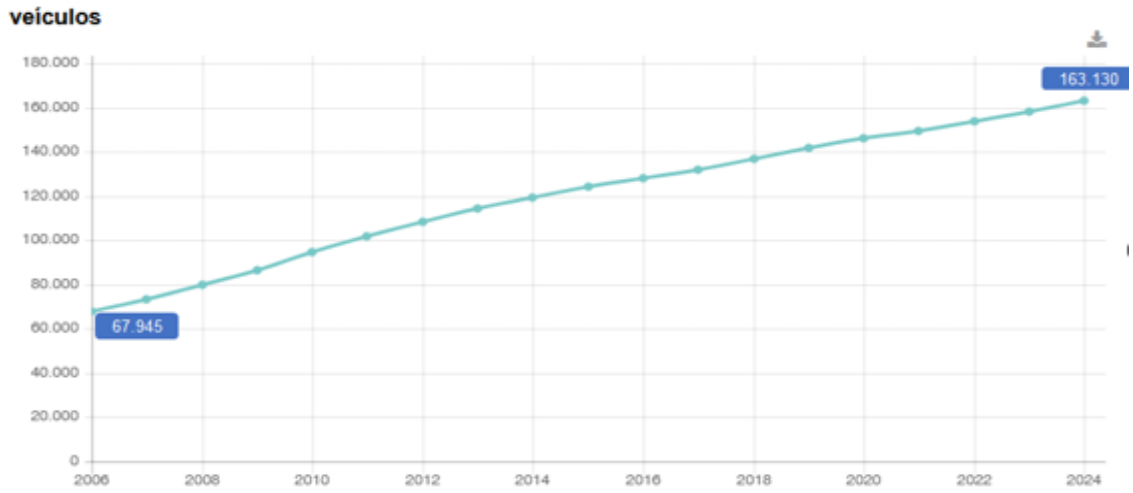

Este crescimento da frota automobilística em Jacareí é influenciado por diversos fatores, como a possível melhoria na distribuição de renda, as condições de financiamento, o preço dos veículos em relação aos salários e o custo dos combustíveis.

5.1. Avaliação do modelo Concessão x Licitação (contratação)

5.1.1 Antes de prosseguir-se com a análise relativa à tecnologia e viabilidade econômico-financeira deste estudo, cumpre fazer uma comparação dos modelos de operação: concessão ou locação, ambos modelos representando opção de terceirização e contratação da tecnologia sugerida neste estudo. Resta claro que em qualquer dos modelos – concessão ou locação – cabe exclusivamente ao município fiscalizar o sistema de estacionamento rotativo com seus agentes de trânsito – uma competência indelegável.

A tabela seguinte sintetiza as principais variáveis de comparação entre um modelo e outro:

AVALIAÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO CONCESSÃO	
CONCESSÃO	**PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
Tempo de contrato longo - até 10 anos, renováveis por mais 10 anos	Tempo de contrato curto – 12 meses, renováveis até o limite de 120 meses
A concessão é explorada por uma empresa de fora, mas a fiscalização é obrigação contratual do município, para garantir o respeito à taxa de ocupação pagante estabelecida no cálculo do valor da concessão	O estacionamento não é terceirizado e constitui fonte de receita própria para o município. É operado com a contratação dos serviços de seguro e a operação do sistema
Em contratos longos não há garantia de modernização tecnológica, pois o investimento altera o equilíbrio econômico-financeiro do contrato	Em contratos curtos e estará sempre modernizado tecnologicamente

Em caso de modernização, o investimento adicional tem de ser pago com aumento de tarifa e/ou diminuição do repasse	A modernização não traz impacto para a tarifa ou a receita do município com o sistema
A receita do Município: Entre 15% e 25% do faturamento do estacionamento rotativo, através de repasse pela concessionária	A receita do Município: Aproximadamente 60% do faturamento do rotativo, arrecadação aproximadamente 3 a 4 vezes maior que na concessão

Neste sentido, considerando-se fundamental a constante atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas contratados, em ambiente em que notadamente a tecnologia evolui constantemente, o prazo inicial de vigência da contratação é de 36 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável inicialmente por até 10 anos, quando será avaliado o grau de atualização da tecnologia e o atendimento às necessidades técnicas do sistema de estacionamento rotativo, para somente então admitir-se a faculdade de prorrogação até o limite previsto em lei, observadas as disposições do artigo 106 e 107da Lei nº 14.133/2021.

Em comparação, durante o tempo médio de 10 anos de uma concessão, a atualização tecnológica afeta o equilíbrio do contrato, demandando inclusive revisão tarifária, pois, na concessão, o aspecto que garante o equilíbrio econômico-financeiro do contrato – a fiscalização – é indelegável. Ou seja, na concessão o Município concede a exploração do serviço, mas não pode inserir no contrato a fiscalização, que efetivamente será o aspecto que assegurará o alcance da projeção de receita estimada no início do contrato, sendo oportuno lembrar ainda que o reajuste de créditos digitais também permanece com o CONTRATANTE, constituindo o aspecto principal para a sobrevivência saudável e equilibrada da concessão. Assim, em dois pontos fundamentais, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato permanece com o Município, e deles dependerá a Concessionária, pela qual o contrato será executado permanentemente tensionado.

Os dados operacionais apurados no período de outubro de 2025 a março de 2026 demonstram, de forma consistente, a redução progressiva da utilização dos canais físicos de pagamento frente ao crescimento do canal digital. O aplicativo móvel (App) já responde, em média, por 71,9% da arrecadação total do sistema, tendo atingido o pico de 76,5% em março de 2026, o que evidencia uma mudança estrutural no comportamento do usuário, cada vez menos dependente dos meios físicos de pagamento.

Em contrapartida, os parquímetros respondem por apenas 28,1% do faturamento total, sendo que o pagamento em moedas representa somente 15,8% da arrecadação do período,

com tendência contínua de retração. As transações por cartão correspondem a 12,3% do total e são plenamente passíveis de absorção pela rede de pontos de venda credenciados prevista no novo modelo, assegurando a manutenção de alternativas presenciais de pagamento, complementadas por soluções digitais como QR code.

Nesse cenário, a adoção de uma plataforma integrada, baseada na comercialização de créditos via aplicativo e rede credenciada, configura-se como solução mais eficiente, economicamente vantajosa e aderente ao comportamento atual dos usuários, garantindo capilaridade de atendimento sem incorrer nos custos operacionais e na obsolescência tecnológica dos equipamentos físicos instalados em via pública.

O estudo adota a premissa de que a opção de contratação da tecnologia com prestação de serviços é o modelo adequado para a operação do sistema de estacionamento rotativo, com maior vantajosidade administrativa, econômico-financeira e de atualização tecnológica para o Município.

5.1.2 Exemplos de municípios que utilizam a contratação por prestação de serviço sem a utilização de parquímetros:

a) Município de Embu Guaçu, aviso de dispensa eletrônica nº 004/2026;
b) Município de Itatiba, processo administrativo nº 8.719/2025, edital nº 117/2025;
c) Município de Gravatá, processo licitatório nº 013/2026, pregão eletrônico nº 004/2026;
d) Município de Capinzal, aviso de dispensa eletrônica 0081/2025/PMC.

5.1.3 A adoção de sistema digital por meio de aplicativo móvel e plataforma web para utilização e gerenciamento das vagas de estacionamento rotativo mostra-se medida tecnicamente mais eficiente, moderna, segura e vantajosa à Administração Pública e aos usuários, quando comparada aos sistemas tradicionais de concessão operados exclusivamente por parquímetros físicos.

Os sistemas digitais de estacionamento rotativo apresentam significativa evolução tecnológica na gestão da mobilidade urbana, permitindo maior acessibilidade, praticidade e controle operacional, além de reduzirem custos de implantação, manutenção e operação dos equipamentos urbanos.

Diferentemente dos parquímetros físicos, que demandam infraestrutura fixa, manutenção constante, energia elétrica, conectividade local, reposição de peças e elevado custo

operacional, os sistemas baseados em aplicativo e plataforma web utilizam infraestrutura tecnológica simplificada e de ampla acessibilidade à população, possibilitando ao usuário realizar a ativação, renovação e encerramento do período de estacionamento diretamente pelo telefone celular ou navegador web.

No município de Jacareí, verifica-se que aproximadamente 71,9% dos usuários do estacionamento rotativo já utilizam o aplicativo digital como principal meio de ativação das vagas, demonstrando elevado índice de aceitação da solução tecnológica pela população e evidenciando a consolidação do modelo digital como ferramenta eficiente de gestão da mobilidade urbana.

Sob o aspecto da segurança pública e operacional, os sistemas digitais apresentam vantagens relevantes, especialmente:

a) redução da circulação de numerário em vias públicas;
b) mitigação de riscos de vandalismo, furtos e depredação de equipamentos;
c) diminuição de fraudes operacionais;
d) rastreabilidade das operações realizadas;
e) maior controle e transparência das transações;
f) armazenamento seguro das informações em ambiente digital.

Registra-se no município a ocorrência de aproximadamente 50 casos de vandalismo e danos aos parquímetros, praticados com a finalidade de furto de moedas armazenadas nos equipamentos, tal situação ocasionou a necessidade de contratação de sistema especializado de segurança e monitoramento, medida não prevista inicialmente no processo de concessão, resultando na imposição de custos operacionais adicionais ao contrato.

Além disso, o modelo digital reduz significativamente a ocupação do espaço urbano atendendo as normas de acessibilidade com a eliminação de parquímetros e outros equipamentos físicos, contribuindo para:

a) melhoria da paisagem urbana;
b) redução de obstáculos em calçadas;
c) menor interferência na acessibilidade de pedestres;
d) diminuição de custos de manutenção urbana.

O sistema via aplicativo e web também amplia a comodidade dos usuários, permitindo:

a) pagamento eletrônico;
b) utilização remota;

c) consulta de saldo e tempo restante;
d) recebimento de notificações;
e) emissão de comprovantes digitais;
f) acesso facilitado ao serviço em qualquer horário.

Importante destacar que grandes municípios brasileiros já adotam com sucesso o modelo digital de estacionamento rotativo, substituindo significativamente a utilização de parquímetros físicos, em razão da maior eficiência operacional e redução de custos públicos.
Entre os exemplos de municípios que utilizam sistemas digitais de estacionamento rotativo destacam-se: São Paulo, São José dos Campos, Guararema, Campinas e Curitiba.

Tais municípios utilizam plataformas digitais integradas, demonstrando tendência consolidada de modernização da gestão do estacionamento rotativo urbano, alinhada aos conceitos de cidades inteligentes, mobilidade urbana sustentável e transformação digital da administração pública.

Sob o ponto de vista econômico, a solução digital também se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, considerando:

a) menor investimento em infraestrutura física;
b) redução de custos de manutenção corretiva e preventiva;
c) menor necessidade de reposição de equipamentos;
d) maior escalabilidade do sistema;
e) maior capacidade de fiscalização eletrônica e auditoria.

Conclui-se que a adoção de sistema de estacionamento rotativo baseado em aplicativo e plataforma web atende aos princípios da eficiência, economicidade, modernização administrativa e interesse público, proporcionando maior segurança, praticidade, transparência e comodidade à população, além de representar solução tecnologicamente mais adequada às atuais demandas de mobilidade urbana.

5.2. Tecnologia para modernização do estacionamento rotativo e escopo dos serviços

Considerando a opção do modelo de operação direta pelo Município de seu sistema de estacionamento rotativo, através da locação da tecnologia e correspondente prestação de serviços, o Município de Jacareí deverá contratar empresa especializada contemplando fornecimento de tecnologia e suporte à operação do novo estacionamento da cidade.

De forma, prevê-se o uso de tecnologias interligadas/integradas em um único sistema de gestão, contemplando:

a) Postos de venda credenciados no comércio, como forma de incentivar esta opção de acesso e uso do estacionamento.

Ainda em relação à tecnologia, prevê-se o uso inicial de um veículo de monitoramento e fiscalização, permitindo assegurar que as taxas de respeito no uso das vagas de estacionamento sejam alcançadas, além de expandir o conceito e aplicação destes veículos, ao fiscalizar não apenas o estacionamento, mas também contribuírem para o aumento do nível e percepção de segurança na cidade, ao transformarem-se em unidades de monitoramento móveis inteligentes.

5.3. Estudo de viabilidade técnico-econômico

O Estudo de Viabilidade de Técnico Econômico (EVTE) busca estabelecer diretrizes e fundamentação da vantajosidade econômica do modelo proposto de contratação de empresa especializada para a realização do serviço de estacionamento rotativo, mas também possa respaldar a inserção do estacionamento rotativo enquanto instrumento e Política de Mobilidade, onde o estacionamento rotativo caracterizado pelo uso do transporte individual seja instrumento e fonte de financiamento das demandas do transporte público, ampliando de forma inovadora da premissa básica atual e deve permitir ao usuário e ao visitante da cidade a ampla oferta de meios de utilização do estacionamento, dando-lhe conforto e autonomia para o novo modelo de estacionamento rotativo do município.

5.3.1. Da taxa de ocupação física de vagas e taxa de ocupação pagante de vaga

A determinação das taxas de ocupação física das vagas, bem como a resultante taxa de ocupação pagante de vagas constituem variáveis fundamentais para o cálculo do faturamento projetado de um sistema de estacionamento rotativo.

A taxa de ocupação física de vagas aplicada ao estacionamento rotativo público é representada percentualmente pelo número de veículos estacionados na área de abrangência do estacionamento rotativo, em relação ao número de vagas demarcadas neste sistema. Portanto, 750 veículos estacionados em determinado momento, de um total de 1.000 vagas demarcadas de estacionamento rotativo, resultam índice de 75% de taxa de ocupação física de vagas, para aquele determinado momento. A extrapolação sistemática desta contagem, inclusive por amostragem de contagem de veículos estacionados, permite que a taxa de ocupação física de vagas de momento seja determinada por hora, período, por dia ou por mês, conforme a necessidade específica de cada estudo.

Conceitualmente, a partir da taxa de ocupação física de vagas, obtém-se a taxa de ocupação pagante de vagas. Esta taxa é representada percentualmente pelo índice de veículos pagantes do sistema, em relação ao total de veículos fisicamente estacionados na área de abrangência do estacionamento rotativo, ou seja, leva em consideração, para um determinado momento, qual o percentual de veículos utiliza de forma correta o estacionamento.

O cálculo da taxa de pagamento por vaga para um determinado período é composto de duas varáveis fundamentais: o faturamento do sistema de estacionamento para um determinado período e o número de vagas.

A seguir a arrecadação do ano de 2024:

Arrecadação 2024

Mês	Arrecadação	Total dias	Arrecadado Dia	Média/ Hora/ Dia	Média/ Vaga/ Dia
jan.-24	R$ 169.594,30	24,00	7066,43	785,16	5,97
fev.-24	R$ 184.098,65	22,00	8368,12	929,79	7,07
mar.-24	R$ 180.521,65	22,50	8023,18	891,46	6,78
abr.-24	R$ 180.670,60	23,00	7855,24	872,80	6,64
mai.-24	R$ 184.026,00	24,00	7667,75	851,97	6,48
jun.-24	R$ 191.177,95	22,50	8496,80	944,09	7,18
jul.-24	R$ 208.296,60	24,00	8679,03	964,34	7,34
ago.-24	R$ 189.485,15	24,50	7734,09	859,34	6,54
set.-24	R$ 190.635,55	22,50	8472,69	941,41	7,16
out.-24	R$ 199.164,95	24,50	8129,18	903,24	6,87
nov.-24	R$ 200.748,10	21,00	9559,43	1.062,16	8,08
dez.-24	R$ 198.847,55	23,00	8645,55	960,62	7,31
Total	R$ 2.277.267,05	277,50	8.206,37	911,82	0,9118186386

Controle de Tiquete

Mês.	<60	<240	Total	Média/ Dia	Média/ Vaga
jan.-24	30.247	9.720	39.967	1.776	33,78
fev.-24	35.407	11.158	46.565	2.117	39,36
mar.-24	29.139	10.565	39.704	1.765	33,56
abr.-24	28.467	9.665	38.132	1.658	32,23
mai.-24	28.202	9.138	37.340	1.556	31,56
jun.-24	30.715	10.393	41.108	1.827	34,75
jul.-24	35.027	11.587	46.614	1.942	39,40
ago.-24	29.958	8.861	38.819	1.584	32,81
set.-24	29.704	9.648	39.352	1.749	33,26
out.-24	27.838	9.473	37.311	1.523	31,54
nov.-24	33.199	10.310	43.509	2.072	36,78
dez.-24	27.943	9.400	37.343	1.624	31,57
Total.	365.846	119.918	485.764	21.120	21,12

Do quadro acima, extrai-se que o Município de Jacareí arrecada a média mensal de R$ 189.772,25 para as 1.183 vagas de estacionamento rotativo em operação, o qual cada vaga de estacionamento gera o valor médio de R$ 160,41 mensalmente ao valor atual por hora de R$ 1,80.

Com o quantitativo de 2.000 vagas de estacionamento em operação, considerando o valor médio mensal, será gerada arrecadação de R$ 320.820,00.

5.3.1.1 Da evolução do comportamento da análise das taxas de ocupação

Os dados operacionais do sistema atualmente em funcionamento demonstram significativa alteração no comportamento dos usuários ao longo dos últimos anos. Levantamento realizado entre outubro de 2025 e março de 2026 demonstra que aproximadamente 71,9% das ativações do estacionamento rotativo já são realizadas por meio digital, utilizando aplicativos para dispositivos móveis.

Tal cenário evidencia que a própria população passou a adotar predominantemente meios digitais para utilização do estacionamento rotativo, reduzindo progressivamente a dependência dos equipamentos físicos instalados em via pública.

A evolução observada não constitui realidade isolada do Município de Jacareí, sendo igualmente verificada em diversos municípios brasileiros que vêm substituindo gradualmente estruturas físicas por plataformas digitais, aplicativos móveis, QR Code e sistemas integrados de pagamento eletrônico.

Nesse contexto, a presente contratação busca adequar a política pública municipal à realidade atualmente observada, alinhando a solução tecnológica ao comportamento predominante dos usuários e às tendências contemporâneas de mobilidade urbana digital, ampliando a eficiência operacional e a acessibilidade do sistema. (Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso I).

5.3.1.2 Da alteração da natureza econômica e operacional do objeto

Quando da implantação do sistema originalmente adotado pelo Município, a tecnologia disponível exigia a instalação de equipamentos físicos distribuídos em via pública, manutenção permanente de parquímetros, coleta física de numerário, processamento local das transações e estrutura operacional intensiva em mão de obra.

Entretanto, a evolução tecnológica observada nas últimas duas décadas alterou substancialmente a natureza econômica e operacional da solução. Atualmente, a operação encontra-se predominantemente baseada em aplicativos móveis, plataformas em nuvem, pagamentos digitais, QR Code, integração sistêmica e fiscalização eletrônica por OCR.

Dessa forma, o núcleo econômico da contratação deixou de estar concentrado na implantação e manutenção de infraestrutura física intensiva em capital e passou a concentrar-se predominantemente em serviços tecnológicos especializados, desenvolvimento de software, processamento de dados e suporte operacional.

Tal alteração justifica a reavaliação da modelagem contratual anteriormente adotada pelo Município, não existindo obrigação legal de reprodução permanente da solução utilizada em contratos pretéritos, cabendo à Administração selecionar a alternativa que melhor atenda ao interesse público contemporâneo. (Lei nº 14.133/2021, arts. 11 e 18, §1º).

5.3.1.3 Dos benefícios urbanísticos, de acessibilidade e segurança viária decorrentes da eliminação dos parquímetros

Além dos ganhos tecnológicos e econômicos, a retirada dos parquímetros proporciona benefícios urbanísticos relevantes para o Município. Jacareí possui uma das regiões centrais mais antigas do Vale do Paraíba, caracterizada por diversas calçadas estreitas e limitações físicas decorrentes do processo histórico de ocupação urbana.

Nesse cenário, a eliminação de equipamentos físicos instalados sobre os passeios públicos contribui para ampliação da faixa livre de circulação dos pedestres, melhoria da acessibilidade universal e redução de obstáculos em áreas de intenso deslocamento de pessoas.

A medida beneficia especialmente idosos, pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, usuários de cadeira de rodas, gestantes e demais grupos que dependem de espaços acessíveis para deslocamento seguro. A solução também se mostra alinhada às tendências demográficas nacionais marcadas pelo envelhecimento progressivo da população brasileira, exigindo espaços urbanos cada vez mais acessíveis e seguros.

Sob a perspectiva da segurança viária, a redução de obstáculos nas calçadas contribui para diminuição do risco de quedas e acidentes envolvendo pedestres.

Sob a perspectiva ambiental, reduz-se a necessidade de fabricação, substituição, transporte e manutenção de equipamentos eletromecânicos instalados em via pública.

A solução adotada encontra-se alinhada às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, ao Estatuto da Pessoa com Deficiência e aos princípios de acessibilidade previstos

na ABNT NBR 9050. (Lei nº 12.587/2012, arts. 5º e 24; Lei nº 13.146/2015; ABNT NBR 9050).

5.3.1.4 Da redução das vulnerabilidades operacionais, patrimoniais e sociais associadas aos equipamentos físicos

A utilização de equipamentos físicos instalados em via pública também gerou, ao longo da operação do sistema, vulnerabilidades operacionais, patrimoniais e sociais que passaram a demandar medidas adicionais de mitigação por parte da Administração Pública e da operadora responsável pela prestação dos serviços.

Ao longo da vigência do modelo anteriormente adotado, foram registradas diversas ocorrências de vandalismo praticadas contra os parquímetros instalados no Município, inclusive com lavratura de boletins de ocorrência e registros administrativos relacionados a danos aos equipamentos, tentativas de subtração de numerário e depredação do patrimônio utilizado na operação do estacionamento rotativo.

Tais ocorrências produziram impactos econômicos diretos e indiretos decorrentes da necessidade de manutenção corretiva, substituição de componentes, reposição de equipamentos, interrupções operacionais e adoção de medidas complementares de proteção patrimonial.

A existência de numerário armazenado nos equipamentos físicos também contribuiu historicamente para aumentar sua atratividade como alvo de ações criminosas, criando situação permanente de vulnerabilidade operacional e patrimonial incompatível com as atuais soluções tecnológicas disponíveis.

A migração para modelo predominantemente digital elimina a necessidade de armazenamento de valores em equipamentos instalados nas vias públicas, reduzindo significativamente a exposição do sistema a furtos, vandalismo, depredações e demais ocorrências que historicamente oneraram a operação.

Dessa forma, a eliminação dos parquímetros produz não apenas benefícios tecnológicos e econômicos, mas também ganhos relacionados à proteção do patrimônio público, à segurança urbana, à eficiência operacional e à racionalização dos recursos empregados na manutenção do sistema. (Lei nº 14.133/2021, arts. 11 e 18, §1º)

5.3.1.5 Da tendência nacional de digitalização dos sistemas de estacionamento rotativo

A substituição progressiva de estruturas físicas por plataformas digitais constitui tendência consolidada em diversos municípios brasileiros.

Modelos operacionais baseados predominantemente em aplicativos móveis, QR Code, meios eletrônicos de pagamento e fiscalização digital vêm sendo adotados ou ampliados em cidades como São Paulo, São José dos Campos, Guararema, Sorocaba, São Bernardo do Campo, Taubaté e Mogi das Cruzes.

A solução proposta para Jacareí encontra-se alinhada às melhores práticas atualmente observadas no setor, acompanhando a evolução tecnológica da mobilidade urbana e reduzindo a dependência de equipamentos físicos sujeitos à obsolescência tecnológica, vandalismo e elevados custos de manutenção.

5.3.1.6 Da adequação da contratação por prestação de serviços à realidade tecnológica atual

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foram analisadas as diferentes alternativas disponíveis para operacionalização do sistema de estacionamento rotativo municipal, incluindo a manutenção da modelagem concessória historicamente adotada pelo Município e a contratação de prestação de serviços tecnológicos especializados.

A análise realizada demonstrou que a modelagem concessória possuía maior aderência ao contexto tecnológico existente à época da implantação do sistema original, período em que a operação dependia de investimentos significativos em infraestrutura física, aquisição e instalação de parquímetros, manutenção permanente de equipamentos, coleta de numerário, processamento local das transações e estrutura operacional intensiva em mão de obra.

Entretanto, a evolução tecnológica observada nas últimas duas décadas alterou substancialmente a estrutura econômica e operacional do setor. Atualmente, a operação do estacionamento rotativo encontra-se predominantemente baseada em aplicativos móveis, pagamentos digitais, processamento em nuvem, QR Code, plataformas integradas de gestão e fiscalização eletrônica por reconhecimento óptico de caracteres – OCR.

Nesse novo cenário, o núcleo da contratação deixa de estar concentrado na implantação e manutenção de infraestrutura física e passa a concentrar-se na prestação de serviços tecnológicos especializados, suporte operacional, processamento de dados, integração sistêmica e atualização contínua das soluções digitais.

Importante destacar que a modelagem concessória foi efetivamente analisada durante os estudos preparatórios, não tendo sido afastada por ilegalidade ou impossibilidade jurídica, mas sim por não se mostrar a alternativa mais vantajosa diante das características atualmente observadas no sistema municipal.

A solução baseada em prestação de serviços tecnológicos demonstrou maior flexibilidade para atualização de funcionalidades, menor dependência de ativos físicos sujeitos à obsolescência tecnológica, maior capacidade de adaptação às evoluções do mercado digital e maior aderência ao comportamento predominante dos usuários do sistema.

Também se verificou que a contratação por prestação de serviços permite ao Município preservar integralmente o exercício do poder de polícia administrativa, a regulamentação do sistema, a definição dos valores do preço público do estacionamento rotativo, a gestão das vagas públicas e o controle das receitas vinculadas à política pública de mobilidade urbana.

A escolha da modelagem contratual decorre, portanto, de análise técnica fundamentada nas características atuais do objeto, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público, não existindo obrigação legal de reprodução permanente das soluções adotadas em contratos celebrados sob realidade tecnológica substancialmente distinta. (Lei nº 14.133/2021, arts. 11, 18 e 23).

A definição da solução contratual mais adequada insere-se no âmbito da discricionariedade técnica da Administração Pública, desde que fundamentada em estudos objetivos e motivação suficiente, não cabendo presumir a obrigatoriedade de manutenção do modelo historicamente utilizado quando identificada alternativa mais vantajosa para atendimento das necessidades públicas atuais. (TCESP, TC-00001397.989.13-8, Tribunal Pleno, j. 28.08.2013).

5.3.1.7 Da obsolescência funcional dos equipamentos físicos e da predominância dos meios digitais

A avaliação das alternativas tecnológicas disponíveis demonstrou significativa alteração na forma de utilização do estacionamento rotativo pelos usuários ao longo dos últimos anos.

Os dados operacionais do sistema indicam que aproximadamente 71,9% das ativações atualmente são realizadas por meios digitais, especialmente mediante utilização de aplicativos para dispositivos móveis.

Tal cenário evidencia que os meios digitais passaram a representar o principal canal de interação dos usuários com o sistema, reduzindo substancialmente a dependência dos equipamentos físicos anteriormente utilizados para aquisição dos créditos digitais.

A análise realizada demonstra que a função originalmente desempenhada pelos equipamentos físicos foi progressivamente substituída por soluções digitais mais acessíveis, mais convenientes e amplamente difundidas entre a população usuária do sistema.

Dessa forma, a redução da relevância operacional dos equipamentos físicos não decorre exclusivamente da evolução tecnológica dos dispositivos disponíveis no mercado, mas principalmente da alteração do comportamento dos usuários, que passaram a utilizar predominantemente soluções digitais para acesso ao estacionamento rotativo.

A solução proposta busca adequar a infraestrutura do sistema à forma efetivamente utilizada pelos cidadãos, promovendo maior alinhamento entre a tecnologia disponibilizada pela Administração Pública e os hábitos contemporâneos de utilização do serviço.

5.3.1.8 Da independência tecnológica da solução proposta

A solução proposta foi estruturada de forma a privilegiar a interoperabilidade, a flexibilidade tecnológica e a independência em relação a equipamentos ou tecnologias específicas.

O modelo adotado encontra-se fundamentado na utilização de plataformas digitais, aplicativos, serviços em nuvem, integração por interfaces tecnológicas padronizadas e ferramentas de fiscalização eletrônica compatíveis com soluções amplamente disponíveis no mercado.

A arquitetura pretendida busca reduzir a dependência de componentes físicos específicos, favorecendo a ampliação da competitividade e permitindo que a Administração Pública disponha de maior flexibilidade para acompanhar futuras evoluções tecnológicas do setor.

A adoção de soluções abertas e tecnologicamente independentes contribui para redução de riscos associados à obsolescência de equipamentos, à indisponibilidade de componentes específicos e às limitações decorrentes de tecnologias vinculadas a determinado fabricante ou fornecedor.

A solução também favorece a atualização contínua dos sistemas utilizados, permitindo maior capacidade de adaptação às necessidades futuras da Administração e dos usuários.

5.3.1.9. Da ampliação do ambiente concorrencial e da diversificação dos agentes econômicos participantes

A solução proposta foi concebida com o objetivo de estimular ambiente concorrencial amplo e compatível com as atuais características do mercado de tecnologia aplicada à gestão do estacionamento rotativo.

A evolução tecnológica observada no setor permitiu o surgimento de múltiplos fornecedores especializados em aplicativos, plataformas digitais, meios eletrônicos de pagamento, sistemas de monitoramento, integração tecnológica e comercialização de créditos digitais.

Nesse contexto, a modelagem adotada busca ampliar as oportunidades de participação dos agentes econômicos aptos a fornecer soluções compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

A diversificação dos participantes potencialmente envolvidos na operação do sistema favorece a inovação, estimula a melhoria contínua dos serviços disponibilizados aos usuários e contribui para formação de ambiente econômico mais dinâmico e competitivo.

A ampliação das possibilidades de participação também reduz riscos associados à concentração de mercado, fortalece a capacidade de atualização tecnológica do sistema e amplia as alternativas disponíveis para a Administração ao longo da vigência contratual.
A solução adotada encontra-se alinhada aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. (Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 11 e 18)

5.4. Análise de contratações similares em outros municípios

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 6º, inciso XXXIV, e 23, §1º, a pesquisa de preços para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar foi realizada por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma oficial instituída pelo Governo Federal para dar publicidade e transparência aos procedimentos licitatórios e contratações públicas no país.

A utilização do PNCP visa assegurar a obtenção de parâmetros mercadológicos adequados e atualizados, possibilitando a estimativa de valores de referência de forma criteriosa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que norteiam as contratações públicas.

A seguir as pesquisas foram realizadas nos municípios de:

- Belo Jardim, concorrência eletrônica nº 012/2025.
- Rio Verde, edital - pregão eletrônico nº 90.035/2025.
- Caruaru, processo licitatório nº 03/2025.

5.4.1 Análise de mercado para locação de plataforma, incluindo manutenção e suporte de plataforma tecnológica para permitir a integração com empresas homologadas para operar seus aplicativos (APP) e APP credenciado, comercialização de créditos eletrônicos do estacionamento rotativo regulamentado, incluindo servidor para armazenamento do sistema e banco de dados.

5.4.1.1 Descrição da necessidade da contratação

A Administração Pública possui a necessidade de modernizar e otimizar a gestão do estacionamento rotativo regulamentado, garantindo maior eficiência operacional, controle, transparência e comodidade aos usuários.

O modelo atual (sem solução digital integrada) apresenta limitações quanto ao controle em tempo real, comercialização de créditos, fiscalização eficiente e rastreabilidade das operações, além de demandar maior estrutura operacional e custos indiretos.

Dessa forma, justifica-se a contratação de solução tecnológica que permita a gestão integrada, automatizada e auditável do sistema.

5.4.1.2 Descrição da solução como um todo

A solução consiste na locação de plataforma tecnológica, incluindo:

a) Sistema informatizado para gestão do estacionamento rotativo;
b) Comercialização de créditos eletrônicos;
c) Integração com empresas homologadas para operação via aplicativos (APP);
d) Infraestrutura de hospedagem (servidor e banco de dados);
e) Serviços de manutenção, suporte técnico e atualização contínua.
f) A solução deverá garantir operação contínua, segurança da informação e integração entre todos os módulos.
g) A infraestrutura de hospedagem da solução tecnológica, incluindo servidores, banco de dados e demais componentes de infraestrutura tecnológica, hospedados em Data Center próprio, de terceiros ou em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), poderá ser provida diretamente pela contratada ou por meio de terceiros especializados, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução da solução.

5.4.1.3 Levantamento de mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1) Execução direta pela Administração (sem APP):

a) Desenvolvimento ou aquisição de sistema próprio;
b) Operação e manutenção interna;
c) Comercialização exclusivamente física.

2) Contratação de solução tecnológica integrada (modelo proposto):

a) Plataforma locada com suporte contínuo;
b) Integração com aplicativos;
c) Operação descentralizada e digital.

5.4.1.4 Análise comparativa das soluções

Critério	Modelo sem APP	Modelo com Plataforma Integrada
Controle operacional	Limitado	Elevado (tempo real)
Investimento inicial	Alto	Reduzido
Custos de manutenção	Elevados	Inclusos no contrato
Risco tecnológico	Alto	Compartilhado
Acesso do usuário	Restrito	Amplo (APP + PDV)

5.4.1.5 Justificativa da solução escolhida e resultados

A solução de locação de plataforma tecnológica integrada mostra-se mais vantajosa, pois:

a) Reduz investimentos iniciais;
b) Transfere riscos tecnológicos à contratada;
c) Amplia o acesso e a comodidade ao usuário;
d) Aumenta a eficiência da fiscalização;
e) Garante maior transparência e controle das receitas;
f) Permite evolução contínua do sistema.
g) Modernização da gestão do estacionamento rotativo;
h) Aumento da arrecadação e redução de evasão;
i) Melhoria na experiência do usuário;
j) Maior eficiência na fiscalização;

k) Transparência e confiabilidade dos dados.

5.4.1.6 Estimativa de custos com quantidades

A estimativa de custos está demonstrada no capítulo 5.5 Metodologia de definição do valor estimado.

5.4.2 Análise de mercado para locação de sistema de gestão integrada do estacionamento rotativo regulamentado

A Administração Pública demanda aprimoramento na gestão do sistema de estacionamento rotativo regulamentado, com vistas à ampliação da eficiência operacional, melhoria da fiscalização, aumento da arrecadação e maior transparência na gestão das receitas.

O modelo atualmente utilizado apresenta limitações quanto ao controle integrado das operações, à consolidação de dados e à gestão eficiente das informações, o que compromete a tomada de decisão e a efetividade das ações de mobilidade urbana.

Diante disso, evidencia-se a necessidade de contratação de solução tecnológica que permita a gestão integrada, automatizada e em tempo real de todas as atividades relacionadas ao estacionamento rotativo.

5.4.2.1 Descrição da solução como um todo

A solução consiste na locação de sistema de gestão integrada, contemplando:

a) Plataforma centralizada de gerenciamento do estacionamento rotativo;
b) Módulo de controle e monitoramento das vagas;
c) Módulo de gestão de créditos e receitas;
d) Módulo de fiscalização e auditoria;
e) Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
f) Integração com dispositivos móveis utilizados por agentes de fiscalização;
g) Infraestrutura de hospedagem (servidor e banco de dados);
h) Serviços de suporte técnico, manutenção e atualização contínua.

5.4.2.2 Requisitos da contratação da prestação do serviço

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Operação em tempo real e alta disponibilidade;
b) Segurança da informação e integridade dos dados;
c) Interface intuitiva e de fácil utilização;
d) Integração com dispositivos móveis e sistemas correlatos;
e) Rastreabilidade completa das operações;

f) Geração de relatórios analíticos e gerenciais;
g) Suporte técnico especializado;
h) Atualizações periódicas e evolução tecnológica do sistema.

5.4.2.3 Levantamento de mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Desenvolvimento/gestão interna (sem sistema integrado locado)

1) Desenvolvimento de sistema próprio ou uso de soluções fragmentadas;
2) Maior dependência de recursos internos;
3) Necessidade de equipe técnica especializada.

b) Locação de sistema de gestão integrada (modelo proposto)

1) Plataforma consolidada e testada no mercado;
2) Suporte contínuo e atualização tecnológica;
3) Integração de todos os módulos operacionais.

5.4.2.4 Análise comparativa das soluções

Critério	Modelo sem sistema integrado	Sistema integrado locado
Integração de dados	Baixa	Alta
Controle operacional	Limitado	Amplo e em tempo real
Investimento inicial	Elevado	Reduzido
Custos de manutenção	Altos	Inclusos no contrato
Risco tecnológico	Alto	Compartilhado
Eficiência da fiscalização	Reduzida	Elevada
Tomada de decisão	Prejudicada	Baseada em dados

5.4.2.5 Justificativa da solução escolhida e resultados pretendidos

A locação de sistema de gestão integrada mostra-se mais vantajosa, pois:

a) Elimina a necessidade de desenvolvimento interno;
b) Reduz custos com infraestrutura e equipe técnica;
c) Garante atualização contínua da tecnologia;
d) Proporciona gestão centralizada e eficiente;
e) Melhora a fiscalização e o controle das receitas;
f) Aumenta a confiabilidade e transparência das informações.
g) Integração completa das operações do estacionamento rotativo;
h) Aumento da eficiência administrativa e operacional;

i) Melhoria na fiscalização e redução de irregularidades;
j) Ampliação da arrecadação;
k) Suporte à tomada de decisão baseada em dados.

5.4.2.6 Estimativa de custos com quantidades

A estimativa de custos está demonstrada no capítulo 5.5 Metodologia de definição do valor estimado.

5.4.3 Análise de mercado para locação de veículo e sistema de OCR para fiscalização da utilização das vagas do estacionamento rotativo

5.4.3.1. Descrição da necessidade da contratação

A Administração Pública necessita aprimorar os mecanismos de fiscalização do estacionamento rotativo regulamentado, com o objetivo de aumentar a eficiência na verificação do cumprimento das regras, reduzir a evasão de receitas e ampliar a cobertura da fiscalização nas áreas regulamentadas.

O modelo tradicional, baseado exclusivamente na atuação manual de agentes, apresenta limitações quanto à abrangência, agilidade, precisão na coleta de dados e capacidade de monitoramento contínuo.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de solução tecnológica que permita a fiscalização automatizada e em larga escala.

5.4.3.2 Descrição da solução como um todo

A solução consiste na locação de veículo(s) com sistema de propulsão híbrida equipado(s) com sistema de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), para placas de veículos, incluindo:

a) Veículo adaptado para operação de fiscalização;
b) Sistema de leitura automática de placas (OCR/LPR);
c) Câmeras e sensores embarcados;
d) Software de processamento e validação das informações;
e) Integração com o sistema de gestão do estacionamento rotativo;
f) Registro georreferenciado das leituras realizadas;
g) Infraestrutura de armazenamento de dados;
h) Serviços de manutenção, suporte técnico e operação assistida.

5.4.3.3 Requisitos da contratação

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Capacidade de leitura automática de placas em movimento;
b) Alta taxa de acurácia na identificação dos veículos;
c) Registro de data, hora e localização (georreferenciamento);
d) Integração com base de dados do estacionamento rotativo;
e) Operação contínua e alta disponibilidade;
f) Segurança e integridade das informações coletadas;
g) Geração de relatórios operacionais e gerenciais;
h) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
i) Suporte técnico especializado.

5.4.3.4 Levantamento de mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Fiscalização exclusivamente manual:

1) Atuação de agentes em campo;
2) Verificação visual e registro manual;
3) Cobertura limitada e maior tempo de resposta.

b) Locação de veículo com sistema OCR (modelo proposto):

1) Fiscalização automatizada e contínua;
2) Alta cobertura territorial;
3) Integração com sistemas digitais.

5.4.3.5 Análise comparativa das soluções

Critério	Fiscalização Manual	Veículo com OCR
Cobertura	Limitada	Ampla
Agilidade	Baixa	Elevada
Precisão dos dados	Sujeita a erro humano	Alta
Custo operacional	Elevado (mão de obra)	Otimizado
Capacidade de fiscalização	Restrita	Escalável
Registro de evidências	Limitado	Completo e auditável
Eficiência na arrecadação	Menor	Maior

5.4.3.6 Justificativa da solução escolhida e resultados pretendidos

A locação de veículo equipado com sistema OCR mostra-se mais vantajosa, pois:

a) Automatiza o processo de fiscalização;
b) Aumenta significativamente a área e frequência de cobertura;
c) Reduz falhas humanas na identificação de irregularidades;
d) Gera evidências digitais robustas para auditoria e controle;
e) Contribui para aumento da arrecadação e redução da evasão;
f) Permite atuação estratégica da fiscalização baseada em dados;
g) Ampliação da eficiência da fiscalização;
h) Redução da evasão de receitas;
i) Aumento da cobertura territorial;
j) Melhoria na qualidade dos dados coletados;
k) Suporte à tomada de decisão estratégica.

5.4.3.7 Estimativa de custos com quantidades

A estimativa de custos está demonstrada no capítulo 5.5 Metodologia de definição do valor estimado.

5.4.4 Análise de mercado para locação de solução de pagamento avulso para ativação de estacionamento através de QR Code

5.4.4.1. Comparativo com o mercado

Com base em soluções praticadas no Brasil, observa-se que o mercado evoluiu para modelos digitais com múltiplos meios de pagamento, destacando o QR Code como tendência predominante.

a) Modelo Tradicional (cartão físico / ponto de venda):

1) Dependência de estabelecimentos credenciados
2) Maior custo operacional (logística e comissionamento)
3) Limitação de horário de funcionamento
4) Baixa rastreabilidade em tempo real

b) Modelo App (aplicativo obrigatório):

1) Exige download e cadastro prévio
2) Dependência de compatibilidade do aparelho
3) Resistência de usuários ocasionais
4) Maior barreira de entrada

c) Modelo QR Code (pagamento avulso – tendência atual):

1) Acesso direto via câmera do celular
2) Não exige instalação de aplicativo
3) Integração com PIX e cartão
4) Pagamento imediato e automatizado

5.4.4.2 Vantagens da solução via QR code (pagamento avulso)

a) Acessibilidade Universal:

1) Dispensa download de aplicativo
2) Funciona em qualquer smartphone com câmera
3) Inclusão digital de usuários ocasionais e turistas

b) Redução de custos operacionais:

1) Reduz a quantidade de pontos de venda físicos
2) Elimina a impressão de talões/cartões
3) Melhora a logística de distribuição de dados

c) Agilidade e fluidez no uso:

1) Pagamento em poucos segundos via leitura do código
2) Redução de filas e tempo de permanência irregular
3) Ativação imediata do estacionamento

d) Integração com pagamentos PIX e outros pagamentos digitais:

1) Pagamento instantâneo
2) Baixa taxa de transação
3) Confirmação automática

e) Operação 100% digital:

1) Não depende de infraestrutura física

2) Fácil expansão para novas áreas e utilização
3) Atualização centralizada

f) Rastreabilidade e controle:

1) Registro de todas as transações
2) Integração com fiscalização (OCR e sistemas centrais)
3) Auditoria facilitada

g) Melhoria da experiência do usuário:

1) Processo simples e intuitivo
2) Dispensa deslocamento até pontos de venda
3) Maior comodidade

5.4.4.3 Análise Comparativa das Soluções

Critério	Com QR Code (Pagamento Avulso Digital)	Sem QR Code (Modelo Tradicional)
Acesso do Usuário	Imediato via câmera do celular, sem necessidade de cadastro	Dependente de ponto de venda físico ou app
Necessidade de Aplicativo	Não necessário	Geralmente necessário ou uso de cartão físico
Facilidade de Uso	Alta – processo simples e rápido	Média/Baixa – exige etapas adicionais
Inclusão de Usuários	Alta – atende usuários ocasionais e turistas	Limitada – depende de cadastro ou conhecimento prévio
Tempo de Ativação	Imediato (segundos)	Maior (deslocamento ou cadastro)
Custo Operacional	Baixo – sem impressão e logística física	Alto – impressão, distribuição e comissionamento
Dependência de Estrutura Física	Não depende	Depende de pontos de venda
Disponibilidade (24h)	Total – funcionamento contínuo	Parcial – limitado ao horário de comércio
Integração com PIX e meios digitais	Completa – pagamento instantâneo	Limitada ou inexistente

Rastreabilidade	Alta – registros digitais em tempo real	Baixa/Média – controle descentralizado
Fiscalização	Integrada com sistemas digitais e OCR	Mais dependente de fiscalização manual
Escalabilidade	Alta – fácil expansão	Baixa – exige expansão física
Experiência do Usuário	Moderna, ágil e intuitiva	Mais burocrática e lenta
Manutenção do Sistema	Simplificada (digital)	Mais complexa (física + logística)

5.4.4.4. Conclusão técnica

A adoção de solução de pagamento avulso via QR Code demonstra-se:

1) Mais eficiente operacionalmente
2) Mais econômica para a Administração Pública
3) Mais acessível ao usuário
4) Alinhada às práticas modernas de cidades inteligentes
5) Compatível com integração a sistemas de fiscalização e gestão

Esta solução trata-se de tecnologia já consolidada no mercado nacional, adotada por empresas especializadas e por diversos municípios, configurando-se como boa prática administrativa e tecnológica.

5.4.4.5 Estimativa de custos com quantidades

A estimativa de custos está demonstrada no capítulo 5.5 Metodologia de definição do valor estimado.

5.4.5 Referências

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de demonstração da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, foi realizada análise comparativa de mercado com base em práticas adotadas por municípios que se destacam pela utilização de tecnologias modernas e eficientes na gestão do estacionamento rotativo.

Para tanto, foram considerados como referência os modelos implantados em São Paulo, Curitiba, Belo Horizonte, Porto Alegre e Volta Redonda, os quais adotam soluções tecnológicas consolidadas, tais como sistemas digitais de ativação de estacionamento,

meios de pagamento eletrônico, monitoramento em tempo real e integração com ferramentas de fiscalização e controle.

Verifica-se que tais municípios vêm promovendo a modernização de seus sistemas por meio da incorporação de tecnologias alinhadas ao conceito de cidades inteligentes, proporcionando maior eficiência operacional, incremento na arrecadação, melhoria na fiscalização e ampliação da transparência dos serviços públicos prestados.

A análise evidenciou, ainda, que a adoção de soluções tecnológicas integradas permite maior controle da ocupação das vagas, melhor gestão dos recursos públicos e aprimoramento da experiência do usuário, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que as soluções avaliadas encontram respaldo em práticas já consolidadas no cenário nacional, demonstrando-se adequadas e compatíveis com as necessidades da Administração Pública, bem como alinhadas às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

5.5. Metodologia de definição do valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como metodologia a identificação do valor médio praticado por vaga de estacionamento, com base nas informações coletadas no PNCP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Essa abordagem permitiu estabelecer um parâmetro unitário por vaga, o que possibilita uma estimativa mais precisa e compatível com os preços praticados no mercado, considerando as variações regionais e as especificidades da contratação pretendida.

A apuração do valor por vaga foi obtida por meio da análise de contratos similares publicados no PNCP, priorizando-se aqueles com escopo e condições operacionais compatíveis com a demanda do Município. A média dos valores unitários encontrados serviu como base para a composição do valor global estimado, respeitando os princípios da razoabilidade e da vantajosidade.

5.5.1. Apuração do valor a ser estimado para a contratação no PNCP.

Estimativa de valor por vaga **Referência Portal Nacional de Contratações Públicas**

Município	Valor total da contratação estimado 12 meses	Valor total da contratação estimado por mês	Nº de vagas	Valor por mês por vaga
Belo Jardim	R$ 2.263.509,75	R$ 188.625,81	975	R$ 193,46
Rio Verde	R$ 3.260.480,00	R$ 271.706,67	4.000	R$ 67,93
Caruaru	R$ 5.637.771,48	R$ 469.814,29	4.500	R$ 104,40
	Estimativa de valor médio por vaga			R$ 121,93

Município	Nº de vagas	Valor por mês por vaga	Valor total da contratação estimado por mês	Valor total da contratação estimado 12 meses
Jacareí	2.000	R$ 121,93	R$ 243.860,00	R$ 2.926.320,00
		Valor total para 36 meses		R$ 8.778.960,00

A multiplicação desse valor médio de R$ 121,93 pelo número total de 2.000 vagas demandadas resultou em uma estimativa final de R$ 2.926.320,00 para o período de 12 meses, compatível com os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, o valor total estimado da contratação reflete uma expectativa realista de custo, servindo de referência segura para as etapas subsequentes do processo licitatório.

5.5.2. Apuração do valor a ser estimado para a contratação em pesquisa com empresas.

Foram solicitadas propostas comerciais a cinco empresas atuantes no segmento: Primeira Estacionamento Ltda. – Estapar, Areatec, DSIN Tecnologia da Informação Ltda., Lapaza e DCT. Foram obtidas três propostas comerciais válidas para composição do valor estimado. A empresa Lapaza informou incompatibilidade de sua solução com as especificações da contratação e a empresa DCT não apresentou cotação.

Os valores globais apresentados para o período de 36 meses foram: DSIN Tecnologia da Informação Ltda.: R$ 7.112.540,00; Estapar: R$ 7.971.579,84; Areatec: R$ 8.242.283,88. A média aritmética das três propostas corresponde a R$ 7.775.467,91.

5.6 Análise comparativa entre aquisição, locação e desenvolvimento próprio da solução

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise comparativa entre as alternativas possíveis para atendimento da necessidade pública, considerando a aquisição de solução própria, o desenvolvimento interno e a locação de solução tecnológica integrada.

A hipótese de aquisição ou desenvolvimento interno da solução demandaria elevado investimento inicial, além da necessidade de estrutura técnica especializada para manutenção, atualização e operação contínua do sistema, o que implicaria aumento de custos indiretos e riscos tecnológicos para a Administração.

Por outro lado, a adoção do modelo de locação de solução tecnológica integrada permite a diluição dos custos ao longo do tempo, transferência dos riscos tecnológicos à contratada, atualização contínua dos sistemas e equipamentos, bem como maior flexibilidade contratual para adequação às inovações do mercado.

Ademais, considerando a natureza dinâmica das tecnologias aplicadas à mobilidade urbana, especialmente no que se refere a sistemas digitais, meios de pagamento e fiscalização automatizada, a locação mostra-se mais adequada para garantir a modernização contínua e a eficiência operacional do sistema.

Diante disso, conclui-se que a solução baseada na locação de plataforma tecnológica integrada com prestação de serviços é a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo plenamente ao interesse público**.**

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para o período inicial de 36 meses é de R$ 7.775.467,91 (sete milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme pesquisa de preços consolidada em 12 de agosto de 2026.

Para definição do valor estimado foram consideradas três propostas comerciais válidas obtidas mediante pesquisa direta com fornecedores, sendo aplicada a média aritmética dos valores coletados, conforme metodologia definida na Pesquisa de Preços e em observância ao Decreto Municipal nº 665/2022.

As contratações similares consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP foram utilizadas como parâmetro complementar para avaliação da compatibilidade dos valores de mercado e da solução pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada em estacionamento rotativo terá as seguintes soluções:

a) Integração em rede e em tempo real: O portal deverá estar conectado em tempo real ao sistema de gestão e aos demais dispositivos e equipamentos de fiscalização, permitindo a sincronização e atualização contínua das informações.

b) Modo ativa/desativa: Para o usuário pagar somente pelo tempo usado, sendo a fração inicial mínima de 30 (trinta) minutos ou outra fixada pela municipalidade.

c) Comercialização de créditos: A responsabilidade pela comercialização dos créditos através do portal será da CONTRATADA. A plataforma de transações financeiras deve seguir as normas do Banco Central e permitir operações com cartões de crédito, débito e pix. Também será possível terceiros realizarem a venda por meio de aplicativos (revendedores).

d) Cadastro e controle de usuários: O portal deverá permitir o cadastro de usuários, incluindo a criação de login e senha, bem como o monitoramento de todas as movimentações de estacionamento realizadas por meio dos canais disponibilizados pelo sistema, controle de créditos e do tempo utilizado. O usuário deverá ter acesso à emissão de extrato detalhado de sua conta a qualquer momento.

e) Integração com o sistema de gestão e fiscalização: O portal deve estar integrado ao software único de gestão do sistema, bem como aos dispositivos de fiscalização, permitindo a consulta de status de ocupação das vagas e a fiscalização pelos agentes responsáveis.

f) Facilidade de uso: Após cadastrar-se e adquirir créditos, o usuário poderá utilizar qualquer dispositivo conectado à internet para selecionar o período desejado ao estacionar em uma vaga, descontando os créditos correspondentes de sua conta.

g) Transparência e segurança: O portal deve ser projetado para garantir a segurança das transações e a proteção dos dados dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

h) Atualizações e manutenção: A plataforma deve ser atualizada regularmente para manter a segurança e eficiência, além de incorporar novas funcionalidades conforme necessário.

i) A solução tecnológica proposta poderá ser implementada por meio de recursos próprios da contratada ou mediante a utilização de serviços especializados de terceiros, especialmente no que se refere à infraestrutura tecnológica, incluindo ambientes de computação em nuvem (cloud computing) e serviços de hospedagem em Data Center, desde que atendidos os requisitos de segurança da informação, disponibilidade e desempenho, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, desempenho e conformidade da solução perante a Administração.

7.1. Especificações

7.1.1. Sistema integrado de fiscalização de estacionamento rotativo: veículo e softwares para dispositivos móveis

A CONTRATADA deverá fornecer um sistema completo para a fiscalização de ocupação irregular de vagas no estacionamento rotativo público. O sistema incluirá a tecnologia necessária para equipar o veículo automotor e softwares para dispositivos móveis para garantir a eficiência na fiscalização.

7.1.2. Veículo de monitoramento

Características do Veículo:

a) O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser automotor do tipo hatch, possuir 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas e idade máxima de 05 (cinco) anos, considerada a partir do respectivo ano de fabricação.

a) O veículo contará com no mínimo 04 (quatro) câmeras fixas, embarcada com software de leitura automática de placas veiculares (OCR) e 02 (duas) câmeras fixas para imagens panorâmicas de contexto para comprovação do posicionamento dos veículos estacionados e 01 tablet/laptop com no mínimo 10 polegadas e velocidade de processamento compatível com o sistema e demais acessórios necessários à instalação do sistema de fiscalização, tais como suportes de câmeras, cabeamentos e outros itens necessários.

Equipamentos e Funcionalidades:

a) Câmeras: O veículo deverá ter câmeras para captura de imagens e leitura automática de placas (OCR), integradas em tempo real com o software de gestão do sistema de estacionamento rotativo. As câmeras irão registrar a ocupação das vagas e verificar se o estacionamento está ativado regularmente.

b) Módulo de comunicação: Equipado com um módulo de comunicação que envie a localização do veículo em tempo real e integre-se à base de dados do sistema.

c) Consulta e registro: O sistema permitirá a consulta online do status das vagas e a configuração de infrações em campo, mediante leitura automática das placas dos veículos.

d) Especificações adicionais da tecnologia de fiscalização:

1. Unidade de processamento de imagens, com tecnologia Optical Character Recognition – OCR ou equivalente;
2. Computador de bordo com processamento compatível e tela mínima de 10 polegadas, memória interna mínima de 32GB, mínimo 2GB de memória RAM, bateria com no mínimo 5100 mAh.;
3. Grupos de câmera, sensor de imagem de 1/3”, função dia e noite, interface de comunicação IP, e solução não inferior a 1280x960 pixels, com iluminação infravermelha externa. Todos os cabos e componentes necessários para a conexão de todos os itens do equipamento e para conexão com o computador de bordo;
4. Um receptor GPS com precisão sub métrica (abaixo de um metro), com suporte para serviços, integrado ou ligado ao computador do carro através da porta USB;

5. Fonte de alimentação do sistema;

6. Equipamento de comunicação wireless;

7. Unidade de processamento: Tensão de entrada: 12V DC e operar em temperaturas de +5°C / +60°C;

8. Câmera colorida operando em modo entrelaçado, resolução de no mínimo 1280X960 pixels.

7.1.3. Ponto de venda (PDV)

a) O modelo de comercialização a ser implantando leva em consideração a utilização da rede do comércio e de serviço da própria cidade, com o objetivo extensivo de aumentar o fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, com impacto sobre a geração de empregos e/ou a sustentabilidade dos empregos da região.

b) Cabe a CONTRATADA implantar (cadastrar), gerir e manter a rede de ponto de venda nas quantidades previstas, devendo para tal incluir em sua proposta os custos inerentes ao cadastramento e manutenção dos referidos postos de venda.

c) A CONTRATADA deverá assegurar ao estabelecimento credenciado uma remuneração de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada crédito comercializado, podendo, a critério da municipalidade, ser estabelecido outro percentual.

O ponto de venda deverá possibilitar a execução de no mínimo os seguintes procedimentos:

a) Comercialização de tempos de estacionamento, realização de recargas de créditos de estacionamento, de acordo com regras e créditos digitais estabelecidas para cada área;

b) Emitir comprovante de qualquer dos pagamentos feitos pelo usuário;

c) Todas as transações operacionais, sem exceção, deverão ocorrer de forma online junto ao software de gestão do sistema;

d) Permitir que o ponto de venda tenha controle sobre seu movimento de vendas efetuadas;

e) Permitir que o software de gestão tenha controle pleno sobre as vendas do ponto de venda com distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento.

Os pontos de vendas credenciados deverão ser claramente sinalizados e ter seu pessoal treinado pela CONTRATADA quanto aos objetivos do estacionamento rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio para a correta prestação de serviço. Todos os hardwares e softwares necessários para o bom funcionamento do ponto de venda serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Política de créditos consignados para revendedores (apps)

Para a aquisição e comercialização de créditos de estacionamento poderá, a critério da CONTRATANTE ser concedido um desconto sobre o valor de compra. Os dispositivos utilizados para a venda de créditos, como smartphones, tablets e outros meios eletrônicos, devem ter as seguintes funcionalidades:

a) Aquisição e consignação: Permitir a compra e/ou consignação de créditos com o MUNICÍPIO.

b) Carregamento e recarga: Facilitar a aquisição e recarga de créditos para utilização no sistema de estacionamento rotativo digital, por meio dos canais eletrônicos disponibilizados.

c) Funcionalidade adicional: Opcionalmente, o aplicativo pode permitir a inserção da placa do veículo e o número da vaga ocupada, se o Município adotar essa metodologia de controle.

d) Integração: Os dispositivos devem estar integrados online com o software de gestão do sistema de estacionamento rotativo.

Esses dispositivos e aplicativos devem fornecer um meio eficiente e integrado para a gestão e venda de créditos de estacionamento, otimizando o processo para os usuários e para a administração municipal.

7.3. Plataforma integrada de gestão para sistema de estacionamento rotativo

A CONTRATADA deverá fornecer um software único e integrado para o gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo. Este software deverá contemplar todos os aspectos operacionais do sistema, incluindo a gestão da plataforma digital, dos aplicativos, do controle financeiro e da fiscalização, permitindo a supervisão completa pelo MUNICÍPIO, excetuando-se o módulo relativo ao talonário eletrônico.

7.3.1. Funcionalidades e Requisitos

a) Gestão centralizada: O software deve integrar todos os dispositivos e plataformas associados ao sistema de estacionamento, aplicativos para usuários, e equipamentos de fiscalização. Deve operar em uma única plataforma para garantir a segurança e eficiência do sistema.

b) Controle de acesso: Deve permitir a configuração de diferentes níveis de acesso para o pessoal do MUNICÍPIO, garantindo que um único login forneça acesso a todas as informações necessárias e abrangendo os aplicativos.

c) Monitoramento e relatórios: O sistema deve gerenciar o uso dos créditos por meio de aplicativos, gerando relatórios detalhados sobre créditos adquiridos e vendidos.

d) Relatórios gerenciais: Produzir relatórios gerenciais e estatísticos com base nos dados dos equipamentos e dispositivos, incluindo valores arrecadados.

e) Dados em tempo real: O software deverá permitir o acompanhamento em tempo real das operações do sistema, com atualizações instantâneas dos dados provenientes da plataforma digital, dos aplicativos e dos demais dispositivos integrados, minimizando atrasos na comunicação.

f) Armazenamento e segurança: Deve armazenar todos os dados de uso em um banco de dados seguro.

g) Alertas de segurança: Receber notificações em tempo real sobre eventos de segurança, falhas de sistema, acessos indevidos ou quaisquer ocorrências que possam impactar o funcionamento do sistema de estacionamento rotativo.

h) Controle de vagas: Opcionalmente, permitir a visualização da ocupação das vagas por número, caso o Município adote esse sistema de controle.

i) Gestão da isenção de preço público de estacionamento rotativo: O sistema deverá incluir uma funcionalidade para a solicitação, gerenciamento e cancelamento da isenção de créditos digitais.

7.3.2. Sistema informatizado para solicitação, gestão e cancelamento da isenção de créditos digitais de Estacionamento Rotativo

a) Isenções automáticas

O sistema deverá reconhecer e aplicar automaticamente as isenções previstas na legislação municipal, sem a necessidade de solicitação por parte dos beneficiários.

b) Solicitação online para demais isenções

O sistema deverá permitir que o responsável pela solicitação de isenção realize o pedido diretamente pela plataforma, mediante login e senha.

A solicitação deverá incluir o envio eletrônico dos seguintes documentos:

I - Memorando ou ofício de solicitação contendo a placa do veículo;

II - Documento do veículo.

Após a submissão do pedido, o sistema deverá gerar um protocolo eletrônico, informando ao solicitante que a solicitação passará por análise.

c) Validação automatizada

O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial ou outro mecanismo automatizado para a verificação das informações cadastradas, garantindo a correspondência entre a placa do veículo informada no documento e a constante no memorando ou ofício.

Após a validação inicial, a solicitação poderá ser enviada para análise da Secretaria de Mobilidade Urbana, quando necessário, para aprovação ou rejeição com um único comando na plataforma.

d) Consulta e gerenciamento da isenção

O sistema deverá permitir a consulta do status e do prazo de validade da isenção por meio da busca pela placa do veículo.

O prazo de validade da isenção deverá ser configurável, permitindo a concessão por até 12 meses, com possibilidade de períodos menores, conforme definido na solicitação.

O solicitante deverá ter acesso ao histórico de pedidos e ao status da solicitação em tempo real.

Após a aceitação ou rejeição do pedido, o interessado deverá ser informado automaticamente por e-mail, contendo o resultado da análise e, em caso de aprovação, a validade da isenção concedida.

e) Cancelamento da isenção

O sistema deverá permitir que o ente público que solicitou a isenção realize o pedido de cancelamento quando o veículo não estiver mais sob sua posse.

O cancelamento deverá ser realizado diretamente pela plataforma, mediante solicitação acompanhada de justificativa e, se necessário, documentos comprobatórios.

Após a solicitação, o sistema deverá encaminhar a demanda para análise da Secretaria de Mobilidade Urbana, permitindo a aprovação ou rejeição do cancelamento.

O sistema deverá registrar e armazenar todas as solicitações de cancelamento, possibilitando consultas e auditorias futuras.

f) Integração e relatórios

O sistema deverá permitir a exportação de dados e a geração de relatórios sobre as isenções concedidas e canceladas, facilitando o monitoramento e a auditoria pela administração pública.

A plataforma deverá oferecer integração com outros sistemas da Secretaria de Mobilidade Urbana, se necessário.

g) Suporte e manutenção

A empresa responsável pela gestão do estacionamento rotativo deverá assegurar suporte técnico para a manutenção e atualização da funcionalidade de solicitação, gerenciamento e cancelamento de isenção, garantindo seu pleno funcionamento e adequação a eventuais mudanças normativas.

7.4. Requisitos e funcionalidades do sistema integrado de estacionamento rotativo

a) Manutenção e verificação: o sistema deve possibilitar a verificação contínua da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados ao estacionamento rotativo, garantindo a detecção e resolução eficiente de quaisquer falhas;

b) Monitoramento operacional: O sistema deverá permitir o acompanhamento detalhado do desempenho operacional da plataforma, incluindo a disponibilidade dos serviços, a

integridade dos dados, a sincronização das informações e o correto funcionamento dos módulos e funcionalidades disponibilizados aos usuários e à fiscalização.

c) Implantação da central de manutenção e atendimento ao contrato, dentro da área de abrangência do sistema de estacionamento rotativo;

d) Administração de postos de venda: o sistema deve fornecer ferramentas para a gestão eficiente dos postos de venda credenciados, garantindo um controle eficaz sobre a operação e conformidade desses pontos de venda.

7.5. Capacitação técnica do pessoal e estrutura operacional

A CONTRATADA deverá oferecer treinamento completo para os funcionários do Município envolvidos na gestão do sistema de estacionamento rotativo, incluindo tanto o pessoal administrativo quanto o de fiscalização. A capacitação será realizada na sede do Município de Jacareí e deve ocorrer antes do início das operações do sistema.

7.5.1. Requisitos de capacitação

a) Sessões de Treinamento: A CONTRATADA deve conduzir pelo menos duas sessões de treinamento, cobrindo tanto aspectos teóricos quanto práticos. Isso é necessário para garantir que todos os funcionários, mesmo aqueles que possam estar indisponíveis durante a primeira sessão, recebam a formação adequada.

b) Módulos personalizados: Os módulos de treinamento devem ser ajustados conforme necessário para garantir que todo o pessoal alocado esteja totalmente capacitado para operar o sistema e seus equipamentos/aplicativos.

c) Treinamento de novos funcionários: Sempre que houver substituição de pessoal envolvido na gestão do sistema, a CONTRATADA deve fornecer capacitação adicional para os novos funcionários, garantindo que estejam preparados para assumir suas funções de forma eficiente.

7.5.2. Integração e conectividade dos sistemas

Os diferentes sistemas e bases de dados disponíveis nos órgãos e entidades da Municipalidade, assim como os eventuais futuros sistemas a serem contratados, deverão se integrar à arquitetura da plataforma através de Webservice, conforme proposto pela empresa prestadora dos serviços.

A CONTRATANTE poderá solicitar atualizações que atendam às leis vigentes de qualquer esfera governamental e às modernizações tecnológicas de novas integrações, observando sempre o critério da razoabilidade e equilíbrio econômico do contrato.

7.6. Placas com “QR Code”

A CONTRATADA deverá inserir adesivos com código do tipo “QR Code” nas placas de sinalização viária localizadas na área de estacionamento rotativo, de forma a direcionar o usuário para a instalação do aplicativo, conforme a loja compatível com o seu dispositivo.

7.7. Aquisição de créditos virtuais

As formas de aquisição de créditos para utilização no sistema de estacionamento rotativo, e serão observados os seguintes critérios:

7.7.1. Cadastro pessoal

No cadastro pessoal e informações sobre modalidade de pagamento, o usuário poderá realizar carga e recarga de créditos através:

a) do aplicativo móvel (app);

b) portal de internet para usuários (web).

7.7.2. Recibo de compra

Deverá ser emitido um recibo de compra com no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação de quem realizou a venda, data e horário da compra, CPF cadastrado, saldo remanescente da conta, e informações para atendimento às dúvidas: telefone e endereço.

b) O usuário poderá ainda receber informação que em sua conta foi creditado determinado valor através de "push" para aqueles já baixaram o aplicativo mobile, além de e-mail para usuários que possuam endereço eletrônico cadastrado.

c) O sistema deverá alertar aos usuários cadastrados quando seus créditos estiverem acabando.

d) As transações devem possuir recursos de criptografia nos serviços de processamento de pagamentos, por meio do Website da CONTRATADA, oferecendo proteção confiável contra acesso não-autorizado e segurança nas operações de pagamento dos serviços de estacionamento rotativo.

e) O serviço de processamento de pagamento deve incluir autenticação digital apresentando pelo menos um certificado de segurança digital SSL.

7.8. Utilização de créditos virtuais

7.8.1. Utilização de créditos

O usuário ao estacionar seu veículo poderá ativar seu estacionamento através do aplicativo móvel (app) ou portal de internet (web), e seguir as instruções do respectivo meio pelo qual deseja estacionar:

a) Estacionar o seu veículo informando o tempo que deseja adquirir e informar a placa do veículo estacionado para o qual deseja ativar o estacionamento, pagando o correspondente crédito digital.

b) Toda ativação do estacionamento deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário retorne ao veículo para posicionar qualquer documento, tíquete ou comprovante em seu interior.

7.8.2. Meios de utilização de créditos de estacionamento através de aplicativos

A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo nas lojas virtuais da Apple "App Store", da Google "Google Play Store", para ser adquirido o crédito digital de estacionamento, pelo usuário, sem custo algum, no caso do processo de credenciamento do sistema findar-se deserto, facultando a mesma, também credenciar-se junto das outras prestadoras interessadas, no caso de múltiplo interesse da respectiva oferta do mesmo aplicativo.

Os aplicativos deverão ter no mínimo as funcionalidades:

a) Identificação do usuário, sendo solicitado o usuário e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;

b) Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no sítio da Internet;

c) Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o aplicativo deverá disponibilizar item para o cadastro, solicitando todas as informações constantes cadastrais;

d) Opção para que seja ativado tempo de estacionamento, conforme estabelecido em decreto municipal. Após a confirmação do tempo, placa e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário o horário final do estacionamento;

e) Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;

f) Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no sistema;

g) Opção de compra de crédito de estacionamento conforme especificado;

h) Opção para consultar o seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema;

i) Opção para consulta em mapa georreferenciado onde estão os pontos de vendas mais próximos.

7.8.3. Acesso e uso do estacionamento através de novas tecnologias – Opcional

Este processo incentiva o uso de novas tecnologias para que os usuários do estacionamento tenham ainda mais opções para acessar e usar o sistema de estacionamento. Neste contexto, oferece a possibilidade de uso de novas tecnologias pela CONTRATADA, tais como uso através das plataformas “SMS e Whatsapp e QR Code”,

sempre e necessariamente integradas às tecnologias de gestão e fiscalização descritas neste Estudo.

7.9. Preço público e horário de funcionamento

A definição dos valores dos preços públicos do estacionamento e horário de funcionamento do sistema de estacionamento rotativo será sempre prerrogativa do Município, atendendo as disposições legais.

Desta forma, cabe à CONTRATADA e sua tecnologia adequar-se à legislação local e vigente para cobrança e estabelecimento de tempos de estacionamento, bem como dias e horários de operação, não se descartando sazonalidades (temporada de verão com extensão de horário de funcionamento), ou ajustes a calendários festivos ou cívicos.

Cumpre estabelecer que no modelo de contratação deste instrumento, o valor do crédito digital não deve impactar a formação de preços do prestador de serviço ou a remuneração pelo seu investimento na execução contratual.

7.10. Regulamentação da sinalização

As áreas do sistema de estacionamento rotativo deverão ser identificadas por meio de sinalização regulamentadora (vertical e horizontal) em conformidade com o CTB e as suas resoluções editadas e deliberadas pelo CONTRAN.

A sinalização vertical incluirá placas que regulam as vagas de estacionamento, indicando aspectos como dias e horários de operação, uso especial, de emergência ou utilidade pública, e estacionamento para motocicletas, QR Code, entre outros.

A implantação da sinalização vertical será de responsabilidade da CONTRATADA, contemplando o fornecimento das placas, abraçadeiras, parafusos, pontaletes, perfuração de calçadas, colocação e ou remoção de pontaletes e fixação na calçada com concreto FCK 20 Mpa.~

A implantação da sinalização horizontal será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.11. Plano de implantação e gestão do sistema de estacionamento rotativo

7.11.1. Desenvolvimento e aprovação do projeto de implantação de estacionamento rotativo

a) Cabe à CONTRATADA desenvolver o projeto executivo para a implantação do sistema de estacionamento rotativo.

b) Prazo de entrega à CONTRATANTE: 15 dias a contar da emissão da ordem de serviço.

c) O CONTRATANTE terá o prazo de 5 dias para avaliar e aprovar, ou não, o projeto executivo. Em caso de não aprovação, deverá apresentar a devida justificativa. Nessa hipótese, a CONTRATADA disporá de 3 dias para revisar o projeto.

7.11.2. Implantação do sistema de estacionamento rotativo

a) Implantação da sinalização viária.

A CONTRATADA deverá realizar a sinalização viária e instalar nas localizações aprovadas pela CONTRATANTE.

Prazo: até 15 dias a contar da aprovação do projeto executivo com a definição e sequência dos locais para implantação estabelecidos em conjunto com a CONTRATANTE.

b) Treinamento de funcionários e agentes de fiscalização

A CONTRATADA deverá realizar treinamentos para os funcionários municipais e agentes de fiscalização sobre o uso e operação do sistema de estacionamento rotativo. Deverá ainda garantir que todos os envolvidos estejam capacitados para operar e fiscalizar o sistema efetivamente.

Prazo: 5 dias a contar da aprovação do projeto

A CONTRATADA deverá realizar uma campanha de divulgação à população sobre o novo sistema.

Prazo: 15 dias anteriores ao efetivo início de operação e 15 (quinze) dias posteriores a implantação.

7.11.3. Implantação dos meios eletrônicos.

a) Distribuição e comercialização de meios eletrônicos

A CONTRATADA deverá fornecer, distribuir e comercializar os meios eletrônicos recarregáveis utilizados no sistema de estacionamento rotativo, treinar e capacitar os locais de vendas. Assegurar que os usuários tenham acesso aos meios necessários para o pagamento do estacionamento.

Prazo: entre 2 e 5 dias da disponibilização dos apps e softwares.

7.11.4. Implantação e gerenciamento da rede de apps credenciados

a) A CONTRATADA deverá implementar e gerenciar a rede de apps credenciados, para facilitar o acesso dos usuários aos meios eletrônicos

Prazo: 30 dias a contar da emissão da ordem de serviço.

b) A rede de apps credenciados poderá ser renovada durante todo o transcorrer do contrato em função da demanda de aderentes ao sistema de estacionamento rotativo.

7.11.5. Integração e operação do sistema de fiscalização

a) Locação e integração do sistema de fiscalização

A CONTRATADA deverá implantar e integrar o sistema de fiscalização, incluindo a leitura e reconhecimento de placas de veículos estacionados, à plataforma de gestão do sistema com a utilização de veículo dedicado a este serviço, facilitando a fiscalização móvel e o uso de dispositivos móveis por agentes de mobilidade urbana.

b) Operação do sistema de estacionamento rotativo

A CONTRATADA deverá gerenciar a operação completa do sistema de estacionamento rotativo, incluindo a manutenção contínua da sinalização, a atualização e distribuição dos meios eletrônicos, manutenção e atualização de softwares e o suporte contínuo aos usuários e agentes de fiscalização, assegurando o funcionamento eficiente e sustentável do sistema, garantindo a satisfação dos usuários e a conformidade com as resoluções, legislações e normas vigentes e suas atualizações.

Prazo: 30 dias a contar da emissão da ordem de serviço.

7.11.6. Implantação e disponibilização do sistema de software para aquisição de ticket

A CONTRATADA deverá implantar disponibilizar e assegurar o perfeito funcionamento de sistema informatizado com softwares compatíveis para que com internet (www) e também app em todas as versões esteja viabilizado para os usuários do estacionamento rotativo.

Prazo: 30 dias a contar da emissão da ordem de serviço.

7.11.7. Considerações gerais e manutenção

Os demais serviços de manutenção de responsabilidade da empresa prestadora devem observar as seguintes orientações e critérios:

a) Implantar e operacionalizar equipe de no mínimo 2 profissionais habilitados, certificados e trinados para executar a manutenção de softwares. Prazo: 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

b) Os atendimentos de ocorrências para manutenção apontados por ouvidoria pelos usuários ou pelos agentes de trânsito em campo devem ser obrigatoriamente atendidos em no máximo 1 hora a partir do chamado.

c) toda manutenção requerida da plataforma digital, dos aplicativos, sistemas, infraestrutura tecnológica e demais componentes associados ao sistema de estacionamento rotativo será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo as atualizações, correções, suporte técnico, hospedagem, licenças e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.

d) A CONTRATADA deve realizar a reconfiguração de parâmetros no sistema de estacionamento rotativo fora dos horários de operação e, de forma remota quando viável.

e) A manutenção física do equipamento deve ser realizada por técnico qualificado da empresa prestadora, devidamente uniformizado e identificado.

f) A CONTRATADA deve executar periodicamente a manutenção preventiva dos equipamentos (elétrica, mecânica, eletrônica, sistemas de software – captação de dados) para garantir um perfeito estado de funcionamento e segurança do sistema de estacionamento rotativo.

g) A empresa deve acompanhar o funcionamento dos equipamentos, inclusive em campo quando aplicável, através de plano de manutenção preventiva, para assegurar o perfeito funcionamento de todo o sistema de estacionamento rotativo e emitir relatório técnico, o qual deverá ser entregue para a CONTRATANTE no mês seguinte de sua execução comprovando a realização desta manutenção preventiva.

7.11.9 Planejamento para implantação e execução dos serviços

A execução dos serviços terá início imediato após a assinatura do Contrato Administrativo. O cronograma físico estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar deverá ser rigorosamente seguido, com as etapas de implantação das vagas sendo cumpridas conforme os prazos estabelecidos pelo Município.

Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relacionados para aquisição, implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical, aquisição, implantação, atualização e a manutenção de softwares, aquisição e manutenção dos veículos, treinamento de funcionários e agentes de fiscalização, e as campanhas de divulgação e aqueles que são inerentes e aplicáveis ao sistema de estacionamento rotativo.

7.11.10 Arquivo de dados

Será de responsabilidade da CONTRATADA em arquivar eletronicamente todas as informações, transações e históricos de utilização pelos usuários bem como todas as operações dos softwares, monitoramento e fiscalização pelo período que vigorar o contrato, respeitando-se a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

7.11.11 Pontos de vendas

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar, desenvolver, credenciar, homologar, implantar, operar, realizar a gestão e promover a integração dos pontos de venda com os sistemas operacionais e tecnológicos vinculados à execução dos

serviços contratados, garantindo seu pleno funcionamento, compatibilidade, segurança e continuidade operacional durante toda a vigência contratual.

A CONTRATADA implantará e fará a manutenção da sinalização vertical com informação aos usuários dos pontos de vendas credenciados no município.
Os pontos de venda credenciados deverão ser sinalizados pela CONTRATADA de forma clara, facilitando a sua visualização e identificação pelos usuários.

Cabe a CONTRATADA a elaboração da proposta de identidade visual dos pontos de venda credenciados, além de arcar com o custo de produção, instalação e manutenção desta identificação. A rede de pontos de vendas poderá ser renovada durante todo o transcorrer do contrato em função da demanda de comércios aderentes ao sistema de estacionamento rotativo.

8. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Para que a contratação atinja os resultados pretendidos, o parcelamento não é recomendado, pois a prestação de serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa. Caso contrário, poderia haver uma demanda complexa e desnecessária para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade uniforme, gerando, inclusive, ingerência entre diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

Além disso, para manter a qualidade do investimento, é fundamental que o gerenciamento permaneça sob a responsabilidade de um único administrador. Isso possibilita maior nível de controle pela Administração Municipal durante a execução dos serviços, assegurando o cumprimento do cronograma e a observância dos prazos. Ao concentrar a responsabilidade, garante-se a continuidade e a efetividade dos resultados. Ressalta-se que, por serem serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa acarreta atraso nas demais, ocasionando aumento de custos e comprometendo tanto os marcos intermediários quanto os finais da prestação do serviço.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração Pública nem representar benefício ao conjunto do objeto a ser contratado.

A fragmentação contratual implicaria a existência de múltiplos responsáveis por componentes tecnologicamente inseparáveis, tais como aplicativo do usuário, plataforma de gestão, banco de dados centralizado, OCR de fiscalização, APIs de integração, gateway de pagamento, QR Code e geração de relatórios gerenciais, criando risco de conflitos operacionais, perda de rastreabilidade, aumento dos custos de integração e dificuldades de responsabilização contratual.

A operação do estacionamento rotativo depende da perfeita integração entre todos os seus componentes tecnológicos, de forma que eventuais falhas em qualquer dos módulos possuem potencial de impactar diretamente a experiência dos usuários, a fiscalização eletrônica, o processamento dos créditos digitais, a emissão de relatórios gerenciais e o controle operacional do sistema.
A manutenção de responsabilidade única sobre a solução tecnológica favorece a rastreabilidade dos eventos, a responsabilização contratual, a eficiência operacional e a adequada governança dos serviços prestados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Entre os principais resultados esperados, destacam-se tanto a adequada execução do objeto quanto a satisfação dos munícipes. Busca-se alcançar o melhor custo-benefício possível, garantindo que a contratação atenda às exigências estabelecidas.

Os benefícios diretos e indiretos da contratação refletem-se na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório possibilita a seleção de empresa especializada por preço competitivo, em razão da concorrência entre as empresas do setor. Assim, assegura-se a obtenção do menor preço compatível com a qualidade mínima exigida no edital da licitação.

Espera-se, por fim, que os cidadãos possam usufruir do estacionamento rotativo existente no município com segurança, conforto e bem-estar. Os resultados pretendidos com a adoção do modelo de prestação de serviços para operação do sistema de estacionamento rotativo consistem na modernização da gestão pública da mobilidade urbana, no aumento da eficiência operacional do sistema e na ampliação da capacidade de controle e fiscalização pela Administração Municipal.

Busca-se proporcionar maior flexibilidade administrativa para adequações operacionais, atualização tecnológica e ampliação de funcionalidades do sistema conforme as demandas do município e o crescimento da utilização de meios digitais pela população. O modelo

pretendido permitirá ao Poder Público implementar melhorias contínuas de maneira mais célere, sem as limitações inerentes aos contratos de concessão de longa duração.

Pretende-se também garantir maior economicidade à Administração Pública, reduzindo custos indiretos relacionados à exploração comercial do serviço e possibilitando melhor aplicação dos recursos arrecadados em ações voltadas diretamente ao interesse coletivo, especialmente em melhorias da sinalização viária, fiscalização de trânsito, mobilidade urbana e segurança viária.

Outro resultado esperado é a ampliação da transparência e do controle administrativo sobre a arrecadação, operação e fiscalização do estacionamento rotativo, assegurando maior eficiência na gestão contratual e no acompanhamento dos indicadores operacionais do sistema.

No aspecto tecnológico, objetiva-se consolidar a utilização de plataformas digitais, aplicativos e sistemas web, proporcionando maior praticidade, segurança e comodidade aos usuários, reduzindo a dependência de equipamentos físicos como parquímetros e acompanhando a tendência já adotada em municípios como São Paulo, São José dos Campos e outras cidades brasileiras.

Em relação ao município de Jacareí, considerando que aproximadamente 71,9% dos usuários já utilizam aplicativos para aquisição de créditos do estacionamento rotativo, pretende-se fortalecer e expandir esse modelo digital, promovendo maior acessibilidade, agilidade na utilização do serviço e melhoria na experiência do usuário.

Por fim, almeja-se que o sistema de estacionamento rotativo contribua efetivamente para a democratização do uso das vagas públicas, ampliação da rotatividade de veículos nas áreas comerciais, melhoria da fluidez viária na região central e fortalecimento da organização do espaço urbano, atendendo aos princípios da eficiência, modernização e interesse público que regem a Administração Pública.

9.1 Da redução dos custos indiretos associados à proteção e manutenção de equipamentos físicos

Pretende-se ainda reduzir custos operacionais historicamente associados à manutenção de equipamentos físicos instalados em via pública, incluindo despesas decorrentes de vandalismo, reparos corretivos, substituição de componentes e demais intervenções necessárias à preservação da infraestrutura física anteriormente utilizada pelo sistema.

Ao longo da vigência do modelo anteriormente adotado, foram registradas ocorrências de vandalismo, depredação, danos físicos e necessidade de manutenção corretiva dos equipamentos instalados em via pública, gerando custos operacionais adicionais para manutenção da disponibilidade do sistema.

A solução digital também contribui para maior disponibilidade operacional do estacionamento rotativo, reduzindo interrupções decorrentes de falhas mecânicas, danos físicos e indisponibilidades associadas à manutenção de equipamentos instalados nas vias públicas.

A eliminação dos equipamentos físicos reduz igualmente a necessidade de deslocamento de equipes de manutenção, reposição de peças e demais intervenções associadas à preservação da infraestrutura anteriormente utilizada pelo sistema.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Prova de conceito

Para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional da solução proposta, o proponente deverá, durante a etapa de Prova de Conceito (PoC), demonstrar, de forma prática e funcional, o pleno atendimento aos requisitos da plataforma tecnológica ofertada.
A demonstração deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

10.1.1 Plataforma Tecnológica Integrada:

Apresentação de plataforma centralizada, incluindo serviços de manutenção e suporte contínuo, apta a permitir a integração com empresas previamente homologadas para operação por meio de aplicativos (APP) e APP credenciado, assegurando interoperabilidade, estabilidade e segurança das transações.

10.1.2 Comercialização de Créditos Eletrônicos:

Demonstração do sistema de comercialização e gestão de créditos eletrônicos destinados ao estacionamento rotativo regulamentado, incluindo os fluxos de aquisição, ativação, validação e controle de utilização pelos usuários.

10.1.3 Infraestrutura de Tecnologia da Informação:

Comprovação da existência e funcionamento de servidor(es) dedicados ou em nuvem para hospedagem do sistema, bem como banco de dados estruturado, garantindo disponibilidade, integridade, rastreabilidade e segurança das informações.

10.1.4 Sistema de gestão integrada:

Apresentação do sistema de gestão integrada do estacionamento rotativo, com funcionalidades que permitam o monitoramento em tempo real, geração de relatórios gerenciais, controle operacional, parametrização de regras e acompanhamento da arrecadação.

10.1.5 Fiscalização com veículo e sistema OCR:

Demonstração da solução de fiscalização por meio de veículo equipado com sistema de leitura automática de placas (OCR), evidenciando:

a) captura e processamento de imagens;
b) identificação de veículos estacionados;
c) integração com a base de dados do sistema;
d) verificação automática da regularidade do uso das vagas;
e) geração de registros para apoio à fiscalização.

A Prova de Conceito deverá evidenciar que todos os componentes da solução operam de forma integrada, garantindo eficiência, confiabilidade e aderência às necessidades da Administração Pública, sendo condição indispensável para validação da proposta apresentada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Dentre as contratações correlatas identificadas, destaca-se a necessidade de realização de procedimento licitatório para o credenciamento de empresas interessadas na comercialização de créditos, meios de pagamento e demais serviços relacionados à venda da disponibilização de vagas do estacionamento rotativo aos usuários, objetivando ampliar os canais de atendimento à população, garantir maior acessibilidade ao sistema, proporcionar maior eficiência operacional e assegurar ampla cobertura dos pontos de venda físicos e digitais.

De forma complementar, identifica-se também a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal viária, contemplando demarcação das vagas de estacionamento rotativo, vagas especiais, áreas de regulamentação e demais dispositivos necessários à adequada operacionalização e fiscalização do sistema.

As referidas contratações possuem caráter complementar e interdependente, considerando que a efetiva implantação do estacionamento rotativo depende tanto da adequada

sinalização viária quanto da disponibilização de estrutura operacional e comercial para atendimento aos usuários do sistema.

11.1 Da ampliação da competitividade mediante credenciamento permanente de canais de comercialização dos créditos digitais do estacionamento rotativo

O modelo proposto pelo Município busca ampliar a competitividade do mercado associado ao estacionamento rotativo mediante a adoção de credenciamento permanente para comercialização dos créditos digitais utilizados pelos usuários do sistema.

Historicamente, os modelos tradicionais de estacionamento rotativo concentravam a comercialização dos créditos em canais limitados ou diretamente vinculados ao operador principal do sistema, reduzindo as alternativas disponíveis aos usuários e restringindo a participação de outros agentes econômicos aptos a oferecer soluções tecnológicas equivalentes.

A evolução tecnológica observada nos últimos anos permitiu o surgimento de múltiplas plataformas digitais, aplicativos móveis, marketplaces e meios eletrônicos de comercialização capazes de disponibilizar aos usuários acesso seguro e eficiente aos créditos digitais do estacionamento rotativo.

Nesse contexto, o Município optou por estruturar solução que permita o ingresso contínuo de interessados que atendam aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança da informação, proteção de dados pessoais, rastreabilidade e integração definidos pela Administração Pública.

A medida permite que diversos aplicativos, plataformas digitais, marketplaces e demais operadores especializados atuem simultaneamente na comercialização dos créditos digitais, ampliando a concorrência, reduzindo barreiras de entrada e evitando a concentração econômica da atividade em único operador.

A pluralidade de canais de comercialização proporciona benefícios diretos aos usuários, ampliando as opções disponíveis para aquisição dos créditos digitais, aumentando a conveniência de utilização do sistema e estimulando a melhoria contínua dos serviços oferecidos pelos agentes credenciados.

Sob a ótica concorrencial, o modelo proposto mostra-se significativamente mais aberto do que modelos tradicionais baseados na concentração da comercialização em único operador,

permitindo a participação simultânea de múltiplos agentes econômicos aptos a atender os requisitos estabelecidos pela Administração.

A solução também reduz riscos de dependência tecnológica, amplia a capacidade de inovação do sistema e favorece a permanente atualização das ferramentas disponibilizadas aos cidadãos.

A adoção do credenciamento encontra fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo mecanismo adequado para situações em que a Administração pretende admitir a participação contínua de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, sem limitação artificial do número de participantes.

O entendimento encontra alinhamento com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reconhece que a finalidade do credenciamento é alcançada mediante a pluralidade de contratadas aptas a atender as condições estabelecidas pela Administração, favorecendo a ampliação da competitividade e do acesso ao mercado. (TCESP, TC-008503.989.25-3, Tribunal Pleno, j. 04.06.2025)

A solução adotada pelo Município não busca restringir a participação de operadores econômicos, mas justamente ampliar o universo de participantes aptos a atuar na comercialização dos créditos digitais do estacionamento rotativo, fortalecendo os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, artigos. 5º e 11

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação, além de atender às necessidades de ordenamento, gestão e operacionalização do sistema de estacionamento rotativo público, busca também atender aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas — ONU, em especial o ODS nº 12.7, que incentiva a adoção de práticas sustentáveis nas contratações públicas, promovendo soluções mais eficientes, modernas e ambientalmente adequadas.

Ressalta-se que o Município, por meio da Lei Municipal nº 6.421/2021, adotou oficialmente a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável como diretrizes para formulação e implementação das políticas públicas municipais, devendo as contratações administrativas observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, inovação, eficiência e responsabilidade socioambiental.

Nesse contexto, a adoção de sistema tecnológico de estacionamento rotativo, com utilização prioritária de meios digitais, aplicativos, plataformas web e pontos de venda credenciados, contribui diretamente para a redução de impactos urbanos e ambientais, especialmente pela não utilização de equipamentos físicos do tipo parquímetro instalados em calçadas e passeios públicos.

A não implantação de parquímetros físicos proporciona benefícios relacionados à preservação da acessibilidade urbana, ampliação da circulação de pedestres, redução de interferências no passeio público, mitigação de poluição visual e diminuição da geração de resíduos e custos operacionais relacionados à manutenção de equipamentos eletromecânicos em via pública.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista no Plano Anual de Contratações.

No mercado existem as soluções propostas e é viável, além de ser fornecida por quase todos prestadores de serviço da área, o que é um indicativo da participação de várias empresas.
A modelagem do sistema de estacionamento rotativo por meio de concessão pública apresenta limitações operacionais, administrativas e econômicas, que em diversos aspectos tornam-se menos vantajosas e se tornam onerosas à Administração Pública e aos usuários quando comparadas ao modelo de prestação de serviços.

No regime de concessão, a exploração do serviço possui caráter eminentemente comercial, tendo como objetivo principal a remuneração e o equilíbrio econômico-financeiro da concessionária. Tal característica pode resultar em maior rigidez contratual, dificuldades para adequações operacionais e limitações na atuação direta da Administração Pública sobre o sistema, especialmente quanto à ampliação ou redução de áreas, políticas de fiscalização, implantação de tecnologias e adequações voltadas ao interesse da população.

Além disso, contratos de concessão normalmente possuem longo prazo de vigência, o que reduz a flexibilidade administrativa para atualização tecnológica e modernização do sistema conforme as necessidades da mobilidade urbana evoluem, em muitos casos, alterações

operacionais dependem de reequilíbrio econômico-financeiro, gerando custos adicionais ao município e maior burocracia administrativa.
Sob o aspecto econômico, a concessão tende a transferir ao usuário final custos indiretos relacionados à estrutura empresarial da concessionária, tais como remuneração do capital investido, despesas administrativas e margem de lucro, ocasionando maior impacto financeiro sobre a operação e menor capacidade de reinvestimento direto em melhorias urbanas.

Por outro lado, o modelo de prestação de serviços demonstra-se mais eficiente e vantajoso à Administração Pública, pois mantém maior controle operacional, financeiro e tecnológico do sistema pelo município, nesse formato, a Administração consegue definir diretamente as diretrizes do serviço, promover ajustes de forma mais eficiente, ampliar ou revisar áreas de estacionamento conforme estudos técnicos e implantar novas soluções tecnológicas sem as limitações típicas de contratos concessionados.

A contratação de prestação de serviços também proporciona maior transparência administrativa, previsibilidade de custos e possibilidade de utilização integral da arrecadação em ações de interesse público, como sinalização viária, educação para o trânsito, fiscalização e melhorias na mobilidade urbana.

Outro ponto relevante refere-se à evolução tecnológica observada atualmente nos sistemas digitais de estacionamento rotativo a exemplo de municípios como São Paulo, São José dos Campos e outras cidades brasileiras que já utilizam plataformas digitais, aplicativos e sistemas web que reduzem e eliminam significativamente a necessidade de estruturas físicas como parquímetros (equipamentos que requerem manutenções físicas periódicas, problemas com obsolescência, vandalismos e sujeitos a avarias) portanto a contratação da prestação do serviço proporciona maior praticidade, redução de custos operacionais, segurança ao usuário e maior eficiência na gestão pública.

No município de Jacareí, verifica-se inclusive elevada adesão às ferramentas digitais, sendo que aproximadamente 71,9% dos usuários já utilizam aplicativos para aquisição de créditos do estacionamento rotativo, demonstrando aceitação consolidada da tecnologia e reforçando a viabilidade de modelos mais modernos, flexíveis e eficientes vinculados à prestação de serviços, em detrimento do sistema de concessão tradicional.

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de solução tecnológica integrada para gestão do

estacionamento rotativo do Município de Jacareí mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa.
Ademais, a modelagem adotada permite flexibilidade tecnológica, atualização contínua e redução de riscos operacionais, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O estudo indica que não há a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação da prestação de serviços sendo a relação custo-benefício considerada favorável.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação da prestação de serviço pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO I – Mapa viário de endereços (1.183 vagas)

RUAS / AV	TRECHOS
Av. Cel. Carlos Porto	R. Dr. Lucio Malta x R. Antônio Afonso
Av. Eng. Davi Monteiro Lino	Parque da Cidade
Av. Major Acácio Ferreira	R. Leonor Chaves Dias x R. Armando Salles de Oliveira
Av. Nove de Julho	R. Dr. Lucio Malta x R. Franz de Castro
Av. Nove de Julho (Parque dos Eucaliptos)	R. Nicolau Mercadante x R. Dr. Lucio Malta
Av. Pref. José Christóvão Arouca	R. Dr. Lucio Malta x Parque da Cidade
Av. Santos Dumont	R. Antônio Afonso x R. Francisco de Paulo Ortiz
Av. Sen. Joaquim M. M. Siqueira	Trv. Chiquinha Esper x (Av. Sen. Joaquim M. M. Siqueira op. nº 153)
Largo do Riachuelo	R. Luiz Simon x R. Antônio Afonso x R. Vicente Scherma
Pç. Barão do Rio Branco	R. Pedro de Souza Ramos x R. Alfredo Schurig
Pç. dos Três Poderes	R. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado x Pç. dos Três Poderes
Pç. dos Três Poderes (Fórum)	Pç. dos Três Poderes x R. Cap. João José de Macedo
Pç. Elvira Lopes da Costa	Largo do Riachuelo x R. Treze de Maio
Pç. Leonídia Scavone	R. Batista Scavone x R. Oito de Dezembro
Pç. Padre Anchieta (Cartório)	R. Antônio Afonso x Igreja
Pç. Padre Anchieta (Restaurante)	R. José Bonifácio x R. Antônio Afonso
Pç. Padre Anchieta (CIPAX)	R. Treze de Maio x R. José Bonifácio
Pç. Raul Chaves	R. Dr. Lucio Malta x Pç. Conde Frontin (Fundação Cultural)
Pç. Raul Chaves	R. Dr. Lucio Malta x Pç. Conde Frontin (Oscar Calçados)
R. Chaquib S. Ahmed	R. Frederico Ozanan x Av. Nove de Julho
R. Amin Esper	R. Dr. Lucio Malta x R. José de Medeiros
R. Antônio Afonso	R. Orlando Hardt x R. Quinze de Novembro
R. Antônio Afonso	Ladeira Rodolfo de Siqueira x Largo do Riachuelo
R. Antônio Lopes da Costa	R. Miguel Esper x Prédio (Antiga R. Particular)
R. Armando Salles de Oliveira	Pç. dos Três Poderes x Av. Major Acácio Ferreira
R. Barão de Jacareí	Pç. Conde Frontin x R. Gel. Carneiro
R. Batista Scavone	Pç. Leonídia Scavone x R. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado
R. Bernardino de Campos	R. Gel. Carneiro x R. Cônego José Bento
R. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado	R. Dom Pedro II x Praça dos Três Poderes
R. Con. Benedito R. C. de Siqueira	R. Amin Esper x R. Reinaldo Leite
R. Cônego José Bento	R. João Américo da Silva x R. Bernardino de Campos
R. Cônego José Bento	R. Dr. Pompílio Mercadante x R. Bernardino de Campos
R. Corneteiro Jesus	R. Alfredo Schurig x R. Antônio Afonso
R. Dr. Lucio Malta	R. Chaquib S. Ahmed x R. Luiz Simon
R. Dr. Pompílio Mercadante	R. Irmãos Cachuté x R. Alzira Salles de Siqueira
R. Floriano Peixoto	R. Bernardino de Campos x R. Dr. Pompílio Mercadante
R. Floriano Peixoto	R. Bernardino de Campos x R. Dr. Pompílio Mercadante
R. Irmãos Cachuté	R. Tiradentes x R. Dr. Pompílio Mercadante
R. João Américo da Silva	R. Antunes da Costa x R. Cônego José Bento
R. João Ferraz	R. José Bonifácio x R. Antônio Afonso
R. José Bonifácio	R. Luiz Simon x R. Quinze de Novembro
R. José Medeiros	R. Amin Esper x R. Reinaldo Leite

R. Lamartine Delamare	R. Antônio Afonso x R. Leitão
R. Leonor Chaves Dias	Pç. dos Três Poderes x Av. Major Acácio Ferreira
R. Miguel Esper	Av. Sen. Joaquim M. M. Siqueira x Av. Pref. José Christóvão Arouca
R. Miguel Leite do Amparo	Av. Sen. Joaquim M. M. Siqueira x R. Amin Esper
R. Oito de Dezembro	R. Batista Scavone x R. Dom Pedro II
R. Olímpio Catão	R. Campos Sales (oficina) x R. Rui Barbosa
R. Pedro de Souza Ramos	R. Alfredo Schurig x R. Corneteiro Jesus
R. Prof. Job Aires Dias	R. Prof. Job Aires Dias (nº 156) x Av. Siqueira Campos
R. Prudente de Moraes	R. Campos Sales x R. Barão de Jacareí
R. Ramira Cabral	Av. Cel. Carlos Porto x Praça Raul Chaves
R. Reinaldo Leite Pereira	R. Franz de Castro Holzwarth x R. Miguel Leite Pereira
R. Rui Barbosa	R. Cônego José Bento x R. Gel. Carneiro
R. Três de Abril	R. Leonor Chaves Dias x Colégio Objetivo
R. Treze de Maio	Pç. Elvira Lopes da Costa x Pç. Padre Anchieta
R. Treze de Maio	Pç. Padre Anchieta x R. Quinze de Novembro
R. Vicente Scherma	R. Luiz Simon x Av. Cel. Carlos Porto
R. Voluntário Gabriel Soares	R. Pedro de Souza Ramos x R. Antônio Afonso
Trv. Chiquinha Esper	Av. Sen. Joaquim M. M. Siqueira x Av. Pref. José Christóvão Arouca

Durante a apresentação do projeto, na implantação das vagas ou mesmo no decorrer da vigência contratual, poderá haver suplementação, alteração ou inclusão de novos locais de estacionamento rotativo.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a execução do serviço abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

LOTE Nº 1

Item do Lote	Locação de Equipamentos e Prestação de serviços		QTD	Unidade de Medida	Valor unitário Mês	Valor total
01	**1.1**	Locação de plataforma, incluindo manutenção e suporte de plataforma tecnológica para permitir a integração com empresas homologadas para operar seus aplicativos (APP) e pontos fixos (PDV), incluindo servidor para armazenamento do sistema e banco de dados.	36	Mês		
02	**1.2**	Locação de sistema de Gestão Integrada do Sistema de Estacionamento Rotativo, suporte continuado e operação da plataforma.	36	Mês		
03	**1.3**	Locação de veículo e sistema de OCR embarcado para fiscalização da utilização das vagas do estacionamento rotativo	36	Mês		
04	**1.4**	Locação de solução de pagamento avulso para ativação de estacionamento através de Qr Code.	36	Mês		
05	**2.1**	Operação do veículo de fiscalização com motorista	36	Mês		
06	**2.2**	Implantação e manutenção da sinalização vertical (480 placas)	36	Mês		
07	**2.3**	Implantação e manutenção da sinalização horizontal (2.000 m²)	36	Mês		
08	**2.4**	Atendimento ao usuário	36	Mês		
09	**2.5**	Execução da campanha de divulgação, com confecção e distribuição de 8.000 folders informativos à população - em duas etapas de 15 dias por equipe de 05 pessoas	1	Mês		

VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel.: _____e-mail _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____Cidade:_____UF:_____

CPF/MF:_____ Cargo/Função:_____

RG nº:_____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data _____**/**_____**/**_____ _____

Assinatura do Representante

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0.____.00/(ANO)

GPRO Nº 117.112/2026
Pregão (eletrônico) n.º 101/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos **Decreto Municipal n.º02/2025 de 02 de Janeiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 134/2025 de 17 de Abril de 2025 e 170, de 22 de maio de 2025,** representado(a) pelo(a) pelo gestor da contratação ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no Boletim Oficial e ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 101/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Jacareí**, conforme Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital e que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares do serviço de controle do Estacionamento Rotativo, desde que haja prévio consentimento por parte da CONTRATANTE, onde, a CONTRATADA apresentará à Administração Municipal a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

4.1.1 A subcontratação ficará limitada aos serviços de implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal, serviços de mídia e atividades similares.

Nesses casos, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração Municipal a documentação que comprove a capacidade técnica do(s) eventual(is) subcontratado(s), a qual será analisada e, se aprovada, devidamente juntada aos autos do processo.

4.1.2. A subcontratação deverá observar os limites e condições previstos no edital e no contrato, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se que não comprometa a execução integral do objeto nem afaste a responsabilidade da contratada pela totalidade dos serviços.

4.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.5 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **até** R$_____,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo de **25 (vinte e cinco) Dias Fora Semana (DFS),** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/08/2026.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6..Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, de acordo com a complexidade do objeto e os trâmites internos das áreas evolvidas na execução do objeto, até o limite de 01 (um) mês.

8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês.**

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos;

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.24. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade pregão eletrônico, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado o parágrafo único do artigo 98 da referida norma..

11.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

11.2.1 Em caso de opção pelo seguro-garantia, nos termos do §3º do Art. 96 da Lei 14.133/2021, o contratado apresentará, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a respectiva apólice, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

11.5 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em instituição financeira por ele indicada, com correção monetária, ressalvado o previsto no parágrafo único do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.12 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.13 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.16 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.19 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.20 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.21 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou

(2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.22 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.23 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.24 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.25A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro

instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

2. compensatória de até **30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da **alínea "c" da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

3. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea "a" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

4. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea "b" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

5. de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea "d" da cláusula 11.1,** calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.

6. compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea "e" a "h" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE deste exercício, na dotação discriminada:

Secretaria de Mobilidade Urbana

15.452.0015.2522.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

18.1 A assinatura eletrônica registrada neste instrumento compreenderá todas as páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

18.2. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

CLÁUSULA DÉCNIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacareí, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
Gestor da contratação

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE_____
CONTRATADA:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA (PREENCHER E ASSINAR):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: CNPJ Nº: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)